



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3035 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	1
DIRETORIA JUDICIÁRIA	19
1ª CÂMARA CÍVEL.....	21
2ª CÂMARA CÍVEL.....	35
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	41
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	44
PRECATÓRIOS	45
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	45
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	46

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 42/2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **LUCIANA FAGUNDES BASTOS DE CARVALHO**, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor Pedagógico da ESMAT**, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Centro de Educação Infantil do Tribunal de Justiça**, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Processo Nº 12.0.000054559-5

PORTARIA Nº 67/2013 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 252/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000054559-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e adequação do prédio do Fórum da Comarca de Tocantínia/TO, em regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**, matrícula nº 352760 como gestora do contrato nº 252/2012 e o servidor **LUCIANO MOURA** matrícula nº. 352750 como fiscal do contrato em epígrafe para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 23/01/2013
Diretor Geral

PORTARIA Nº 01/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3532/2013, resolve conceder Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352436**, o pagamento de 12,50 (doze e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 13 a 25/01/2013, com a finalidade de participar da 3ª e 4ª semana de aulas do mestrado na ESMAPE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 02/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3539/2013, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 20 a 25/01/2013, com a finalidade de participar do MESTRADO ESMAPE, conforme SEI nº 12.0.000157590-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 03/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3544/2013, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 06 a 11/01/2013, com a finalidade de participar do Mestrado - ESMAPE, conforme SEI nº 12.0.000157590-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 04/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3533/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352446**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 20 a 26/01/2013, com a finalidade de participar das aulas do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Jurídicas, a ser realizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em parceria com a Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMAPE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 05/2013DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3534/2013, resolve **conceder** ao Magistrado **Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 292243**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 96,96 (noventa e seis reais e noventa e seis centavos), em razão do deslocamento de Palmas à Araguaína-TO, em objeto de serviço, referente ao retorno do Mestrado em Direito Constitucional, ocorrido em Recife-PE, realizado pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco, nos dias 14 a 25 de janeiro de 2013.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 06/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3535/2013, resolve conceder ao Magistrado **Allan Martins Ferreira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 128258**, o pagamento de 12,50 (doze e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 13 a 25/01/2013, com a finalidade de para participar das aulas do Mestrado - ESMAPE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 07/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3545/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Almas-TO, no dia 07/01/2013, com a finalidade de despachar Processo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 23,33 (vinte e três reais e trinta e três centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 08/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3546/2013, resolve conceder ao Magistrado **João Alberto Mendes Bezerra Junior, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352444**, o pagamento de 12,50 (doze e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 13 a 25/01/2013, com a finalidade de participar do Mestrado da FDUL - Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, conforme SEI 12.0.000155637-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 09/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3485/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352446**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 06 a 12/01/2013, com a finalidade de participar das aulas do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Jurídicas, a ser realizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em parceria com a Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMAPE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 10/2013DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3489/2013, resolve **conceder** ao Magistrado **José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352446**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 299,28 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), em razão do deslocamento a Palmas-TO, em objeto de serviço, referente ao embarque à Recife-PE, conforme autorização de viagem nº 3485.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 11/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3517/2012, resolve conceder aos servidores **Tiago Sousa, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352104**, e **Nelson de Barros Simões Neto, Motorista Efetivo, Matrícula 352623**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Ananás-TO, no período de 18 a 21/12/2012, com a finalidade de executar a Troca de Switch e manutenção no servidor de arquivos, bem como organização e distribuição dos pontos de energia do Servidor, Acelerador, Modem, Roteador e Switch.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 12/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3518/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Lajeado-TO, no dia 18/12/2012, com a finalidade de realizar a inspeção mensal de rotina na Cadeia Pública no município de Lajeado, na forma das orientações emanadas do CNJ.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 14/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3520/2012, resolve conceder ao servidor **Moadir Sodrê dos Santos, Motorista de Desembargador - Daj1, Matrícula 352063**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Tocantínia-TO, no dia 18/12/2012, com a finalidade de executar serviço de reparo no telhado do Fórum respectivo.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 15/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3521/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127653**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Almas-TO, no dia 17/12/2012, com a finalidade de proferir Despacho em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 23,33 (vinte e três reais e trinta e três centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 16/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3522/2012, resolve conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352451**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Gurupi-TO, no dia 04/12/2012, com a finalidade de presidir audiências e proferir pronunciamentos judiciais diversos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 17/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3523/2012, resolve conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352451**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Gurupi-TO, no dia 07/12/2012, com a finalidade de proferir pronunciamentos judiciais diversos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 18/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3525/2012, resolve conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352451**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Gurupi-TO, no dia 14/12/2012, com a finalidade de proferir pronunciamentos judiciais diversos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 20/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3528/2012, resolve conceder aos servidores **Henrique de Almeida e Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 352880, e Sara de Oliveira Carneiro, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352409**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Palmas-TO, no dia 18/12/2012, com a finalidade de levar processos físicos conclusos ao MM. Juiz de Direito para manifestação.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 21/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3529/2013, resolve conceder Magistrado **Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 292243**, o pagamento de 12,50 (doze e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 13 a 25/01/2013, com a finalidade de participar do Mestrado em Direito Constitucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 22/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3542/2012, resolve conceder ao servidor **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352885**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Pugmil-TO, no dia 18/09/2012, com a finalidade de executar Estudo Psicossocial.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 23/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3543/2012, resolve conceder ao servidor **Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352885**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Chácara Nova Jerusalém, assentamento Toledo I, lote 18, Município de Divinópolis-TO, no período de 11 a 12/12/2012, com a finalidade de executar Estudo Psicossocial.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 24/2013DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3547/2013, resolve **conceder** ao Magistrado **José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352446**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 299,28 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), em razão do deslocamento a Palmas, em objeto de serviço, para fazer embarque para Recife-PE, com o fim de participar de Mestrado, conforme autorização de viagem nº 3533.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 25/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3551/2013, resolve conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Divinópolis-TO, no dia 15/01/2013, com a finalidade de realizar Vistoria Técnica da obra da Unidade Judiciária e realização da 2ª medição de realinhamento.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 26/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 3554/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Almas-TO, no dia 08/01/2013, com a finalidade de Despachar Processo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 27/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3555/2013, resolve conceder aos servidores **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão, Matrícula 352793, Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750, e Valdivone Dias da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 352664**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Filadélfia-TO, no período de 10 a 11/01/2013, com a finalidade de executar vistoria técnica na parte civil e elétrica da obra do futuro Fórum de Filadélfia-TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 28/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3556/2013, resolve conceder aos servidores **Paulo Cesar de Oliveira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C12 / Chefe da Divisão de Administração de Banco de Dados - Daj5, Matrícula 152068, e Heitell Gabriel Sampaio, Ciência da Computação - A1, Matrícula 352924**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à São Paulo-SP, no período de 13 a 18/01/2013, com a finalidade de participar dos cursos de MySQL, MySQL for Cluster, MySQL for DBA e MySQL for Performance Tuning.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 29/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3557/2012, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524, e José Belmiro de Araújo, Colaborador Eventual / Encanador**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguaína-TO, no período de 21 a 22/12/2012, com a finalidade de executar serviços de manutenção elétrica e individualização de circuitos no Juizado Especial Criminal, na referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 30/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3558/2012, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524, e Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Taguatinga-TO, no período de 26 a 28/12/2012, com a finalidade de executar serviços de reparos e tirar vazamento da caixa d'água do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 31/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3559/2013, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524, e Moacy Carvalho Ferreira, Colaborador Eventual / Eletricista**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Paraíso do Tocantins-TO, no dia 08/01/2013, com a finalidade de executar a instalação de 01 aparelho de ar condicionado na sala da secretária do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 32/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3560/2013, resolve conceder aos servidores **Moredson MENDANHA DE ABREU ALMAS, Chse - Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352416, Gilmar Alves Dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C11, Matrícula 115957, e Nelson de Barros Simões Neto, Motorista Efetivo, Matrícula 352623**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Miracema, Miranorte e Araguaina-TO, no período de 10 a 12/01/2013, com a finalidade de executar a entrega de mobiliário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 33/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3563/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Almas-TO, no dia 09/01/2013, com a finalidade de despachar Processos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 23,33 (vinte e três reais, e trinta e três centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 34/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3564/2013, resolve conceder aos servidores **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - S514 / Chefe de Serviço de Telecomunicações, Adj-4 - Daj3, Matrícula 240759, Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão de Manutenção e Suporte - Daj5, Matrícula 292635, e Moadir Sodré dos Santos, Motorista de Desembargador - Daj1, Matrícula 352063**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Natividade-TO, no período de 14 a 16/01/2013, com a finalidade de executar manutenção nos equipamentos de Informática e Pontos de Rede da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 35/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3566/2012, resolve conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Miranorte-TO, no dia 29/11/2012, com a finalidade de realizar audiências - substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 36/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3567/2012, resolve conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Miranorte-TO, no dia 21/11/2012, com a finalidade de realizar diversas audiências - substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 38/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3568/2012, resolve conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Miranorte-TO, no dia 03/12/2012, com a finalidade de realizar diversas audiências - substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 39/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3570/2012, resolve conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Miranorte-TO, no dia 12/12/2012, com a finalidade de realizar audiências - substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 40/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3571/2012, resolve conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Miranorte-TO, no dia 13/12/2012, com a finalidade de realizar audiências - substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 ao (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 41/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3572/2013, resolve conceder aos servidores **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço-Daj3, Matrícula 352230, Francisco Edio Gonçalves Nunes, Colaborador Eventual / Encanador, e Francisco Carneiro da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 158148**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Taguatinga-TO, no período de 10 a 12/01/2013, com a finalidade de executar serviços de reparos nas instalações hidráulicas do prédio do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 42/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3573/2013, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524, e Moacy Carvalho Ferreira, Colaborador Eventual / Eletricista**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por

seus deslocamentos à Xambioá e Ananás-TO, no período de 14 a 18/01/2013, com a finalidade de executar serviços de reparos nas instalações elétricas e manutenção em ar condicionados nos Fóruns de Xambioá e Ananás-TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 43/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3574/2013, resolve conceder aos servidores **Eudimar Junior Rodrigues dos Santos, Colaborador Eventual / Eletricista, e Abel Lucian Schneider, Motorista Efetivo, Matrícula 352626**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Paraíso do Tocantins-TO, no dia 14/01/2013, com a finalidade de executar serviços de reparos nas instalações elétricas do Fórum, pois tem acontecido choques elétricas em carcaça de condensadoras naquele local.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 44/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3581/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Miranorte-TO, no dia 15/01/2013, com a finalidade de realizar diversas audiências - substituição automática. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 45/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3575/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Almas-TO, no dia 11/01/2013, com a finalidade de fazer Despacho em Processo. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 46/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 3576/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Almas-TO, no dia 14/01/2013, com a finalidade de despachar Processos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,32 ao (trinta e um reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 47/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3577/2013, resolve conceder aos servidores **Tiago Sousa, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352104, e Valdivone Dias da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 352664**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Augustinópolis-TO, no período de 15 a 18/01/2013, com a finalidade de executar manutenção no servidor de Rede da referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 48/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3578/2013, resolve conceder ao servidor **Rodrigo Botelho de Hollanda Vasconcellos, Arquiteto, Matrícula 352779**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Araguaína-TO, no período de 15 a 16/01/2013, com a finalidade de executar vistoria técnica na obra de reforma do prédio que irá abrigar o novo Anexo do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 49/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3579/2013, resolve conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Toribio, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352441**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Xambioá, no dia 16/01/2013, com a finalidade de realização de audiência da Vara Criminal de réu preso e despachos em substituição a magistrado de férias.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 50/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3580/2013, resolve conceder aos servidores **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230, Francisco Edio Gonçalves Nunes, Colaborador Eventual / Encanador, e Nelson de Barros Simões Neto, Motorista Efetivo, Matrícula 352623**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Taguatinga-TO, no período de 17 a 19/01/2013, com a finalidade de executar serviço de reparo nas instalações hidráulicas do prédio do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 51/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3582/2013, resolve conceder aos servidores **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B7 / Chefe de Serviço de Telecomunicações, Adj-4 - Daj3, Matrícula 240759, Abel Lucian Schneider, Motorista Efetivo, Matrícula 352626, e Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão de Manutenção e Suporte - Daj5, Matrícula 292635**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguaína, Araguatins, Colinas, Filadélfia e Axixá-TO, no período de 21 a 26/01/2013, com a finalidade de reparo nos telefones do Juizado Esp. Cível e Vara de Precatórios, manutenção na Central de PABX, instalar ponto de rede na Contadoria e Vara Cível, entregar celular do plantão.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 52/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3583/2013, resolve conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Porto Nacional-TO, no dia 18/01/2013, com a finalidade de realizar Vistoria Técnica na obra em construção do Fórum da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 53/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3584/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Tocantínia-TO, no dia 16/01/2013, com a finalidade de realizar audiências em razão de férias do juiz titular da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 54/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3585/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Almas-TO, no dia 15/01/2013, com a finalidade de realizar Audiência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,32 (trinta reais e trinta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 55/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3586/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Almas-TO, no dia 17/01/2013, com a finalidade de realizar Audiência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 56/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3587/2013, resolve conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 18/01/2013, com a finalidade de resolver assuntos administrativos do Fórum de Pedro Afonso.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 116,64 (cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 57/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3589/2013, resolve conceder ao Magistrado **Esmar Custodio Vencio Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130180**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 11/01/2013, com a finalidade de participar da elaboração de Manuais Cíveis, na Corregedoria-Geral da Justiça.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 58/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3590/2013, resolve conceder ao Magistrado **Esmar Custodio Vencio Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130180**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 14/01/2013, com a finalidade de participar da elaboração de Manuais Cíveis na Corregedoria-Geral da Justiça.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 59/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3591/2013, resolve conceder ao Magistrado **Esmar Custodio Vencio Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130180**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 15/01/2013, com a finalidade de participar da elaboração de Manuais Cíveis, na Corregedoria-Geral da Justiça.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 60/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3592/2013, resolve conceder ao Magistrado **Vandré Marques e Silva, Juiz de Direito Substituto - Juzs - Matrícula 352453**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Wanderlândia-TO, no dia 25/01/2013, com a finalidade de realizar audiências, em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 36,19 (trinta e seis reais e dezenove centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 61/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3593/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância -**

Juz3, Matrícula 291148, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Almas-TO, no dia 18/01/2013, com a finalidade de despachar Processos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 62/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3594/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Almas-TO, no dia 21/01/2013, com a finalidade de despachar Processos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 63/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3595/2013, resolve conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352644**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Natividade-TO, no dia 22/01/2013, com a finalidade de conduzir Magistrado para realização de Audiência na referida Comarca, de acordo com o Ofício Executório nº 004/2013.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 64/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3596/2013, resolve conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352536**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Novo Acordo-TO, no dia 16/01/2013, com a finalidade de proferir Despachos, Sentenças e Decisões.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 58,51 (cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 65/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3597/2013, resolve conceder aos servidores **Danillo Lustosa Wanderley, Ans - Analista Técnico - Ciências da Computação - A1, Matrícula 187237, e João Carlos Batello, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352364**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Formoso do Araguaia-TO, no período de 22 a 25/01/2013, com a finalidade de realizar manutenção no Servidor de Arquivos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 66/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3598/2012, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524, e Francisco Edio Gonçalves Nunes, Colaborador Eventual / Encanador**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Paraíso do Tocantins-TO, no dia 19/12/2012, com a finalidade de executar serviço de substituição de ar condicionado da sala do RACK, por outra da sala da Secretária do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 67/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3599/2013, resolve conceder ao servidor **Carlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352644**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Formoso do Araguaia-TO, no período de 23 a 26/01/2013, com a finalidade de conduzir servidores da DTINF para executar serviços na referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 68/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3600/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Almas-TO, no dia 22/01/2013, com a finalidade de despachar Processos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 69/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3601/2013, resolve conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Des - Desembargador - Des, Matrícula 23376**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Lisboa e Coimbra - Portugal, no período de 02 a 09/02/2013, com a finalidade de participar do Curso de Extensão em Portugal - Responsabilidade Civil "Uma perspectiva Luso-Brasileira" e assinatura do Protocolo de Cooperação em Coimbra, conforme Processo SEI nº 130838-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

Processo Nº 13.0.000007043-7

PORTARIA Nº 68/2013 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 23 de janeiro de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o contido no presente autos SEI 13.0.000007043-7;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54 da Portaria nº 145/2011, publicada no DJ nº 2622, de 06 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **Luiz Alberto Fonseca Aires**, matricula 352509, **Irene Lopes de Oliveira**, matricula 15766 e **Deusdymar Bezerra Sales**, matricula 204665, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de bens inservíveis a este Tribunal de Justiça, a serem objeto de doação - toners e cartuchos vazios - à ASTJ - Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 23/01/2013
Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes**HABEAS CORPUS 7012 (11/0090587-9)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS

PACIENTE: JOSE MARIA BOLINA JUNIOR

ADVOGADO: SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS TO1659

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004048-07.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 23 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO 1684

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 95089-0/06 DA 2º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

T.PENAL: ARTIGO 1º, INCISO VI DO DECRETO LEI Nº 201/67

AUTOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: ANTÔNIO MOTA

ADVOGADO: DANIELA AUGUSTO GUIMARAES TO3912

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000119-97.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 23 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA 1512 (07/0059702-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1529 DO TJTO

IMPUGNANTE: ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO TO1555

IMPUGNADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000011-73.2007.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 23 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

MANDADO DE SEGURANÇA 1922 (97/0006951-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO TO1555

IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000003-48.1997.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 23 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

EMBARGOS À EXECUÇÃO 1529 (07/0066959-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1545 DO TJTO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO TO1555

RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000010-88.2007.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 23 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1545 (06/0052124-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1922 TJTO

EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO TO1555

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000008-55.2006.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 23 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

TERMO CIRCUNSTANCIADO 158 (11/0099562-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 39050-6/11 DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO

AUTOR: DELSO OLIVEIRA ANDRADE

IND.: CLEYTON MAIA BARROS – PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004047-22.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 23 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº. 04/2013

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 4ª (quarta) Sessão ordinária de Julgamento, **aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2013, quarta feira a partir das 14:00 horas**, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5000279-63.2011.404.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 2010.0012.2117-3 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA/TO.
AGRAVANTE : CARLOS PINTO DA SILVA
ADVOGADO : RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO Nº 4783.
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE COMBINADO/TO
ADVOGADO : EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO – OAB/TO Nº 1840.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	RELATOR – JUIZ CERTO
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5006761-18.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0002.5589-7 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.
AGRAVANTE : FRANCISCO MELQUIADES NETO.
ADVOGADO : PABLO VINICIUS FÉLIX DE ARAÚJO – OAB/TO Nº 3976.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROM. DE JUSTIÇA: : ADRIANO NEVES.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre	RELATOR – JUIZ CERTO
Juíza Adelina Maria Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina Regis	VOGAL

03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO 5003769-21.2011.827.0000 Nº. – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5004614-14.2011.827.0000 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.
AGRAVANTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A.
ADVOGADO : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1597.
AGRAVADO : JOKSON BATISTA DE OLIVEIRA.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR – JUIZ CERTO**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**
Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

04)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001264-23.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO MODIFICATÓRIAS DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS CUMULADA COM CONSIGNATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2011.0011.2176-2/0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
AGRAVANTE : **JOSÉ MARINHO BORGES**
ADVOGADO : WILIANS ALENCAR COELHO - OAB/TO Nº 2359-A.
AGRAVADO : **A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
ADVOGADOS : THAIS FERREIRA PINHEIRO – OAB/TO Nº 2800 E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR – JUIZ CERTO**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**
Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

05)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 003093-73.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2011.0010.8330-5/0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS – TO.
AGRAVANTE : **BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA .**
ADVOGADO : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A, MAURÍCIO CORDENONZI OAB/TO Nº 2223-B E OUTROS.
AGRAVADO : **MARCELO NICANOR RAUBE.**
ADVOGADO : RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO, OAB/TO Nº 4158.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR – JUIZ CERTO**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**
Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

06)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5001800-34.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO 2010.0009.3954-2/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE – TO.
AGRAVANTE : **ARI WEISS.**
ADVOGADO : PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA – OAB/PR Nº 18294.
AGRAVADO : **BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA.**
ADVOGADO : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A, MAURÍCIO CORDENONZI - OAB/TO Nº 2223-B E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR – JUIZ CERTO**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**
Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

07)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5005508-92.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JURISDICIONAL INAUDITA ALTERA PARS 5015126-22.2012.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.
AGRAVANTE : **BANCO PANAMERICANO S/A.**
ADVOGADO : FABRÍCIO GOMES - OAB/TO Nº 3350, JOSÉ MARTINS –OAB/SP Nº 84314 E OUTROS.

AGRAVADO : **JOSÉ GOMES DA SILVA.**
ADVOGADO : **PRISCILA COSTA MARTINS - OAB/TO Nº 4413-A.**
3ª TURMA JULGADORA
Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR – JUIZ CERTO**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**
Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

08)= REEXAME NECESSÁRIO Nº. 5004198-51.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : **COMARCA DE ANANÁS .**
REFERENTE : **AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0004.3456-4/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO.**
REMETENTE : **JUIZ DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO.**
IMPETRANTE : **MARIA FRANCIMAR BORGES MOURÃO LEITE.**
ADVOGADO : **AGEU DE SOUSA OLIVEIRA – OAB/TO Nº 4237 E OUTROS.**
IMPETRADO : **MUNICÍPIO DE ANANÁS-TO.**
ADVOGADO : **SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS - OAB/TO Nº 2207 E ORÁCIO CESAR DA FONSECA – OAB/TO Nº 2207.**
PROC. DE JUSTIÇA : **JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernandino Luz **RELATOR**
Desembargador Eurípedes Lamounier **VOGAL**
Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

09)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5008011-86.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

IMPEDIMENTO: : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**
ORIGEM : **COMARCA DE PALMAS.**
REFERENTE : **PEDIDO ORDINÁRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5006150-60.2011.827.0000 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.**
APELANTE : **UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS.**
ADVOGADO : **MARILANE LOPES RIBEIRO – OAB/DF Nº 6813, ADONIS KOOP – OAB/TO 2176 E OUTROS.**
APELADO : **MARIA DO SOCORRO SARAIVA BORGES.**
DEF. PÚBLICO : **EDVAN DE CARVALHO MIRANDA, ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.**

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre **RELATOR – JUIZ CERTO**
Juíza Adelina Maria Gurak **REVISORA – JUIZ CERTO**
Juíza Célia Regina Regis **VOGAL**

10)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5005751-36.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM : **COMARCA DE PALMAS.**
REFERENTE : **AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 554/2003 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.**
APELANTE : **JACY TAVARES.**
ADVOGADO : **CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO Nº 811 E OUTRA.**
APELADO : **INVESTCO S/A.**
ADVOGADO : **GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA – OAB/TO Nº 1737, WALTER OHOFUGI JÚNIOR – OAB/TO 392-A.**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR – JUIZ CERTO**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **IMPEDIMENTO**
Juiz Agenor Alexandre **REVISOR – JUIZ CERTO**
Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

11)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5003787-08.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO-SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : **COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.**
REFERENTE : **AÇÃO SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO Nº 5000013-64.2012.827.2717 – VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS – TO.**
APELANTE : **ADOLESCENTE.**
ADVOGADOS : **NADIN EL HAGE OAB/TO 19-B E OUTRO.**
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROM. DE JUSTIÇA : ROBERTO FREITAS GARCIA.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	VOGAL
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

12)=APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 5007109-36.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 2012.0000.5299-4/0 – VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI – TO.

APELANTE : JULIANA MAIA MARTINS MACEDO.
ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS – OAB/TO 37 E OUTRAS.
APELADO : CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG.
ADVOGADO : JOSANA DUARTE LIMA, OBA/TO 2649.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Regis	RELATORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL

13)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. Nº 5000035-96.2010.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 7026/04 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS.
ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO Nº 1874 E OUTROS,.
APELADO : RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LIMA.
ADVOGADO : FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA – OAB/TO Nº 2579.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Regis	RELATORA
Desembargador Eurípedes Lamounier	REVISOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

14)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. Nº 5000679-05.2011.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0000.0545-0/0 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.
APELANTE : VIP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : ALLANDER QUINTINO MORESCHI – OAB/TO Nº. 5080 E OUTROS.
APELADO : ITAÚ SEGUROS S/A.
ADVOGADOS : JACÓ CARLOS SILVA COELHO - OAB/TO Nº. 3678-A E OUTROS.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Regis	RELATORA
Desembargador Eurípedes Lamounier	REVISOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

15)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. Nº 5000468-32.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº. 2010.0006.9424-8/0 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS – TO.
ADVOGADOS : ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO Nº. 1874 E VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO Nº. 2264.
APELADO : MARIA RAIMUNDA PEREIRA AGUIAR.
ADVOGADOS : FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/TO Nº. 1976 E OUTROS.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Regis	RELATORA
Desembargador Eurípedes Lamounier	REVISOR - JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

16)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. Nº 5000700-44.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM	: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE	: AÇÃO DE COBRANÇA Nº. 2010.0006.9417-5/0 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE	: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS – TO.
ADVOGADOS	: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO Nº. 1874 E VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO Nº. 2264.
APELADO	: IVONILDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA .
ADVOGADOS	: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/TO Nº. 1976 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA	: ELAINE MARCIANO PIRES.
<u>2ª TURMA JULGADORA</u>	
Juíza Célia Regina Regis	RELATORA
Desembargador Eurípedes Lamounier	REVISOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

17)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. Nº 5000914-35.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM	: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE	: AÇÃO DE COBRANÇA Nº. 2010.0006.9420-5/0 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE	: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS – TO.
ADVOGADOS	: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO Nº. 1874 E VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO Nº. 2264.
APELADO	: VALDOMIRO LIMA SANTIAGO .
ADVOGADOS	: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/TO Nº. 1976 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA	: ANGELICA BARBOSA DA SILVA.
<u>2ª TURMA JULGADORA</u>	
Juíza Célia Regina Regis	RELATORA
Desembargador Eurípedes Lamounier	REVISOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

18)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. Nº 5003410-37.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM	: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE	: AÇÃO DE COBRANÇA Nº. 2010.0003.75-42-8/0 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE	: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS – TO.
ADVOGADOS	: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO Nº. 1874 E VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO Nº. 2264.
APELADO	: JÚNIOR GONÇALVES LESSA.
ADVOGADOS	: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/TO Nº. 1976 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA	: ANGELICA BARBOSA DA SILVA.
<u>2ª TURMA JULGADORA</u>	
Juíza Célia Regina Regis	RELATORA
Desembargador Eurípedes Lamounier	REVISOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

19)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. Nº 5002824-34.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM	: COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE	: AÇÃO CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS Nº. 2009.0005.2167-6 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.
APELANTE	: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO.
ADVOGADOS	: AIRTON ALOISIO SCHUTZ – OAB/TO Nº 1348 E OUTROS.
APELADO	: DIDÁCIO ALVES CORREIA E OUTROS.
ADVOGADOS	: FABÍOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS, OAB/TO Nº. 1962 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA	: ALCIR RAINERI FILHO.
<u>2ª TURMA JULGADORA</u>	
Juíza Célia Regina Regis	RELATORA
Desembargador Eurípedes Lamounier	REVISOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

20)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. Nº 5002883-22.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM	: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE	: AÇÃO CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS Nº. 2009.0005.0517-4 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
APELANTE	: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADOS	: AIRTON ALOISIO SCHUTZ – OAB/TO Nº 1348 E OUTROS.
APELADO	: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS.
ADVOGADOS	: FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS, OAB/TO Nº. 1962 E OUTRA.
PROC. DE JUSTIÇA	: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
2ª TURMA JULGADORA	
Juíza Célia Regina Regis	RELATORA
Desembargador Eurípedes Lamounier	REVISOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

21)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. Nº 5002685-82.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM	: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE	: AÇÃO CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS Nº. 2009.0005.0530-1 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
APELANTE	: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADOS	: AIRTON ALOISIO SCHUTZ – OAB/TO Nº 1348 E OUTROS.
APELADO	: DOMINGOS MELQUIADES DE SOUSA.
ADVOGADOS	: FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS, OAB/TO Nº. 1962 E OUTRA.
PROC. DE JUSTIÇA	: JOSÉ OMAR ALMEIDA JÚNIOR.
2ª TURMA JULGADORA	
Juíza Célia Regina Regis	RELATORA
Desembargador Eurípedes Lamounier	REVISOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

22)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5003461-48.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM	: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE	: EXEC. FISCAL Nº 2009.0011.5651-3 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE	: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.
PROC. DO MUNICÍPIO	: FÁBIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO Nº. 1987.
APELADO	: WITA JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO	: NÃO CONSTITUÍDO.
PROC. DE JUSTIÇA	: RICARDO VICENTE DA SILVA.
5ª TURMA JULGADORA	
Desembargador Bernandino Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	REVISOR – JUIZ CERTO
Juíza Célia Regina Regis	VOGAL

23)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002492-33.2012.827 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM	: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE	: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 79.796-7/8 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.
APELANTE	: OSVALDO LUIZ VENDRUSCOLO.
ADVOGADO	: IBANOR OLIVEIRA – OAB/TO Nº 128-B.
APELADO	: VALQUÍRIA CARNEIRO MORAIS.
ADVOGADO	: VALDIR HAAS – OAB/TO Nº 2244 E JULIANO MARINHO COSTA – OAB/TO Nº 2441.
5ª TURMA JULGADORA	
Desembargador Bernandino Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	REVISORA – JUIZ CERTO
Juíza Célia Regina Regis	VOGAL

24)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5000071-70.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM	: COMARCA ARAGUAÍNA.
REFERENTE	: MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS N. 2009.0004.8241-7/0 – 2ª. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
APELANTE	: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

ADVOGADO : RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP Nº 115762 FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO Nº 2494-A.

APELADO : JÚLIA TORRES DE AQUINO ALVES REPRESENTADA POR SUA CURADORA: ROZICLEIDE ALVES DOS SANTOS COSTA.

ADVOGADO : KELLY CRISTINA OLIVEIRA ROCHA – OAB/TO Nº 4708.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernandino Luz

Juíza Adelina Maria Gurak

Juíza Célia Regina Regis

RELATOR

REVISORA – JUIZ CERTO

VOGAL

25)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001065-35.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO Nº 534/02 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO.

APELANTE : MOISÉS NOGUEIRA AVELINO .

ADVOGADO : ILDO JOÃO CÔTICA JÚNIOR – OAB/TO Nº 2298-B.

1ª APELADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : MAURÍCIO FERNANDO D. MORGUETA – OAB Nº 8825416.

2ª APELADO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO : ENIR BRAGA - OAB/DF 12125.

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernandino Luz

Juíza Adelina Maria Gurak

Juíza Célia Regina Regis

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATOR

IMPEDIMENTO

REVISORA – JUIZ CERTO

VOGAL

26)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5000084-40.2010.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE : AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 90806-0/07 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

APENSO : AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO DE BEM Nº 81895-0/06; AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO Nº 86480-3/06.

APELANTE : ANTÔNIO APARECIDO SALERMO.

ADVOGADOS : ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO Nº 2541 E OUTROS.

1ª APELADOS : ATHAIDES MIRANDA DE REZENDE, BENEDITA LOURENÇO DE MORAIS REZENDE, JOSÉ MARTINS PINHEIRO E EURIDICE BOTELHO PINHEIRO.

ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO CARNEIRO – OAB/TO Nº. 1312.

2ª APELADO : CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : LORENA BARBOSA CARNEIRO – OAB/GO Nº. 22.823 E OUTROS.

RECORRENTE : CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : LORENA BARBOSA CARNEIRO E OUTRO – OAB/GO Nº. 22.823 E OUTROS.

1º RECORRIDO : ANTÔNIO APARECIDO SALERMO

ADVOGADO : ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO Nº. 2541 E OUTROS.

2º RECORRIDOS : ATHAIDES MIRANDA DE REZENDE, BENEDITA LOURENÇO DE MORAIS REZENDE, JOSÉ MARTINS PINHEIRO E EURIDICE BOTELHO PINHEIRO.

ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO CARNEIRO – OAB/TO Nº. 1312.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

Juíza Adelina Gurak

RELATOR – JUIZ CERTO

REVISOR – JUIZ CERTO

VOGAL

27)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5000108-97.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0008.8429-2/0 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.

ADVOGADO : JOSÉ PINTO QUEZADO – OAB/TO Nº 2263 E OUTROS.

APELADO : CREUZA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA – OAB/TO Nº 4598-A E OUTRO.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre
Juíza Adelina Gurak

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISOR – JUIZ CERTO
VOGAL

28)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 5000693-52.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0007.2221-3/0 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.
APELANTES : ROSILENE BENÍCIO DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS.
ADVOGADO : IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR – OAB/TO Nº 2426.
APELADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA.
PROC.DO MUNICÍPIO : ERICK DE ALMEIDA AZZI – OAB/TO Nº 4050.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES DEZERRA.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre
Juíza Adelina Gurak

RELATOR – JUIZ CERTO
VOGAL
VOGAL

29)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5000723-87.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA N.º 2009.0001.7981-1 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO.
ADVOGADO : EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA – OAB/TO 402-B
APELADO : MARÍLIA PINTO DA ROCHA.
ADVOGADO : ROBERTO PEREIRA URBANO– OAB/TO Nº 1440-A.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre
Juíza Adelina Gurak

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISOR – JUIZ CERTO
VOGAL

30)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5000729-94.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA N.º 2009.0002.1450-1/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO.
ADVOGADO : EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA – OAB/TO 402-B
APELADO : MARINETTE DA SILVA RIBEIRO SOUSA. .
ADVOGADO : ROBERTO PEREIRA URBANO– OAB/TO Nº 1440-A.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre
Juíza Adelina Gurak

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISOR – JUIZ CERTO
VOGAL

31)=APELAÇÃO Nº 5001430-55.2012.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0004.6886-4 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE : JOSEFA GOMES DA SILVA.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRO.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA - OAB/TO Nº 1956 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISORA
VOGAL

32)=APELAÇÃO Nº 5002436-34.2011.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0007.6888-4/09 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

APELANTE : VALDIRENE MARTINS DOS SANTOS.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA - OAB/TO Nº 1956 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

33)=APELAÇÃO Nº 5000099-38.2012.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0005.0683-9/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

APELANTE : ADRIANA OLIVEIRA SANTOS.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS – TO.
ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES - OAB/TO Nº 1874 E OUTRAS.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

34)=APELAÇÃO Nº 5002169-28.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0007.6881-7 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : VALDIANA GUIMARÃES RODRIGUES DE MELO.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA - OAB/TO Nº 1956 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

35)=APELAÇÃO Nº 5002141-60.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0008.9334-4 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : SULAMITA VIEIRA DE SOUZA.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA - OAB/TO Nº 1956 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

36)=APELAÇÃO Nº 5002110-40.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0007.6890-6 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : MARIA DIRAM SOUZA MATOS.

ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA - OAB/TO Nº 1956 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

37)=APELAÇÃO Nº 5002231-05.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0005.0685-5 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : CARMEM MARIA LUZ DA SILVA.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA - OAB/TO Nº 1956 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

38)=APELAÇÃO Nº 5002281-31.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0002.1898-5 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : DELME JOSÉ DE SOUZA.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA - OAB/TO Nº 1956 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

39)=APELAÇÃO Nº 5002348-93.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0007.6651-2 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : AURILENE BORBA CARDOSO DOS SANTOS.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA - OAB/TO Nº 1956 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

40)=APELAÇÃO Nº 5002408-66.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0006.3724-0 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : VITÓRIA RÉGIA FERNANDES ARAÚJO.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : PREFEITURA DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS - OAB/TO Nº 3411-A E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISORA
VOGAL

41)=APELAÇÃO Nº 5000572-24.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0006.5779-9 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE : ANTÔNIA ANDRADE VIEIRA.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : JOSÉ PINTO QUEZADO - OAB/TO Nº 2263 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISORA
VOGAL

42)=APELAÇÃO Nº 5000085-54.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0000.8839-9 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE : VASCO ALVES PEREIRA.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA – TO.
ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES - OAB/TO 1874 E OUTRAS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISORA
VOGAL

43)=APELAÇÃO Nº 5000095-98.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0008.7859-0 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE : JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA – TO.
ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES - OAB/TO 1874 E OUTRAS.
PROC. DE JUSTIÇA : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO – PROMOTOR EM SUBSTITUIÇÃO – PORTARIA Nº 873/2011.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISORA
VOGAL

44)=APELAÇÃO Nº 5002152-89.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0006.5762-4/0 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE : CLERACI DIVINA MENDES DA COSTA CARNEIRO.
ADVOGADO : WÁFTA MORAES EL MESSIH - OAB/TO Nº 2155 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS - OAB/TO Nº 3411-A E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Regis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISORA
VOGAL

45)=APELAÇÃO Nº 5001628-92.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0006.5777-2 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE : KÁTIA REIJANE DA SILVA.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS - OAB/TO Nº 3411-A E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

46)=APELAÇÃO Nº 5001398-50.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0006.5803-5 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE : JOSINEY CASSIMIRO DA SILVA.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS - OAB/TO Nº 3411-A E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

47)=APELAÇÃO Nº 5001559-60.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0004.6891-0 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE : NELCIVÂNIA MELO SOUSA.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS - OAB/TO Nº 3411-A E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

48)=APELAÇÃO Nº 5000774-98.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0013.0070-3 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
ADVOGADO : AIRTON ALOISIO SCHUTZ - OAB/TO Nº 1348 E OUTROS.
APELADO : JUAREZ RESENDES SOARES.
ADVOGADO : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES - OAB/TO Nº 2350.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

49)=APELAÇÃO Nº 5000816-50.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0013.0097-5 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

ADVOGADO : AIRTON ALOISIO SCHUTZ - OAB/TO Nº 1348 E OUTROS.
APELADO : SIMONE DAS MERCES MARTINS.
ADVOGADO : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES - OAB/TO Nº 2350.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

50)=APELAÇÃO Nº 5003697-34.2011.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0008.0460-0 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

APELANTE : GECIONE PAZ DE BRITO.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : JOSÉ PINTO QUEZADO - OAB/TO Nº2263 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO – PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

51)=APELAÇÃO Nº 5000402-52.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0005.2615-5 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

APELANTE : EUSILENE FERREIRA DA SILVA.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS - OAB/TO Nº 3411-A E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

52)=APELAÇÃO Nº 5000066-48.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0010.7105-4 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

APELANTE : CLAUDIO TIMÓTEO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS – TO.
ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES - OAB/TO Nº 1874 E OUTRA.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

53)=APELAÇÃO Nº 5001486-88.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0005.0687-1 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

1º APELANTE : GENTILEZA ALVES QUEIROZ.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
1º APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.
ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA - OAB/TO Nº 1956 E OUTROS.
2º APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO.
ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA - OAB/TO Nº 1956 E OUTROS.

2º APELADO : GENTILEZA ALVES QUEIROZ.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS - OAB/TO Nº 3326 E OUTRA.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

54)=APELAÇÃO Nº 5003886-75.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0003.9004-4 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE COLMÉIA - TO.

APELANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO.
ADVOGADO : DARLAN GOMES DE AGUIAR - OAB/TO 1625 E OUTRO.
APELADO : EDILEUSA SOARES DOS SANTOS.
ADVOGADO : JUAREZ FERREIRA - OAB/TO 3405-A.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

55)=APELAÇÃO Nº 5007085-08.2012.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA – TO.
REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2011.0008.7999-8 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE TAGUATINGA - TO.

APELANTE : MARALÚCIA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO.
ADVOGADO : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES - OAB /TO Nº 2350.
APELADO : MUNICÍPIO DE TAGUATINGA.
ADVOGADO : ERICK DE ALMEIDA AZZI - OAB/TO Nº 4050.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Regis	REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008910-84.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO C/C PEDIDO DE LIMINAR Nº 5022414-21.2012.827.2729 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO
AGRAVANTE: SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO: JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA , JOSÉ ANCHIETA DA SILVA E CÁSSIO GIOVANNI MAIA PEREIRA, (ESTES ÚLTIMOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC)
AGRAVADO(A): MARIA JARDIM DE SOUSA
ADVOGADO: MARCOS D. S. EMILIO, FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO
RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER, EM SUBSTITUIÇÃO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER - RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) DESPACHO constante do EVENTO 03, nos autos epigraçados: “Trata-se de Agravo de Instrumento manejado por SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda contra decisão exarada nos autos da medida cautelar de arresto que lhe move Maria Jardim de Souza, onde o magistrado singular determinou o arresto de “veículos de propriedade da Agravante, para garantia de uma suposta dívida da outra Requerida J. M. Oliveira Transporte ME, no valor (já acrescido de honorários de 20%) de R\$97.838,63 (noventa e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)”. Requer, em sede liminar, o efeito suspensivo e, no mérito, a reforma da decisão vergastada no sentido de indeferir a medida de arresto. É o relatório, no que interessa. Passo a decidir. Com efeito, abro parênteses para consignar que apesar da restrição contida na Constituição Federal, artigo 22, inciso I, a míngua de maiores debates quanto ao tema hei de dar aplicabilidade a Instrução Normativa 05/2011 que, por sua vez, regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. Passada tais considerações, sem adentrar ao mérito do presente recurso de Agravo de Instrumento, saliento que “ao relator na função de juiz

preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata de matéria de ordem pública, cabendo ao Relator examiná-la de ofício". Neste esteio, friso que não obstante o presente ser decorrente de processo eletrônico, o recorrente deixou de cumprir com o determinado na Instrução Normativa 05/2011, parágrafos 1º e 2º do artigo 35, no tocante a indicação dos eventos que geraram os documentos obrigatórios delineados no corpo do referido parágrafo. "Artigo 35. Os agravos de instrumento decorrentes de processos eletrônicos serão interpostos pela parte agravante no sistema de primeiro grau, que os enviará automaticamente ao TJTO, onde serão processados em autos apartados, com nova numeração. § 1º A parte agravante juntará apenas razões de agravo, devendo indicar precisamente a decisão agravada, por referência ao evento que a gerou, focando dispensada a juntada de quaisquer peças existentes no processo principal. § A parte deverá demonstrar nas razões de agravo a tempestividade do recurso mediante a indicação do evento que gerou sua intimação". Inclusive tal matéria resta pacificada junto aos membros da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Senão vejamos: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECURSO MANEJADO ELETRONICAMENTE – MITIGAÇÃO DO QUE PREVÊ O ARTIGO 525 DO CPC - DESCUMPRIMENTO DA NORMA CONTIDA NO ARTIGO 40 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2011 – PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS - NEGATIVA DE SEGUIMENTO – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 557 DA CARTA PROCESSUAL – MEDIDA QUE SE IMPÕE – RECURSO REGIMENTAL CONHECIDO E IMPROVIDO. Ao agravante cabe a responsabilidade de zelar pela correta formação do Recurso de Agravo de Instrumento (precedentes do STJ e STF) e, sendo assim, o não cumprimento com o determinado no tocante a referência ao evento que gerou a decisão agravada ou ao evento que gerou a intimação dessa decisão (parágrafos 1º e 2º do artigo 40 da Instrução Normativa 02/2011), impõe ao relator, ante a inteligência do artigo 557 do CPC, a negativa de seguimento do recurso manejado. (TJ/TO, agravo regimental no agravo de instrumento N.º 5002093- 38.2011.827.0000, Relator: Juiz Eurípedes Lamounier, julgado na 41ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 30 de novembro de 2011, pela 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível). Assim sendo, tendo em vista que cabe ao agravante a responsabilidade de zelar pela correta formação do instrumento (precedentes do STJ e STF), alternativa não me resta senão, nos termos do artigo 557 do CPC, negar seguimento ao presente. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 05 de novembro de 2012.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 12264 (10/0089816-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 238/242 – AÇÃO ORDINÁRIA Nº 17195-0/09, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO

EMBARGANTE: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: JESUS FERNANDES DA FONSECA

EMBARGADO: AGNALDO MARTINS DA COSTA

ADVOGADOS: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI E OUTRO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE EFEITO VINCULADO – NECESSIDADE DE OCORRÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE EMBARGABILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ART. 535 DO CPC – EFEITOS INFRINGENTES – IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO - ACÓRDÃO QUE ANALISOU E JULGOU TODA A MATÉRIA NECESSÁRIA PARA JUSTIFICAR O PROVIMENTO – EMBARGOS REJEITADOS. 1. – Observado no julgado que o tema que se aclarar foi analisado e julgado, com menção expressa aos fundamentos que embasaram o provimento, não há que se falar em omissão, contradição ou obscuridade do acórdão. 2. – O recurso de embargos de declaração possui efeito vinculado, ou seja, somente se processa quando presentes e demonstrados pela parte os pressupostos de embargabilidade. 3. – Não demonstrado que o julgado contém erro material grave, ou nulidade manifesta, afasta-se a possibilidade de aplicar ao presente recurso o efeito modificativo. 4. Neste contexto, uma vez ausentes tais pressupostos há que se inadmitir os embargos. 5. Recurso rejeitado.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência em exercício do Desembargador Moura Filho, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, REJEITOU os presentes Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Acompanhou o Relator: Exmo. Des. Moura Filho – Vogal. Exmo. Des. Daniel Negry – Vogal. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas – TO, 16 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5004755-38.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE FALÊNCIA Nº. 2004.0001.1060-8 DA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADOS: E. P. CAETANO ME. E WIREX CABLE S/A.

ADVOGADA: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. FALÊNCIA. DILIGÊNCIAS PARA LOCALIZAR O DEVEDOR NÃO CUMPRIDAS. EXTINÇÃO PREMATURA DO FEITO. SENTENÇA CASSADA. APELO PROVIDO. 1. O Ministério Público requereu e o Juízo deferiu a expedição de ofícios ao Tribunal Regional Eleitoral e a Delegacia da Receita Federal, no intuito de ser localizado o endereço do devedor, visto que está em lugar incerto e não sabido, para que fosse instado a tomar as providências estabelecidas no Art. 99 da Lei de Falências, cujo requerimento não foi cumprido. 2. Devem ser envidadas todas as formas para localização do endereço do devedor e, após definitivamente constatado que este não pode ser localizado, bem como, que não foram localizados bens e que não há credores dispostos a assumir o encargo de administrador judicial é que seria devida a extinção do feito falimentar, mediante publicação via Edital, declarando quais as obrigações existentes para o falido em relação a cada credor, passando a transcorrer o prazo prescricional, contado a partir do trânsito em julgado da sentença de encerramento da falência, nos termos dos Arts. 156, 157 e 157 da Lei de Falências. 3. Apelação provida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência em exercício do Desembargador Moura Filho, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, o qual ratificou o relatório lançados nos autos, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Acompanhou o Relator: Exmo. Des. Moura Filho – Revisor, o qual ratificou a revisão lançada aos autos. Exmo. Des. Daniel Negry – Vogal. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas – TO, 16 de janeiro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5005483-79.2012.827.000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N.º 2012.0002.9652-4 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO

AGRAVANTE: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADA: ILMA BATISTA BORGES

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. ART. 3º, §1º DO DECRETO-LEI 911-69. NÃO PERMITIDA ALIENAÇÃO DO BEM APREENDIDO ATÉ DESLINDE DA DEMANDA PELO CREDOR FIDUCIÁRIO. POSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO IMPROVIDO. 1. Em princípio denoto que a questão da consolidação do bem apreendido em poder do credor fiduciário cinco dias após a execução da liminar de busca e apreensão e a possibilidade de purgação da mora dos valores vencidos, conforme preceituado no Art. 3º, §1º do Decreto-Lei n.º 911/69 ainda é bastante controversa nos Tribunais e motivo de divergência entre os operadores do Direito. 2. Cumpre asseverar que, com esta interpretação, o devedor fiduciário encontra-se completamente tolhido da possibilidade de apresentar ampla defesa, com o exercício do contraditório e do devido processo legal, após o advento da Lei n.º 10.931/2004, visto que é privado de seu bem, sem a formação completa da relação processual com a citação e, portanto, sem o devido processo legal. 3. Assim, antes de autorizar a alienação do veículo deve ser oportunizado ao devedor efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente, aqui entendida como purgar a mora somente quanto ao atrasado, pois através deste pagamento o devedor salda seu débito com a instituição financeira, evitando os efeitos do inadimplemento. Sendo esta a única interpretação razoável e constitucionalmente aceita. 4. Agravo de Instrumento improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência em exercício do Desembargador Moura Filho, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, o qual ratificou o pedido de dia para julgamento lançados nos autos. Acompanhou o Relator: Exmo. Des. Moura Filho – Vogal. Exmo. Des. Daniel Negry – Vogal. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas – TO, 16 de janeiro de 2013.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA N.º 5004954-60.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

SUSCITANTE: JUÍZO DA VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PALMAS

SUSCITADO: JUÍZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS

RELATOR: Des. Daniel Negry

EMENTA: ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA – PRECATÓRIA – COMPETÊNCIA - CONFLITO NEGATIVO - APRESENTAÇÃO DE ADOLESCENTE INFRATOR - DEFESA PRÉVIA. - Se o ato deprecado consiste apenas nas apresentação e oitiva do infrator bem como no recebimento da defesa prévia, a competência é da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas, na Comarca de Palmas, independentemente de contar, ou não ela com equipe de profissionais especializada no trato das questões típicas do feito.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos referenciados, sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, acordam os componentes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, na sessão do dia 09/01/2013, em conhecer do conflito e julgá-lo improcedente, declarando a competência do Juízo da Vara de Precatórias Cíveis e Falências da Comarca de Palmas, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Acompanharam o Relator os Desembargadores Luiz Gadotti e Moura Filho. Voto divergente do Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares entendendo ser competente o juízo suscitado. Ausência justificada do Des. Ronaldo Eurípedes de Souza. Representante da Procuradoria Geral de Justiça Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 23 de janeiro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5007191-67.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5023594- 72.2012.827.2729, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

AGRAVADA: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. APLICAÇÃO DA TEORIA DO ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL DO CONTRATO. POSSIBILIDADE. 1. O inadimplemento contratual se dá quando o contratante não cumpre a obrigação assumida ou quando cumpre obrigação diversa da que foi pactuada, quando o credor poderá postular pela resolução contratual e, no caso de alienação fiduciária, pela busca e apreensão do bem. 2. O adimplemento substancial ocorre quando o devedor cumpriu a maior parte da obrigação contratual, sendo que o remanescente é uma pequena parte, de forma que a resolução contratual poderá ensejar um enriquecimento ilícito ao credor e gerar efetivos prejuízos ao devedor. 3. A aplicação da teoria do adimplemento contratual obsta a resolução contratual e a exceção de contrato não cumprido, quando o credor poderá pleitear pelo pagamento do crédito remanescente sem a resolução contratual, visando ensejar o equilíbrio entre as partes. 4. Esta teoria não visa premiar o devedor inadimplente, mas que a obrigação seja integralmente adimplida sem a necessidade de resolução contratual e, nos casos de alienação fiduciária com a perda do bem, atendendo o interesse de ambas as partes, mantendo o equilíbrio e a boa-fé contratual e tornando efetiva a função social dos contratos, prevista no Art. 421 do Código Civil. Precedentes STJ (REsp 469.577-SC, REsp 912.697-RO, REsp 1051270-RS). 5. Agravo de Instrumento improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência em exercício do Desembargador Moura Filho, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, o qual ratificou o pedido de dia para julgamento lançados nos autos, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Acompanhou o Relator: Exmo. Des. Moura Filho – Vogal. Exmo. Des. Daniel Negry – Vogal. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas – TO, 16 de janeiro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002066-55.2011.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. JUSTIÇA.: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

EMBARGADA: VALDENIZA RIBEIRO DE SOUSA.

ADVOGADO: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. URV. OMISSÃO. EXISTÊNCIA DO CARGO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. RECURSO IMPROVIDO. 1. Tendo o voto e o acórdão se manifestado, adequada e coerentemente, mormente se pautado no posicionamento jurisprudencial proveniente do Superior Tribunal de Justiça, quanto à manifestação do Órgão Ministerial de Cúpula, realizada no sentido de que, à época da mencionada conversão da moeda, o cargo de Agente Comunitário de Saúde sequer existia nos quadros do Município recorrido, somente vindo a ser criado com a edição da Lei municipal nº 2.313, de 20/12/2004, há de ser afastada a alegada omissão, pois demonstrado está que a matéria foi devidamente analisada. 3. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Des. Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares, vogal; Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes, vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 16 de janeiro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001984-24.2011.827.000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.

EMBARGADO: VILMAR JÚNIOR ANASTÁCIO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Tendo o voto e o acórdão se manifestado, adequada e coerentemente, e se pautado no posicionamento jurisprudencial proveniente do Superior Tribunal de Justiça, quanto a possível desídia do judiciário em dar andamento, por seus serventuários, aos autos no prazo que determina o CPC, bem como o artigo 40 da Lei nº 6.830/80 e a Súmula nº 314 do STJ, bem ainda sobre a possibilidade de se reconhecer a prescrição sem provocação da parte e a prévia oitiva do prejudicado, há de se afastar a alegada omissão, pois demonstrado está que a matéria foi devidamente analisada. 3. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Des. Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares, vogal; Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes, vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 16 de janeiro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001966-03.2011.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.
EMBARGADO: VILMAR JÚNIOR ANASTÁCIO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Tendo o voto e o acórdão se manifestado, adequada e coerentemente, e se pautado no posicionamento jurisprudencial proveniente do Superior Tribunal de Justiça, quanto a possível desídia do judiciário em dar andamento, por seus serventuários, aos autos no prazo que determina o CPC, bem como o artigo 40 da Lei nº 6.830/80 e a Súmula nº 314 do STJ, bem ainda sobre a possibilidade de se reconhecer a prescrição sem provocação da parte e a prévia oitiva do prejudicado, há de se afastar a alegada omissão, pois demonstrado está que a matéria foi devidamente analisada. 3. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Des. Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares, vogal; Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes, vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 16 de janeiro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001963-48.2011.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.
EMBARGADO: VILMAR JÚNIOR ANASTÁCIO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Tendo o voto e o acórdão se manifestado, adequada e coerentemente, e se pautado no posicionamento jurisprudencial proveniente do Superior Tribunal de Justiça, quanto a possível desídia do judiciário em dar andamento, por seus serventuários, aos autos no prazo que determina o CPC, bem como o artigo 40 da Lei nº 6.830/80 e a Súmula nº 314 do STJ, bem ainda sobre a possibilidade de se reconhecer a prescrição sem provocação da parte e a prévia oitiva do prejudicado, há de se afastar a alegada omissão, pois demonstrado está que a matéria foi devidamente analisada. 3. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Des. Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares, vogal; Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes, vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 16 de janeiro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001960-93.2011.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.
EMBARGADO: VILMAR JÚNIOR ANASTÁCIO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Tendo o voto e o acórdão se manifestado, adequada e coerentemente, e se pautado no posicionamento jurisprudencial proveniente do Superior Tribunal de Justiça, quanto a possível desídia do judiciário em dar andamento, por seus serventuários, aos autos no prazo que determina o CPC, bem como o artigo 40 da Lei nº 6.830/80 e a Súmula nº 314 do STJ, bem ainda sobre a possibilidade de se

reconhecer a prescrição sem provocação da parte e a prévia oitiva do prejudicado, há de se afastar a alegada omissão, pois demonstrado está que a matéria foi devidamente analisada. 3. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Des. Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares, vogal; Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes, vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 16 de janeiro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001958-26.2011.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.

EMBARGADO: VILMAR JÚNIOR ANASTÁCIO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Tendo o voto e o acórdão se manifestado, adequada e coerentemente, e se pautado no posicionamento jurisprudencial proveniente do Superior Tribunal de Justiça, quanto a possível desídia do judiciário em dar andamento, por seus serventuários, aos autos no prazo que determina o CPC, bem como o artigo 40 da Lei nº 6.830/80 e a Súmula nº 314 do STJ, bem ainda sobre a possibilidade de se reconhecer a prescrição sem provocação da parte e a prévia oitiva do prejudicado, há de se afastar a alegada omissão, pois demonstrado está que a matéria foi devidamente analisada. 3. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Des. Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares, vogal; Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes, vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 16 de janeiro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001956-56.2011.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.

EMBARGADO: VILMAR JÚNIOR ANASTÁCIO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Tendo o voto e o acórdão se manifestado, adequada e coerentemente, e se pautado no posicionamento jurisprudencial proveniente do Superior Tribunal de Justiça, quanto a possível desídia do judiciário em dar andamento, por seus serventuários, aos autos no prazo que determina o CPC, bem como o artigo 40 da Lei nº 6.830/80 e a Súmula nº 314 do STJ, bem ainda sobre a possibilidade de se reconhecer a prescrição sem provocação da parte e a prévia oitiva do prejudicado, há de se afastar a alegada omissão, pois demonstrado está que a matéria foi devidamente analisada. 3. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Des. Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares, vogal; Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes, vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 16 de janeiro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001950-49.2011.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.

EMBARGADO: VILMAR JÚNIOR ANASTÁCIO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Tendo o voto e o acórdão se manifestado, adequada e coerentemente, e se pautado no posicionamento jurisprudencial proveniente do Superior Tribunal de Justiça, quanto a possível desídia do judiciário em dar andamento, por seus serventuários, aos autos no prazo que determina o CPC, bem como o artigo 40 da Lei nº 6.830/80 e a Súmula nº 314 do STJ, bem ainda sobre a possibilidade de se reconhecer a prescrição sem provocação da parte e a prévia oitiva do prejudicado, há de se afastar a alegada omissão, pois demonstrado está que a matéria foi devidamente analisada. 3. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Des. Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares, vogal; Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes, vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 16 de janeiro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001945-27.2011.827.0000.**ORIGEM:** COMARCA DE DIANÓPOLIS.**EMBARGANTE:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROC. EST.:** ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.**EMBARGADO:** VILMAR JÚNIOR ANASTÁCIO.**RELATOR:** DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Tendo o voto e o acórdão se manifestado, adequada e coerentemente, e se pautado no posicionamento jurisprudencial proveniente do Superior Tribunal de Justiça, quanto a possível desídia do judiciário em dar andamento, por seus serventuários, aos autos no prazo que determina o CPC, bem como o artigo 40 da Lei nº 6.830/80 e a Súmula nº 314 do STJ, bem ainda sobre a possibilidade de se reconhecer a prescrição sem provocação da parte e a prévia oitiva do prejudicado, há de se afastar a alegada omissão, pois demonstrado está que a matéria foi devidamente analisada. 3. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Des. Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares, vogal; Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes, vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 16 de janeiro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001942-72.2011.827.0000.**ORIGEM:** COMARCA DE DIANÓPOLIS.**EMBARGANTE:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROC. EST.:** ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.**EMBARGADO:** VILMAR JÚNIOR ANASTÁCIO.**RELATOR:** DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Tendo o voto e o acórdão se manifestado, adequada e coerentemente, e se pautado no posicionamento jurisprudencial proveniente do Superior Tribunal de Justiça, quanto a possível desídia do judiciário em dar andamento, por seus serventuários, aos autos no prazo que determina o CPC, bem como o artigo 40 da Lei nº 6.830/80 e a Súmula nº 314 do STJ, bem ainda sobre a possibilidade de se reconhecer a prescrição sem provocação da parte e a prévia oitiva do prejudicado, há de se afastar a alegada omissão, pois demonstrado está que a matéria foi devidamente analisada. 3. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Des. Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares, vogal; Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes, vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 16 de janeiro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001716-67.2011.827.0000.**ORIGEM:** COMARCA DE DIANÓPOLIS.**EMBARGANTE:** ESTADO DO TOCANTINS.**PROC. EST.:** ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.**EMBARGADO:** VILMAR JÚNIOR ANASTÁCIO.**RELATOR:** DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Tendo o voto e o acórdão se manifestado, adequada e coerentemente, e se pautado no posicionamento jurisprudencial proveniente do Superior Tribunal de Justiça, quanto a possível desídia do judiciário em dar andamento, por seus serventuários, aos autos no prazo que determina o CPC, bem como o artigo 40 da Lei nº 6.830/80 e a Súmula nº 314 do STJ, bem ainda sobre a possibilidade de se reconhecer a prescrição sem provocação da parte e a prévia oitiva do prejudicado, há de se afastar a alegada omissão, pois demonstrado está que a matéria foi devidamente analisada. 3. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Des. Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares, vogal; Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes, vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 16 de janeiro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001260-20.2011.827.0000.**ORIGEM:** COMARCA DE ARAGUAÍNA.**EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**PROC. JUSTIÇA.:** JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.**EMBARGADA:** CIRLENE DE SOUSA RIBEIRO.**ADVOGADO:** RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO.**RELATOR:** DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. URV. OMISSÃO. EXISTÊNCIA DO CARGO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. RECURSO IMPROVIDO. 1. Tendo o voto e o acórdão se manifestado, adequada e coerentemente, mormente se pautado no posicionamento jurisprudencial proveniente do Superior Tribunal de Justiça, quanto à manifestação do Órgão Ministerial de Cúpula, realizada no sentido de que, à época da mencionada conversão da moeda, o cargo de Agente Comunitário de Saúde sequer existia nos quadros do Município recorrido, somente vindo a ser criado com a edição da Lei municipal nº 2.313, de 20/12/2004, há de ser afastada a alegada omissão, pois demonstrado está que a matéria foi devidamente analisada. 3. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Des. Moura Filho, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares, vogal; Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes, vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 16 de janeiro de 2013.

2ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY
Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 04/2013

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **4ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1)=APELAÇÃO - AP-14464/11 (11/0099707-2).

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS – TO.
T. PENAL : ART. 14, "CAPUT" DA LEI DE Nº 10.826/03.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO : **VALDIVINO PRAXEDES.**
ADVOGADO : FRANCIELITON RIBEIRO DOS S. DE ALBERNAZ.
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

2)=APELAÇÃO – AP-5001900-23.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
T. PENAL : ART. 157, § 2º, IE II E ART. 213 C/C ARTS. 69 E 29, TODOS DO CP.
APELANTE : **MAURÍCIO ALVES DE OLIVEIRA E LEANDRO PINTO DA SILVA.**
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
DEF. PÚBLICO : EDNEY VIEIRA DE MORAIS.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

3)=APELAÇÃO Nº 5002028-09.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS/TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 3º (PARTE FINAL), C/C ART. 14, II, CP.
APELANTE : **CARLOS NASCIMENTO DA SILVA.**
DEF. PÚBLICA : KARINE CRISTINA B. BALLAN.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

4)=APELAÇÃO Nº 5002630-34.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO.
TIPO PENAL : ARTS. 213, CAPUT E 157, CAPUT, DO CP.
APELANTE : LUCIMAR DA SILVA PEREIRA.
DEF. PÚBLICA : RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

5)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5007184-75.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, III DO CÓDIGO PENAL C/C LEI Nº 8.072/90.
RECORRENTE : RAE L MENDES DOS SANTOS.
ADVOGADO : WILMAR RIBERIO FILHO.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

6)=RECURSO EX OFFICIO Nº 5003424-55.2011.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRENTE : JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE PALMAS/TO.
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

7)=APELAÇÃO Nº 5002674-53.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT DO CP.
APELANTE : JANES DOS SANTOS ABREU
DEF. PÚBLICO : DANILO FRASSETO MICHELINI.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

8)=APELAÇÃO Nº 5006855-63.2012.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT DO CP.
APELANTE : FÁBIO TAVARES DE OLIVEIRA
DEF. PÚBLICO : HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Desembargador Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

9)=APELAÇÃO Nº5003344-91.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁ-TO.
TIPO PENAL : ART. 33 DA LEI Nº 11.343/2006.
APELANTE : **LAERTE ROCHA DIAS**
ADVOGADO : JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Desembargador Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

10)=APELAÇÃO Nº 5007029-72.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
APELANTE : **OZIEL LIRA CARNEIRO.**
DEF. PÚBLICO: EULER NUNES.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Desembargador Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

11)=APELAÇÃO Nº. 5002293-45.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO – TO.
TIPO PENAL : ART. 217-A, DO CP.
APELANTE : **GEOVANE ALVES DOS SANTOS.**
ADVOGADA : JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR Juiz Certo
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

12)=APELAÇÃO Nº. 5002337-30.2012.827.0000. Sustentação Oral.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, I E IV DO CP.
APELANTE : **DEUZIVAN RAFAEL RODRIGUES**
ADVOGADO : MAURÍCIO KRAEMER UGHINI
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR Juiz Certo
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

13)=APELAÇÃO Nº. 5003756-85.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS – TO.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, § 4º E 35 DA LEI Nº 11.343/2006.
APELANTES : **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA ALMEIDA E MARIA ALICE RODRIGUES VIANA.**
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR Juiz Certo

Juiz Helvécio de Brito M. Neto
Juiz Agenor Alexandre da Silva

REVISOR
VOGAL

14)=APELAÇÃO Nº 5003617-70.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, II E IV DO CP.
APELANTES : JEOVÁ FERNANDES DA CRUZ E ITAMAR COSTA SILVA.
DEF. PÚBLICO : MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR Juiz Certo
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

15)=APELAÇÃO Nº 5003824-35.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART. 180, CAPUT DO CP.
APELANTE : PALMIRO HELENO DOS SANTOS.
DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR Juiz Certo
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA
Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 14236 (11/0097174-0)

ORIGEM : COMARCA DE ITAGUATINS
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 6191-1/10 – DA ÚNICA VARA)
RECORRENTE : MAGNO PEREIRA LIMA
DEF. PÚBLICO : JOSÉ MARCOS MUSSULINI – OAB/TO 861-A
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004046-37.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas–TO, 23 de janeiro de 2013.** Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO Nº. 13944 (11/0095830-1)

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 84399-1/09 ÚNICA VARA)
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA
PROC. ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797
RECORRIDO : R S L MELO
ADVOGADOS : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004045-52.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 23 de janeiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Pauta

PAUTA Nº 001/2013

Será deliberado pelo **Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios do Tocantins**, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, na 1ª Reunião Extraordinária de Julgamento, **aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de dois mil e treze (2013), terça-feira, a partir das 09:00 horas**, ou em reuniões posteriores, o seguinte feito:

FEITO A SER JULGADO:

1) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001869-66.2012.827.0000 (antigo PRECAT-1785/09)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3053/04 E EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1555/06

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE(S): MARIA APARECIDA SILVA AMORIM E OUTROS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz de Direito RAFAEL GONÇALVES DE PAULA (em substituição ao Juiz de Direito NELSON COELHO FILHO – Membro Titular)

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS E DO COMITÊ GESTOR do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 38455/2012 - Diger

PROCESSO: 12.0.000141938-0

CONTRATO Nº. 249/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Editora Plenum Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de 12 (doze) assinaturas de periódicos da Revista Juris Plenum Ouro, para os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, incluindo: Revista (impressa), DVD, Website (www.plenum.com.br) e Boletim Diário (via e-mail), e o fornecimento gratuitamente 12 (doze) exemplares da Obra "DURALEX SED LEX", composta de livro + DVD.

VALOR TOTAL: R\$ 14.784,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

UNIDADE GESTORA: Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2012.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2013

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 12.0.000121362-6

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 78/2012

ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Fortes Placas Comunicação Visual Ltda.
OBJETO DA ATA: Registro de Preços visando à aquisição futura de crachás em PVC, para atender às necessidades do Poder Judiciário Tocantinense, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE MÍN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍN.	VALOR TOTAL MAX.
1	Confecção de crachás de Identificação em PVC rígido, na espessura de 0,75mm, gravado na frente em cores e no verso em preto e branco, no tamanho 54 mm x 85 mm, com código de barras com 6 (seis) dígitos no verso, com fotografia e equipado com presilhas inox. Sem dígito verificador, usar padrão ITF Corel draw, compatível com a catraca da marca Henry.	Fortes Placas	100	500	Und	R\$ 4,75	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
2	Crachás de Identificação destinados aos visitantes e prestadores de serviços, em PVC rígido, na espessura de 0,75mm, gravado na frente e no verso em preto e branco, no tamanho 54 mm x 85 mm, com código de barras no verso, sem fotografia e equipado com presilhas inox. Sem dígito verificador, usar padrão ITF Coreldraw, compatível com a catraca da marca Henry.	Fortes Placas	30	300	Und	R\$ 2,69	R\$ 80,70	R\$ 807,00
Valor Total Mínimo e Máximo							R\$ 555,70	R\$ 3.182,00

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2013.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS: 5000015-06.2010.827.2702 (2010.0012.2774-0)– RSE-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: DENILSON GOMES DE OLIVEIRA
Advogado: Dr OLIMPIO MARCELO PICOLI – OAB/PR 46.957

ATO ORDINÁRIO: Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 c/c Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal, vez que os autos em referência passarão a tramitar exclusivamente por meio eletrônico.

ANANÁS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos de nº 201.0011.6284-1- divórcio
Requerente: JOSÉ DIAS DE MENEZES FILHO
REQUERIDA: MARIA PAIXÃO PINHEIRO BARROS MENESES
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO Dr Renilson Rodrigues Castro, OAB/TO 2956 de que foi nomeado curador nos autos em tela.

Autos de nº 201.0011.6284-1- divórcio
Requerente: JOSÉ DIAS DE MENEZES FILHO
REQUERIDA: MARIA PAIXÃO PINHEIRO BARROS MENESES
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO Dr Renilson Rodrigues Castro, OAB/TO 2956 de que foi nomeado curador nos autos em tela.

Autos de nº 2007.0005..4265-0- mandado de segurança
Requerente: José Edilson ribeiro da cruz
Adv: Renilson Rodrigues castro OAB/TO 2956
REQUERIDO: COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

(ADMIVAIR SILVA BORGES)

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL.S 77/79, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: ANTE O EXPOSTO , acolhendo ao manifestação do Ministério Público, julgo extinto o presente mandamus sem apreciação de mérito, o que faço com esteio no artigo 267, IV, do CPC. Custas pelo impetrante, suspensas em razão dos benefícios da Justiça gratuita, que ora defiro ao autor. Sem honorários advocatícios, intím-se e Cumpra-se. Ananás, 12 de dezembro de 2012. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

(1ª Publicação)

A Juíza de Direito, ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, juíza da única Vara da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tem em curso nesta Comarca, pela Escrivania Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude, o Processo de nº 2.169 Ação DE INTERDIÇÃO, que por sentença deste Juízo datada de 17/12/2012 foi declarado a interdição de **NASIÓ ROCHA DE SOUSA COSTA**, - brasileira (o) solteiro, CI nº 938.438 SSP/TO, nascida (O) em 20/07/1947, , SÃO BENTO DO TOCANTINS, filho(a) de LEÔNCIO SOUSA LIMA E SABINA ROCHA DOS REIS, CARTIDÃO DE CASAMENTO 420. Lv B- 06, FLS. 72, Residente e domiciliado(A) na rua Augusto Moreira, s/n, centro, Ananás/TO., por sofrer das faculdades mentais, sendo nomeado Curadora da (O)mesma(O) o (a)Sr (a) **MARIA DE FATIMA FERNANDES DA COSTA, brasileira** (o), casada(o), lavrador(a), CI nº 467.832 SSP/TO e CPF nº 961.455.301-00 Residente e domiciliado(a) no endereço supra que prestou o compromisso de lei, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções praticadas pela curatelada sem a assistência da curadora. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente expedido em três vias, que serão afixados em local público de costume e publicados na forma da lei pelo Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Ananás/TO, aos 24 de janeiro de 2013 Eu, escrivã cível que o fiz digitar e subscrevi.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Auto: Ação Penal nº 2011.0010.3847-4

Denunciado: Valdir Oliveira Rodrigues

Advogado: Dr. SÉRVULO CESAR VILLAS BOAS – OAB/TO 2.207

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para apresentar as alegações finais no prazo de 20 (vinte) dias, consecutivos. Ananás/TO, 24 de Janeiro de 2013.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada do acusado intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº Proc. 2011.0012.2931-8

Ação Penal

Acusado: PAULO CARLOS DOS SANTOS

Advogada: Dra. ELIENE SILVA DE ALMEIDA, OAB/TO 1784

Finalidade da Intimação/ Despacho: Intime-se o defensor constituído para audiência de instrução e julgamento que ora designo para o dia 20 de março de 2013, às 16h: 30min. Intím-se. Cumpra-se. Araguacema, 26 de novembro de 2012. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n 2012.0002.8952-9

Ação Inventário

Requerente Maria de Fátima Duarte e outros

Requerido espólio de Maria Mercês da Silveira

SENTENÇA de fls. 37, de seguinte teor: Diante do exposto, homologo por sentença, a desistência da ação, apresentada pelo procurador do autor fl. 32, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. PRIC. Arag. 07 de dezembro de 2012 Nelson Rodrigues da Silva– Juiz de Direito.

Autos de n. 2010.0004.4801-8

Ação: Ação de Cobrança

Requerente: José Jerônimo dos Santos

Adv. José Lemos da Silva – OAB/TO nº 2.220
Requerido: Elizabeth Ferreira Novais
INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls.24: "Diante do exposto, decreto a extinção da execução sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Transitada em Julgado, retornem os autos ao arquivo. Cumpra-se.". Araguaçu, 16/outubro/2012. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

ARAGUAINA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0004.6041-3 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: ANTONIO CLAUDIO TEIXEIRA MOREIRA
ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622
REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO (A): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762
REQUERIDO: CAMBI TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA
DECISÃO DE FL. 165/166: “...Ex positis, REVOGO a senetnça de fl. 119/120 e REJEITO a preliminar e ilegitimidade passiva alegada pela 2ª requerida, mantendo esta no pólo passivo da ação...” – FICA O REQUERIDO BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0005.2320-2 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: EDSON ERIVAN ULISSES DE ARAÚJO
ADVOGADO (A): LAÍSA AZEVEDO GUIMARÃES – OAB/TO 4858
REQUERIDO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO (A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/GO 4.867-A
REQUERIDO: DELL ANNO MOVEIS PLANEJADOS
DECISÃO DE FLS. 68/69: “...1.DIANTE DO EXPOSTO, presentes os requisitos legais contidos no art. 273, inciso I, do Código de Processo Civil, assim como substanciado na doutrina acima exposta, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela para o fim de determinar a segunda ré AYMORÉ CREDITO E FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A que se abstenha de negativar o nome da parte autora EDSON ERIVAN ULISSES ARAÚJO (CPF nº 509.309.402-10), ou regularize a situação cadastral do mesmo, junto aos órgãos de proteção ao crédito, referente ao alegado contrato firmado entre as mesmas (nº 00000020017757816000) no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de não cumprimento, limitada ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0006.0250-1 – AÇÃO ORDINARIA

REQUERENTE: WANDERLEI MOREIRO DE ARAÚJO e outra
ADVOGADO (A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3.766
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2.489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093
FICA O REQUERIDO, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE O PEDIDO DE DESISTENCIA, COM A ADVERTENCIA DE QUE NA AUSENCIA DE MANIFESTAÇÃO PRESUME-SE A ACEITAÇÃO DA DESISTENCIA. TENDO EM VISTA PETIÇÃO DE FLS.134.

Autos n. 2012.0005.7063-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2.489.
REQUERIDO: RAYRA AMARAL BARBOSA FRANCO
FICA O REQUERENTE, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL.47: (... DEIXEI DE APREENDER O VEICULO INDICADO NO MANDADO POR NÃO LOCALIZÁ LO E TAMBEM DEIXEI DE CITAR RAYRA AMARAL BARBOSA FRANCO, POIS SEGUNDO INFORMAÇÕES OBTIDAS COM O SEU EX-ESPOSO SR. MARCOS FRANCO DA GRAÇA, A REQUERIDA RESIDE ATUALMENTE EM SÃO LUIZ – MA, PODENDO SER LOCALIZADA ATRAVÉS DO TELEFONE (98) 8107-3764, E SEGUNDO ELE INFORMOU A MOTOCICLETA SE ENCONTRA EM PODER DELA...) PRAZO: 05 DIAS, ATIRGO 185, CPC.

Autos n. 2007.0006.1363-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4.562
REQUERIDO: ELIGAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GAS LTDA EPP

FICA O REQUERENTE, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR E DAR DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE 30 DIAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM ENCOTRADOS BENS PENHORAVEIS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS.100.

Autos n. 2006.0001.4831-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: RODOVIÁRIO TOCANTINS TRANSPORTES DE CARGAS.

ADVOGADO (A): FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188 e JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4.693.

REQUERIDO: FERNANDES E MACHADO LTDA

FICA O REQUERENTE, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR E DAR DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE 05 DIAS, TENDO EM VISTA CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA ÀS FLS.116/120, SEM CUMPRIMENTO.

Autos n. 2012.0005.9962-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): DANIEL SILVA QUEIROGA – OAB/MG 115.443

REQUERIDO: ARCO IRIS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA

DESPACHO DE FL.32: “... Não localizada a demandada para citação, intime-se o autor para providencia-lá no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA PROVIDENCIAR CITAÇÃO DA DEMANDADA, NO PRAZO DE 30 DIAS.

Autos n. 2012.0005.9961-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): DANIEL SILVA QUEIROGA – OAB/MG 115.443

REQUERIDO: DIVINO VIEIRA CARVALHO

DESPACHO DE FL.29: “... Não localizada a demandada para citação, intime-se o autor para providencia-lá no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA PROVIDENCIAR CITAÇÃO DA DEMANDADA, NO PRAZO DE 30 DIAS.

Autos n. 2012.0005.1405-0 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: CARLOS JOSÉ DE MOURA JUNIOR e outra

ADVOGADO (A): ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO – OAB/GO 6.765, FERNANDO RODRIGUES ALVES DA SILVA COSTA – OAB/GO 21.154 e SAMUEL SANTOS E SILVA – OAB/GO 30.764

REQUERIDO: MARCOS DE CAMPOS SEABRA

DESPACHO DE FL.51: “... II – INTIMEM-SE os embargantes para que juntem aos autos, no prazo de 10 dias, as declarações de hipossuficiência, para que o pedido de gratuidade judiciária possa ser apreciado, sob pena de indeferimento do mesmo...” – FICA O REQUENTE, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.7763-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CONSTACIO RODRIGUES DA COSTA FILHO

ADVOGADO (A): JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR – OAB/TO 1.725

REQUERIDO: BANCO RODOBENS S/A e outros

DESPACHO DE FL.223: “... II – INTIME-SE a parte autora para se manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 dias.” – FICA O REQUENTE, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0001.8153-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO (A): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311 e CELSO MARCON – OAB/TO 4.009

REQUERIDO: DOUGLAS RODRIGUES PEREIRA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO DENTRO DE 30 DIAS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL.72: (... CERTIFICO QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA O AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE O RESULTADO DO ENDEREÇO BUSCADO NO INFOSEG. O TERMO DO REFERIDO PRAZO DEU SE DIA 05/11/2012...)

Autos n. 2008.0010.0341-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

REQUERIDO: F CARDOSO ARAÚJO e outra

FICA O REQUERENTE, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR E DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE 30 DIAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM ENCOTRADOS BENS PENHORAVEIS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS.78.

Autos n. 2010.0011.3233-2 – AÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA

REQUERENTE: BENEDITO CHAGAS CABRAL

ADVOGADO (A): DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756

REQUERIDO: ABENICIO FRANCISCO BOLINA

DESPACHO DE FL.87: “... Vindo referidas informações, ouça-se o autor, pelo prazo de 05 dias. Cumpra-se. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PRA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 DIAS SOBRE A INFORMAÇÕES DO TER/TO – SIEL.

Autos n. 2010.0010.4601-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA - AGROMAQ

ADVOGADO (A): DANIEL SILVA QUEIROGA – OAB/MG 115.443

REQUERIDO: EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO

FICA O REQUERENTE, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR ANDAMENTO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS.50.

Autos n. 2012.0005.7073-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4.562

REQUERIDO: RAIMUNDO JUNIOR APARECIDO RODRIGUES

FICA O REQUERENTE, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR E DAR DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE 30 DIAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM ENCOTRADOS BENS PENHORAVEIS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS.49.

Autos n. 2011.0003.2522-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1.807; e ESTER DE CASTRO NOUGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64.

REQUERIDO: SILVINO JOSÉ HUMMEL e outra

FICA O REQUERENTE, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR E DAR DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE 05 DIAS, TENDO EM VISTA CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA ÀS FLS.74/80, SEM CUMPRIMENTO.

Autos n. 2010.0002.1961-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: RUY B MACHADO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2.119

REQUERIDO: TRANSPORTADORA LJ FERRA LTDA ME

DESPACHO DE FL.107-v: “A penhora via BACENJUD, foi tentada (fls.96) restando infrutífera. Quanto a expedição de ofício à Receita Federal, não pode ser referida neste monte uma vez que foram localizados bens passíveis de penhora, via RENAJUD, apenas não tem sido efetuada em razão dos valores. Sendo assim, intime-se a parte exeqüente a informa quais dos bens encontrados pretende a penhora, no prazo 10 dias. – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0006.0402-4 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4.117

REQUERIDO: ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS FAFICH e outros

DESPACHO DE FL.33: “Defiro a inicial, bem como a gratuidade judiciária. CITE-SEM os demandados para todos os termos da exordial, bem como para, querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC)...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 20.00. – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: M M L SOARES COMERCIO ME

ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): PAULO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4.573

DESPACHO DE FL.104: “Defiro o pedido de fls.103, pelo prazo de 30 dias. Intime-se.” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0004.1141-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO MARTINS DUARTE

ADVOGADO (A): CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO 1.375

REQUERIDO: WILSON BRANCO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA DE FL.55: "... Isto posto, indefiro a petição inicial por falta de emenda, nos termos do artigo 284, parágrafo único c.c artigo 267, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, extinguindo, assim, o processo sem julgamento do mérito. Custas e despesas processuais pela autora. Sem verba honorária. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. Faculto ao autor a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE CAUTELAR – 2009.0008.2301-0

Requerente: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

Advogado: JEAN CARLOS DOS SANTOS OAB/BO 20.009

Requerido: ANTONIO LEMES DA SILVA

Advogado: RITHS MOREIRA AGUIAR OAB/TO 4.243

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 105. "Em observância ao Provimento 002/2011, itens 2.4.5 e 2.5.1, REMETAM-SE os autos à contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais até então devidas. Havendo valores pendentes de pagamento, INTIME-SE a parte autora, por advogado e pessoalmente, a efetuar o integral preparo do feito no prazo de 48 horas, sob as penas da lei, inclusive extinção do feito sem apreciação do mérito. Após, VENHAM os autos conclusos para sentença. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 17 de abril de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". Fica intimado a parte autora para o recolhimento das custas processuais para dá andamento no feito, no valor de R\$ 10,00 via DAJ e R\$ 6,00 na AG. 4348-6 – C/C 9339-4 no Banco do Brasil. (AR)

AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2011.0008.4455-8

Requerente: DU PONT DO BRASIL S/A DIVISÃO PIONEER SEMENTES

Advogado: LENITA T. W. GIORDANI OAB/RS 18.707; OAB/GO 24.223; OAB/MG 104.484

Requerido: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA TROVO

Advogado: ROGER SOUSA KUHN OAB/TO 5232; DEARLEY KUHN OAB/TO 530

INTIMAÇÃO DA CONTESTAÇÃO de fls. 54/55. Fica intimada a parte autora para Impugnar a Contestação. (AR)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 2007.0004.2488-7

Requerente: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

Advogado: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN OAB/TO 529

Requerido: SOLETROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado: EDUARDO MEIRA COELHO OAB/SP 47.038

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 101. "Em observância ao Provimento 002/2011, itens 2.4.5 e 2.5.1, REMETAM-SE os autos à contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais até então devidas. Havendo valores pendentes de pagamento, INTIME-SE a parte autora, por advogado e pessoalmente, a efetuar o integral preparo do feito no prazo de 48 horas, sob as penas da lei, inclusive extinção do feito sem apreciação do mérito. Após, VENHAM os autos conclusos para sentença. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 16 de abril de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". Fica intimada a parte autora para o recolhimento das custas processuais para dá andamento no feito, no valor de R\$ 34,50 via DAJ, R\$ 15,36 na AG. 4348-6 – C/C 60240-X e R\$ 7,00 na AG. 4348-6 – C/C 9339-4 do Banco do Brasil S/A. (AR)

AÇÃO ORDINÁRIA – 2007.0002.7383-8

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA EM ARAGUAÍNA

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694-A; SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA OAB/SP 198.040-A

Requerido: SKERMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

Requerido: AILSON RIBEIRO DOS SANTOS

Requerido: FRANCISCA ARMENIA OLIVEIRA DE FREITAS

Requerido: AILTON RIBEIRO DOS SANTOS

Requerido: NEIRIVAN PORTILHO DE OLIVEIRA

Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO 261-B

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 158. "Em observância ao Provimento 002/2011, itens 2.4.5 e 2.5.1, REMETAM-SE os autos à contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais até então devidas. Havendo valores pendentes de pagamento, INTIME-SE a parte autora, por advogado e pessoalmente, a efetuar o integral preparo do feito no prazo de 48 horas, sob as penas da lei, inclusive extinção do feito sem apreciação do mérito. Após, VENHAM os autos conclusos para sentença. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 16 de abril de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". Fica intimada a parte autora para o recolhimento das custas processuais para dá andamento no feito, no valor de R\$ 97,00 via DAJ e R\$ 10,00 na AG. 4348-6 – C/C 9339-4 do Banco do Brasil S/A. (AR)

AÇÃO MONITÓRIA – 2009.0006.2665-6

Requerente: SHV GAS BRASIL LTDA

Advogado: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA OAB/TDF 14.974; ARISTIDES FELICIANO JUNIOR OAB/DF 17.836

Requerido: RIO ARAGUAIA COMÉRCIO DE GAS LTDA

Requerido: LUZIA C. NOLETO

Advogado: ABYSONN LOPES DE OLIVEIRA OAB/MA 9344-A

INTIMAÇÃO DA CONTESTAÇÃO de fls. 67/93. Fica intimada a parte autora para Impugnar à Contestação. (AR)

AÇÃO MONITÓRIA – 2009.0007.6602-4

Requerente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MECMAQ LTDA

Advogado: RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA OAB/SP 135.247; GUILHERME GROPPPO CODO OAB/SP 289.751

Requerido: JJJ PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1363

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 101. “Em observância ao Provimento 002/2011, itens 2.4.5 e 2.5.1, REMETAM-SE os autos à contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais até então devidas. Havendo valores pendentes de pagamento, INTIME-SE a parte autora, por advogado e pessoalmente, a efetuar o integral preparo do feito no prazo de 48 horas, sob as penas da lei, inclusive extinção do feito sem apreciação do mérito. Após, VENHAM os autos conclusos para sentença. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 17 de abril de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. Fica intimado o advogado de parte autora para o recolhimento das custas processuais para dá andamento no feito, no valor de R\$ 10,00 via DAJ e R\$ 8,00 na AG. 4348-6 - C/C 9339-4 do Banco do Brasil S/A. (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2007.0003.6805-7

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: JÚLIO CESÁR BONFIM OAB/TO 2.358-A; FERNANDO SERGIO DE CRUZ E VASCONCELOS OAB/GO 12.548

Requerido: MARINETE DE SOUSA E SILVA REIS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 58. “Em observância ao Provimento 002/2011, itens 2.4.5 e 2.5.1, REMETAM-SE os autos à contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais até então devidas. Havendo valores pendentes de pagamento, INTIME-SE a parte autora, por advogado e pessoalmente, a efetuar o integral preparo do feito no prazo de 48 horas, sob as penas da lei, inclusive extinção do feito sem apreciação do mérito. Após, VENHAM os autos conclusos para sentença. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 17 de abril de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. Fica intimado o advogado da parte autora para o recolhimento das custas processuais para dá andamento no feito, no valor R\$ 34,50 via DAJ, R\$ 15,36 na AG. 4348-6 - C/C 60240-X e R\$ 6,00 na AG. 4348-6 – C/C 9339-4 do Banco do Brasil S/A. (AR)

AÇÃO COMINATÓRIA – 2009.0012.0500-0

Requerente: PAULO ROBERTO ELIAS CARDOSO

Advogado: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA OAB/GO 13.689

Requerido: ELIANE DA SILVA PROPERCIO MOURA

Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO 448-B; ETENAR RODRIGUES DA SILVA OAB/TO 543-E

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 86. “Em observância ao Provimento 002/2011, itens 2.4.5 e 2.5.1, REMETEM-SE os autos à contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais até então devidas. Havendo valores pendentes de pagamento, INTIME-SE a parte autora, por advogado e pessoalmente, a efetuar o integral preparo do no prazo de 48 horas, sob a pena da lei, inclusive extinção do feito sem apreciação do mérito. Após, VENHAM os autos conclusos para sentença. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 16 de abril de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito ”. Desde já, fica intimada a parte autora para recolher as custas processuais para dá andamento no feito, no valor de R\$ 20,00 VIA DAJ, R\$ 15,36 na AG. 3448-6 – C/C 60240-X e R\$ 10,00 na AG. 4348-6 – C/C 9339-4 do Banco do Brasil S/A. (AR)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2011.0006.1836-1

Requerente: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/TO 2.489-A; OAB/SP 84.206

Requerido: WE TRANSPORTADORA E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530

INTIMAÇÃO DE PETIÇÃO. Fica intimado o advogado da parte autora da CONTESTAÇÃO de fls. 48/66. (AR)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) – Ana Paula / Escrivã

Fica o autor por seus advogados, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimação conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

AUTOS: 2012.0001.1816-2/0

Ação: EXECUÇÃO.

Requerente(s): CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO TOCANTINS.

Advogado: PHELIPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073

Requerida: TOCANTINS CURTIMENTO DE COUROS LTDA.

Advogado(s): NÃO CONSTITUIDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECOLHER O PAGAMENTO DAS CUSTAS REFERENTE A CARTA PRECATORIA DE EXECUÇÃO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO. SEGUE O VALOR ABAIXO A SER DEPOSITADO: R\$ 153,60 NA AGENCIA:0638-6, CONTA CORRENTE:62.144-7 NO BANCO DO BRASIL S/A EM NOME DE ELIZIANE PAULA SILVEIRA E PEDRINA MOURA DE ALENCAR; E O VALOR DE R\$ 91,04 RECOLHER VIA DAJ.

AÇÃO DE CAUTELAR – 2009.0008.2301-0

Requerente:ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

Advogado: JEAN CARLOS DOS SANTOS OAB/BO 20.009

Requerido: ANTONIO LEMES DA SILVA

Advogado: RITHS MOREIRA AGUIAR OAB/TO 4.243

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 105. “Em observância ao Provimento 002/2011, itens 2.4.5 e 2.5.1, REMETAM-SE os autos à contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais até então devidas. Havendo valores pendentes de pagamento, INTIME-SE a parte autora, por advogado e pessoalmente, a efetuar o integral preparo do feito no prazo de 48 horas, sob as penas da lei, inclusive extinção do feito sem apreciação do mérito. Após, VENHAM os autos conclusos para sentença. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Araguaína/TO, em 17 de abril de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito” recolher custas processuais equivalente a R\$ 16,00 (dezesesseis reais) a serem depositado da seguinte forma: R\$, 6,00(seis reais) na conta 9339-4 ag. 4348-6 do Banco do Brasil S/A e R\$ 10,00 via DAJ (AR)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0002.5398-1 – Ação de Usucapião

Requerente: Geusiane Maria Dias

Advogado(a): Wander Nunes de Resende – OAB/TO 657-B

Requerido(a): Firma Ferreira Silva e Otacio Ltda.

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca do despacho de folhas 35: “Conforme se verifica, os confinantes são: Ana Maria Pereira da Silva, Rua 18, lote 5 quadra 47, Setor Nova Araguaína, a qual será citada por meio de mandado. Tendo em vista o autor não ter indicado o confinante do lote 7, foi realizada pesquisa na Rede Infoseg, a qual indicou como proprietários do terreno o Senhor Manoel Rodrigues de Sousa e a Senhora Rita de Cassia Fernandes de Araujo ao quais deverão ser citados por meio de carta precatória no endereço indicado pela Rede Infoseg. O prazo para apresentação da contestação será de 15 dias. Cite-se o requerido, por meio de carta precatória e os terceiros eventuais interessados, por meio de edital de 40 (quarenta) dias, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de serem tido como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Intimem-se a União, o Estado e o Município de Araguaína, por meio de AR, para que manifestem interesse na causa. Após respostas, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação, tudo nos termos do artigo 942 e seguintes do Código de Processo Civil. Intimem-se e Cumpra-se. Em tempo: Defiro a gratuidade da justiça.”

(R)

Autos nº 2012.0004.4118-4 – Ação de revisão de contrato bancário – Retificação da publicação disponibilizada no Diário da Justiça de nº 3033 de 22 de janeiro de 2013.

Requerente: David Alves dos Santos

Advogado(a): Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO 4.167

Requerido(a): Banco Credicard S/A Administradora de Cartões de Crédito

Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno – OAB/TO 4.574-A

Intimação acerca do despacho de folhas 121: “Designo data de 06.03.2013 às 14h:30min para realização de audiência preliminar. Caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Intimem-se.”

(R)

Autos nº 2008.0005.7242-6 Ação Reintegração de Posse

Requerente:CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(a): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311

Requerido: FRANCISCO PEDRO DE ALMEIDA

Advogado (a): NÃO CONSTITUIDO

Intime-se a parte autora para pagamento das custas finais processuais fls.66.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE LIBERDADE PROVISÓRIA: 2012.0006.1928-5/0

Requerente: Maria Aparecida da Conceição Matos Bezerra.

Advogada: Doutora Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO nº 1.375-B.

“Intimação: Fica a advogada constituída, intimada da decisão de fl. 41, que indeferiu o pedido formulado.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2012.0002.5163-6/0**

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: R. P. DA S.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MARCOS AURELIO BARROS AYRES, OAB/TO Nº 3691

DESPACHO (FL. 24): “Ouça-se a autora. Araguaína-TO, 18/01/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”

AUTOS Nº 2011.0001.4440-8/0

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: D. R. L. A. e M. C. L. A.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA, OAB/TO Nº 1722

DESPACHO (FL. 28): “Ante a certidão supra, retornem os autos para o arquivo. Araguaína-TO, 18/01/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”

AUTOS Nº 2011.0006.2368-3/0

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: K.V.P.R.

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. MAYRA ARISTIDES MOURA, OAB/TO Nº 4709; CÉLIO ALVES DE MOURA, OAB/TO Nº 431-A

REQUERIDO: R. R.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. GUSTAVO BORGES DE ABREU, OAB/TO Nº 4805-A

DESPACHO (FL. 74): “Ante a certidão supra, determino o arquivamento do presente feito. Araguaína-TO, 18/01/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”

AUTOS Nº 2011.0001.5585-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: A. P. DE O. S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS

REQUERIDO: C. E. DA S.

ADVOGADO(INTIMANDO):DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO, OAB/TO Nº2132-B

SENTENÇA (FL.78)parte dispositiva: “ISTO POSTO, entendo que não há mais razão em dar prosseguimento a presente ação em razão da satisfação da obrigação por parte do devedor, portanto, declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína-TO, 21 de janeiro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito”

AUTOS Nº 2012.0004.0917-5/0.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: G. P. DOS S.

ADVOGADO: DR. ANDERSON MENDES DE SOUSA, OAB/TO Nº 4974

REQUERIDO: Z. B. DOS S. e Z. B. DOS S.

ADVOGADO(INTIMANDO); DR. EDESIO DO CARMO PEREIRA, OAB/TO Nº 219-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DA DECISÃO(FL. 59/60-PARTE DISPOSITIVA): “...Diante do exposto, exonero o requerente do pagamento da pensão alimentícia quanto ao requerido Z. B. dos S., devendo ser expedido ofício ao órgão empregador do autor para cessar os descontos dos alimentos no que se refere ao requerido exonerado, devendo continuar a descontar 50%(cinquenta por cento do salário mínimo) referente a requerida Z. B. dos S. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/09/2013, às 13h30. Intimem-se. Araguaína/TO 17/01/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Julianne Freire Marques, MM. Juíza do Juizado da Infância e Juventude em substituição ao Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, Processo nº. 5000616-39.2013.827.2706 (CHAVE 605277401013), requerido por L.DE.F.P em face de L.DOS.S.P., sendo o presente para CITAR a requerida L.DOS.S.P., brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão.. Despacho: Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se a requerida por edital para, em quinze dias, querendo ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO., 21/01/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Fernanda Martins Fernandes Araújo, Escrevente (Portaria nº33/2011), digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, mm. Juíza de Direito, em substituição legal ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação GUARDA, Autos nº 2011.0011.2117-7/0, requerido por E. DA C. F., que em cumprimento ao presente, proceda-se a INTIMAÇÃO da requerente E. DA C. F., brasileira, residente em lugar incerto e não sabido., para no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. DESPACHO: "Intime-se a parte autora por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO, 18/01/2013. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, mm. Juíza de Direito, em substituição legal ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação GUARDA, Autos nº 2011.0005.5205-0/0, requerido por M DE J. R. DOS S. O., em desfavor de A. L. DA C. A., que em cumprimento ao presente proceda a CITAÇÃO da requerida, A. L. DA C. A., brasileira, convivente, cabeleireira, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. DESPACHO(FL. 63): "Cite-se a requerida por edital para, em 15(quinze) dias, querendo, ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína., 18/01/2013(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica judiciária, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0010.3665-8/0

Ação: Alimentos

Requerente: M.A.C.G

Advogado: **Bruno Rocio Rocha – OAB/MG nº 81.300**

Requerido: T.C.G

Advogado: **Ricardo Alexandre Guimarães – OAB/TO nº 2100-B**

OBJETO: Comparecerem na audiência designada para 08 de agosto de 2013 às 16 horas, devendo comparecerem acompanhados de seus clientes e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0010.0833-8/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: R.D.L

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**

Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**

Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**

Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**

Requerido: R.D.L

Advogado: **Manoel Mendes Filho – OAB/TO nº 960**

OBJETO: Comparecerem na audiência designada para 03 de setembro de 2013 às 15 horas, devendo comparecerem acompanhados de seus clientes e testemunhas.

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0010.0833-8/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: R.D.L

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**
Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**
Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**
Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**
Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**
Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**
Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**
Requerido: R.D.L

Advogado: **Manoel Mendes Filho – OAB/TO nº 960**

OBJETO: Comparecerem na audiência designada para 03 de setembro de 2013 às 15 horas, devendo comparecerem acompanhados de seus clientes e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.5475-4/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: L.O.S

Advogado: **Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO nº 448-B**

Requerido: R.C.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar sobre a contestação de fls. 18/23.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0922/04

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: R.D.S.L

Requerido: J.S.D.S

Advogado: **Aldo José Pereira – OAB/TO nº 331**

OBJETO: Comparecerem na audiência designada para 04 de fevereiro de 2013 às 14 horas, devendo comparecer acompanhado de seu cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.8090-7/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: C.F.W.C

Advogada: **Suzane Cristine Wiziack – OAB/TO nº 5221**

Requerido: F.L.G.C

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar sobre a justificativa.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0002.6723-2/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: A.J.Q.DA

Advogado: **Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO nº 2.493-B**

Requerido: V.D.A.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar sobre a justificativa.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.3733-1/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: G.S.O.N

Requerido: G.F.D.N

Advogado: **Marcelo Cardoso de Araujo Junior OAB/TO 4.369**

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar-se acerca da impugnação e documentos de fls. 34/42.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2696-4/0

Ação: Separação

Requerente: P.R.H.

Requerido: C.V.H

Advogado: **Carlos Euripedes Gouveia Aguiar – OAB/TO nº 1750**

Advogado: **Agnaldo Raiol Ferreira Sousa – OAB/TO nº 1.792**

Advogado: **Fabrizio Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar sobre a avaliação do bem imóvel.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.9990-0/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: A.S.D.N

Advogado: **Danilo Alves da Silva – OAB/TO nº 5054**

Requerido: V.D.D.S.N

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar acerca do parecer Ministerial, demonstrando cabalmente a sua condição financeira, ofertando, na mesma oportunidade, pensão alimentícia condizendo com sua remuneração e necessidade dos filhos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.5357-4/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: F.M.S.S

Advogado: **Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1.536**

Requerido R.F.D.A.B

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar-se sobre a petição de fls. 84/85.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.6943-1/0

Ação: Requerimento

Requerente: Claudia Alves Carvalho

Advogado: **Ronan Pinho Nunes Garcia OAB/TO 1.956**

Requerido: Espolio de João Pereira Alves Junior

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias atender a cota ministerial.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.0532-8/0

Ação: Divorcio

Requerente: C.D.O.S

Advogado: **Mauricio Nascimento Costa – OAB/TO nº 1.110-B**

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias “esclarecer se o valor de R\$ 1.500, refere-se à soma do que paga (água, luz, telefone, internet, prestação da casa, etc., como elencou à fl. 80), ou se, além deste valor, se encarrega também de outras despesas, como estas citadas à fl. 80”, bem como no mesmo prazo especificar as provas que pretende produzir em audiência.

Requerido L.D.C.A.M.S

Advogada: **Eunice Ferreira de Sousa Kuhn – OAB/TO nº 529**

Advogado: **Dearley Kuhn – OAB/TO nº 530**

Advogado: **Roger Sousa Kuhn – OAB/GO nº 34.218**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias especificar as provas que pretende produzir em audiência.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.8518-8/0

Ação: Exoneração de Obrigação Alimentos

Requerente: E.A.M.

Advogado: **Vezio Azevedo Cunha OAB/TO 3734**

Requerido: S.L.M e outro

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias informar o endereço dos requeridos, de forma a possibilitar a citação pessoal, em razão da maioria civil atingida por eles.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0002.6660-0/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: L.S.R e outro

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**

Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**

Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**

Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**

Requerido: R.G.D.S.J

OBJETO: Foi deferido o pedido de sobrestamento do feito pelo o prazo de 30 (trinta) dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.1094-3/0

Ação: Prestação de contas

Requerente: Kamila Vitoria Medeiros Matias e outro

Requerido M.A.M

Advogado: **Solenilton da Silva Brandão – OAB/TO nº 3889**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias especificar as provas que pretende produzir em audiência.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0009.8988-4 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: GUIMARÃES E MOURA LTDA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 315 – “R. H. Analisando os autos, observa-se que a matéria é unicamente de direito, não havendo, pois, necessidade de dilação probatória (Art. 330, F, CPC). Assim, anuncio o julgamento antecipado da lide. Ao Cartório Judicial para incluir o feito em pauta de julgamento.”

Autos nº 2006.0001.4171-2 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: GILDA BONFIM BARBOSA COSTA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO TOCANTINS

DESPACHO: 76 – “Analisando os autos, observa-se que o recurso é tempestivo e cabível a espécie, razão pela qual recebo o recurso em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), inteligência do art. 520, CPC. Intime-se a parte contrária para que apresente suas contrarrazões. Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça.”

Autos nº 2007.0005.5388-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TOCANTINS AGRO AVÍCOLA S/A

Advogado: MICHELINE R. NOLASCO MARQUES

DECISÃO: Fls. 533/534 – “...Ex positis e o mais que dos autos consta, rejeito a exceção oposta. Intimem-se as partes da decisão. Após, retornem os autos conclusos para apreciação do pedido formulado pelo exeqüente.”

Autos nº 2012.0002.8077-6 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: MAURO LUCIO VILARINO

Advogado: CRISTINA LOPES VILARINO

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

DESPACHO: Fls. 24 – “R. H. Recebo os embargos para a discussão, determinando a suspensão do processo principal (art. 1052, CPC). Cite-se o exequente, doravante embargado, para contestar, em 10 dias (art. 1053), consignando-se que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante (CPC, arts. 285 e 319).

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0003.4355-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874

Requerido: ANTONIO MOTA

Advogado: Dr. Antonio Rodrigues Rocha – OAB/TO 397

DECISÃO: “(...) Diante do exposto, nos termos do art. 17, §9º, Lei de Improbidade Administrativa, RECEBO a petição inicial, por entender que a documentação apresentada pela parte autora demonstra a presença de indícios suficiente da prática de ato de improbidade administrativa, em especial, os descritos no art. 10, I e II, e art. 11, caput, todos da Lei n. 8429/92, supostamente praticados por Antonio Mota, ao tempo em que determino, com exceção das contas-salários, o bloqueio de bens do requerido, inteligência do art. 7º, LIA, com limitação ao valor descrito na inicial, inclusive, determinando, ainda, a expedição de ofício ao Detran, Cartório de Registro de Imóveis e ADAPEC, para que informe acerca da existência de bens em nome dos requeridos, bem como acerca de sua indisponibilidade. Cite-se o requerido, para em 15 dias, apresentar contestação. Araguaína-TO, 14 de janeiro de 2013. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0010.3227-1

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª SILVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO-OAB/TO-4119B--Procuradora do Estado

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS ingressou com **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** contra o Município de Araguaína/TO e depois requereu a alteração do pólo passivo para constar o **ESTADO DO TOCANTINS**, a fim de que seja fornecido tratamento contra drogadição para o adolescente Gabriel do Vale Sousa. Acostados à inicial vieram os documentos de fls. 11/13. O pedido de tutela antecipada foi indeferido ante a ausência de prova inequívoca das alegações do autor, conforme decisão acostada às fls. 53/55. O Estado do Tocantins apresentou contestação, alegando, preliminarmente, a nulidade processual em razão da ausência de manifestação do Ministério Público e a ilegitimidade passiva do Estado do Tocantins, requerendo a extinção do feito, sem resolução do mérito. No mérito requer a improcedência do pedido (fls. 64/74). O Ministério Público requer a reconsideração da decisão de fls. 53/55, concedendo-se liminarmente a internação do adolescente e quanto às preliminares apresentadas, impugna especificamente a defesa do requerido, e reitera todos os pedidos postulados na inicial (fls. 95/105). **É o relatório. DECIDO.** Não há que se falar em nulidade processual em razão da ausência de manifestação ministerial, uma vez que o Ministério Público é autor da ação, sendo o *Parquet* intimado de todos os atos processuais. No tocante à alegação de ilegitimidade passiva do Estado do Tocantins, a Constituição Federal, nos artigos 6º e 196, secundada pelo artigo 2º da Lei nº 8.080/90, estabelece a saúde como direito fundamental do ser humano, incumbindo ao Estado, em sentido genérico, “*prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício*”. De forma específica, em relação às crianças e aos adolescentes, a Constituição Federal, no artigo 227, § 3º, VII, determina a obrigatoriedade da proteção especial aos dependentes químicos. Aliás, no que diz respeito ao resguardo da saúde de criança e adolescentes, merece destaque especial o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente: “Art. 7º. A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. Vale ressaltar que o atendimento de crianças e adolescentes constitui prioridade legal, e o art. 4º, parágrafo único, do ECA dispõe as crianças e os adolescentes têm (a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, (b) precedência do atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública e (c) fazem jus a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. Ora, a Constituição Federal garante e, ao mesmo tempo, determina que o Estado garanta a saúde das crianças e adolescentes. Não há, evidentemente, que se argumentar com a discricionariedade administrativa, uma vez que as normas e princípios fundamentais e sociais são cogentes e devem ser cumpridas, integralmente, pelo Estado. O artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal, estatui competir aos Municípios prestar os serviços de atendimento à saúde da população, assegurando-se-lhe a cooperação técnica e financeira da União e do Estado. A cooperação financeira, via de regra, efetiva-se através da transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (art. 2º, IV, da Lei nº 8.142/90). Portanto, são todos obrigados a prestar tais serviços, de forma solidária. Como é cediço, cabe ao Estado executar as medidas socioeducativas em meio fechado, diante do disposto no SINASE, portanto, estando o adolescente em cumprimento de medida de internação, cabe ao Estado prestar todo o atendimento médico necessário. No tocante ao pedido de antecipação de tutela requerido pelo Ministério Público, observo que a pretensão à internação compulsória deve atender ao disposto no artigo 6º da Lei nº 10.216/2001, que estabelece que a internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize seus motivos, inexistindo nos autos o laudo médico necessário. Posto isto, **rejeito as**

preliminares argüidas pelo Estado do Tocantins. Mantenho a decisão de fls. 53/55 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intimem-se as partes para informarem se pretendem produzir provas, especificando-as em caso positivo, no prazo de cinco dias. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 23 de janeiro de 2013.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0007.3295-4

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr^a. LUCIANA VENTURA ASTOFE - OAB/TO-4217/ÉRIKA BATISTA RALUM-OAB-3790-Procurador do Município.

DESPACHO: Dê-se ciência dos documentos de fls. 322/331 ao Município de Araguaína e ao Ministério Público. Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 333, no tocante a intimação do Município de Araguaína para cumprir a liminar imediatamente. Araguaína, 17 de dezembro de 2012. (a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0009.1674-5

Ação: Reclamação Trabalhista

Requerente: IRAIDES PEREIRA DE OLIVEIRA

Adv: Dr. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DE CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Certifico que procedo a intimação da autora por seu procurador para, no prazo legal manifestar-se sobre a contestação de fls. 50/57, e documentos de fls. 58/64.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 1.878/2004

Ação: Declaratória

Requerente: IRISNEIDE ALVES DA ROCHA CARVALHO

Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Adv. Dra. Ana Paula Inhan Rocha Bissoli, OAB/TO 4843-A e Josué Pereira Amorim, OAB/TO 790

INTIMAÇÃO: Fica o requerido por seu procurador intimado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar a taxa judiciária no valor de R\$ 3.170,86 (três mil cento e setenta reais e oitenta e seis centavos), conforme Sentença de fl. 78/81, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2315 de 19 de novembro de 2009 e sentença de fl. 271, publicada no DJ nº 3016 de 12 de dezembro de 2012.

AUTOS Nº 2012.0000.4480-0 ou 4998/12

Ação: COBANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATORIO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRES-DPVAT

Requerente: MAURICIO SOUZA RODRIGUES

Advogado (a): Dr. (a) PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/GO 29.479

Requerido: ITAU SEGUROS S/A

FINALIDADE: INTIMAR: a parte autora através de seu procurador, para colacionar aos autos, o Laudo Médico Complementar realizado junto ao Instituto Medico Legal – IML, atestando o grau de sua lesão, na forma do art. 5º da Lei 6.194/74, no prazo de 30 dias, nos termos do despacho proferido às fls. 83 verso, destes autos.

ARAPOEMA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0006.9993-0 – SUMÁRIA

Requerente: LETÍCIA CAMILO DA SILVA

Requerente: WALEF CAMILO DA SILVA

Requerente: CAROLAINÉ CAMILO DA SILVA

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier OAB/GO 1622

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/GO 13.721

DESPACHO: “Face à manifestação de fls. 110/113, ouçam-se os requerentes, em seguida o Ministério Público. Cumpra-se...”

AUTOS Nº. 2011.0006.1145-6 – MONITÓRIA

Exequente: MARIA GORETE VIEIRA RAMOS

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo OAB/TO 2703

Executado: TEREZINHA FERREIRA SOARES

DESPACHO: *“Sobre os embargos de fls. 20/24 e os documentos juntados, ouça-se a requerente. Cumpra-se...”*

AUTOS Nº. 2011.0011.7418-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO TRIÂNGULO S/A

Advogado: Dr. Marcos Ferreira Davi OAB/TO 2420

Executado: DANIEL PEREIRA QUIXABEIRA

Executado: MOACIR BORGES SAMPAIO

DESPACHO: *“Sobre a certidão de fls. 26, verso e auto de fls. 27, ouça-se o exequente, no prazo legal, sob as penas da lei. Cumpra-se...”*

AUTOS Nº. 2010.0007.1421-4 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: MARIA HELENA XAVIER BARBOSA

Advogado: Dra. Daniela Augusto Guimarães - OAB/TO 3912

Requerido: DONIZETTI APARECIDO COUTINHO

Requerido: DIVINO ETERNO DE SOUZA

DESPACHO: *“...Assim considerando, indefiro os requerimentos constantes das alíneas “b/e”, da petição de fls. 100/101. Intime-se a requerente, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente o comprovante de recolhimento das custas apuradas, sob pena de sua anotação junto ao Cartório Distribuidor desta comarca, o que prejudicará a posterior prestação de qualquer serviço judicial, nos termos do Provimento 02/2011, Capítulo II, Seção V, item 2.5.2., da Douta Corregedora Geral da Justiça. Cumpra-se...”*

AUTOS Nº. 2011.0011.7429-7 – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: DANIEL PEREIRA QUIXABEIRA–AUTO POSTO TROPICAL

DESPACHO: *“Sobre a certidão de fls. 22, verso e o auto de fls. 23, ouça-se o exequente, no prazo legal, sob as penas da lei. Cumpra-se...”*

AUTOS Nº. 2012.0002.6265-4 – INVENTÁRIO

Requerente: PERPETUA DE SOUZA LIMA e OUTROS

Advogado: Dr. Geison José Silva Pinheiro OAB/TO 2408

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ DE SOUSA PINHEIRO

DESPACHO: *“Acato o parecer Ministerial. Providencie o cessionário o depósito do quinhão do herdeiro interditado, junto a Caixa Econômica Federal, em conta judicial vinculada a este juízo. Após comprovação nos autos, expeça-se alvará pra cessão dos seus direitos hereditários. Recolhidos os tributos, retornem-se ao Ministério Público, vindo-me conclusos, na seqüência. Cumpra-se...”*

AURORA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0001.0714-4

Ação: Divórcio Direito

Requerente: K.V.V.M.L

Advogado da requerente: Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco

Requerido: M.S.F.L

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco para tomar conhecimento e manifestar-se acerca da certidão de fl. 60-v, onde a oficiala de justiça da Comarca de Petrolina/PE informa ter deixado de intimar o requerido em razão do mesmo não residir no endereço fornecido.

AXIXÁ
Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 69/2013

Altera a Portaria nº 857/2012 que institui a Correição Geral Extraordinária desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, dos dias 09 a 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso II, alínea "e" e artigo 107, ambos da Lei Complementar Estadual nº 10/1996;

CONSIDERANDO que a correição extraordinária consiste na fiscalização excepcional com o objetivo de melhorar os trabalhos judiciais nesta Comarca de Axixá do Tocantins, e que esta correição (Portaria nº 857/2012) é a primeira realizada após a implantação do processo eletrônico (Instrução Normativa nº 02/2011 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins), que por tal motivo demanda maior tempo de análise dos feitos eletrônicos, bem como, dos servidores lotados nesta Comarca, 3 (três), ainda, encontram-se de férias regulares, além da quantidade de processos físicos existentes nos cartórios judiciais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar a data do encerramento da Correição Geral Extraordinária (Portaria nº 857/2012) na Comarca de 1º Entrância de Axixá do Tocantins/TO, para o dia **quatro (04) de fevereiro (02) de dois mil e treze (2013)**, às 18:00 horas, no prédio do Fórum local.

Artigo 2º. Determinar que continuam suspensos os prazos processuais, o expediente externo e o atendimento ao público nas Serventias Judiciais que participam desta Correição Extraordinária, durante o período correicional acima indicado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas disposições em contrário.

Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Corregedoria Geral do Estado do Tocantins.

Encaminhe-se cópia da presente a Promotoria de Justiça, Defensoria Pública, Subseção da OAB-TO, Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria Federal no Tocantins, Procuradoria da Fazenda Nacional, Advocacia Geral da União.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro de dois mil e treze (2013).

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO

Juiz de Direito Titular

Diretor do Fórum

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2008.0002.0722-1/0

AÇÃO: COMINATORIA

REQUERENTE: RONAN ALBINO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. José Jassonio Vaz Costa – OAB/TO 720

REQUERIDO: JORLAN AS VEICULOS

ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi Junior AOB-TO 392-A e Outra

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) Atenta as disposições do art. 26, § 1º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS e HONORARIOS de advogado. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 30 de novembro de 2009. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 207,00

AUTOS N. 2011.0001.5989-1 /0 MLM

AÇÃO:CAUTELAR INCIDENTAL

REQUERENTE : JÚLIO CEZAR EDUARDO e outra

Adv.: Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO n. 2541

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

Adv.: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1.334-a

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO, fls.200 “ATO ORDINATÓRIO - Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, informo aos senhores advogados acerca da transformação os autos supramencionado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo o mesmo recebido o n. 5000010-58.2011.827.2713”.

AUTOS N. 1642/05

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: LUANA CIRQUEIRA SOUSA

ADVOGADO: Drª. Isabel Candido da Silva Alves de Oliveira – OAB/TO 1347-A

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS

ADVOGADO: Dr. José Marcelino Sobrinho AOB-TO 524-A

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) Custas Processuais pela parte requerida. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de janeiro de 2010. SANDOVAL BATISTA FREIRE Juiz Substituto.

CUSTAS: R\$ 79,00

AUTOS N. 2011.0001.6322-4 /0 MLM

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE : BANCO DA AMAZONIA S/A

ADV.: Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2.223-b

REQUERIDO : JULIO CEZAR EDUARDO e outra

ADV.: Andreyra Narah Rodrigues dos Santos OAB/GO n. 17.706 e outro

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO, fls.200 “ATO ORDINATÓRIO - Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, informo aos senhores advogados acerca da transformação os autos supramencionado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo o mesmo recebido o n. 5000009-73.2011.827.2713.

AUTOS N. 1651/05

AÇÃO: CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: FLAVIO GOMES DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Luiz Valton de Brito – OAB/TO1449-A e Outro

REQUERIDO: LUCIONETE DA SILVA SANTOS FELIZ

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) **CONDENO** a parte autora ao pagamento das **CUSTAS REMANESCENTES**, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 24 de setembro de 2009. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito. CUSTAS: R\$ 44,50”

AUTOS N. 2007.0006.6235-4/0

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. José Marcelino Sobrinho – OAB/TO 524-A

REQUERIDO: NOELMA SILVA

ADVOGADO: Dr. Clovis Teixeira Lopes OAB-TO 875

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais, a teor do que dispõe o artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil (...). P. R. I. Colinas do Tocantins-TO, 17 de junho de 2008. JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz Substituto. CUSTAS: R\$ 44,50

AUTOS N. 2008.0001.3668-5/0

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ALOYSIO SERWI

ADVOGADO: Dr. Pedro Cruz Neto – OAB/GO 3849

REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA CIRILO MARIANO PIRES DA SILVA e OUTROS

ADVOGADO: Dr. Hélio Eduardo da Silva OAB-TO 106-B

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) Condeno os requeridos no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios do patrono dos autores. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. De Araguaína-TO para Colinas do Tocantins-TO, 14 de janeiro de 2010. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto. CUSTAS: R\$ 86,00”

AUTOS N. 1357/03

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: JULIA LABRE RODRIGUES

ADVOGADO: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho – OAB/TO 1354

EXECUTADO: DEUSDETE RODRIGEUS GOMES

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves OAB/TO 25691296-B

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS: “(...) Custas, se houver, pelo executado. (...) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 1º de junho de 2005. UMBELINA LOPES PEREIRA Juíza de Direito. TOTAL GERAL: R\$ 699,36”

AUTOS N. 2008.0002.0727-2/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: KENNEDY JOSÉ ALVES

ADVOGADO: Dr. Stefhane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO 1791

REQUERIDO: VIVO – TELEGOIAS CELULAR S.A

ADVOGADO: Dr. Aderson Bezerra OAB-TO 1985-B

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) Atenta as disposições do art. 26, § 1º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 24 de setembro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 122,53

TAXA JUDICIARIA: R\$ 80,35

AUTOS N. 2010.0012.0299-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B

EXECUTADO: LUIS ROBERTO SILVA COSTA e MARGARIDA MARIA FELIPE DE MIRANDA

ADVOGADO: DR. Francelurdes de Araújo Albuquerque OAB/TO 1296-B

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS: “(...) 7. Em seguida, INTIME-SE a parte executada para o recolhimento dessas despesas processuais. (...) 11. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 30 de junho de 2011-. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

TOTAL GERAL: R\$ 24,00”

TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 310,35

AUTOS N. 2011.0003.7338-5/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. José Marcelino Sobrinho – OAB/TO 524-A

REQUERIDO: CARLA REGINA NUNES SANTOS REIS

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) Atenta as disposições do art. 26, § 1º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 24 de setembro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 122,53

TAXA JUDICIARIA: R\$ 80,35

AUTOS N. 2011.0005.4861-4/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. José Marcelino Sobrinho – OAB/TO 524-A

REQUERIDO: ALGENEY BARBOSA GONZAGA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) Atenta as disposições do art. 26, § 1º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 24 de setembro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 36,00

TAXA JUDICIARIA: R\$ 50,00

Autos n. 2011.0005.4845-2 – ML - Ação: Cobrança.

Requerente: FECOLINAS.

Advogado: Drª. Valéria Lopes Brito, OAB – TO 1.932-B.

Requerido: Cassiene da Silva Neves.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o quede direito, conforme despacho de folhas 65, a seguir transcrito “DESPACHO Diante da petição de fls. 64 e considerando a ausência das partes na audiência realizada às fls. 61, INTIME-SE a parte autora para requerer o que de direito no prazo de 05 dias. Colinas do Tocantins, 30 de outubro de 2012. Vandrê Marques e Silva”.

Autos n. 2011.0006.1904-0 – ML - **Ação: Reivindicatória de salário Maternidade.**

Requerente: Patrícia da Silva Leite.

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli, OAB – TO 3.685.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da decisão de folhas 19, a seguir transcrita “DECISÃO DECISÃO 1. Compulsando os autos verifico que, em que pese a parte autora não tenha sido encontrada para ser intimada pessoalmente, o seu advogado se manifestou às fls. 15, portanto, o processo deve ter seu regular andamento. 2. As circunstâncias da causa, em especial o fato de o INSS nunca ter comparecido a quaisquer das várias audiências de conciliação, preliminar ou de instrução e julgamento realizadas por este juízo ao longo dos últimos 04 anos, evidenciam que improvável a obtenção de

transação em sede de audiência preliminar prevista pelo art. 331, caput, CPC. 3. Considerando ainda o congestionamento da pauta de audiências deste Juízo, a inclusão deste feito em pauta de audiência preliminar (art. 331, caput, CPC) resultaria em desnecessário atraso ao andamento do processo. 4. Assim sendo, a fim de evitar prejuízo ao andamento do processo, e principalmente porque não haverá qualquer prejuízo para as partes, fica, desde já, DISPENSADA a realização de Audiência Preliminar de que trata o caput do artigo 331, CPC, pelos motivos já expostos acima. O feito será saneado mediante decisão interlocutória. Oportunamente, PROMOVA a serventia a CONCLUSÃO para saneamento do processo. 5. CITE-SE a parte ré, pessoa jurídica de direito público da espécie autarquia federal, para os termos da presente ação, na pessoa de seu Procurador Autárquico, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas-TO (art. 222, "c", CPC), para, querendo, contestar o pedido no prazo de 60 dias (art. 297 c/c art. 188, ambos do CPC). 6. Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 60 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 195 e 196 do CPC, quais sejam: a) serem riscados ou desentranhados escritos ou alegações e documentos que apresentar; b) perder o direito de vista fora do Cartório; c) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; d) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ). 7. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 30 de outubro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto - respondendo".

Autos n. 2011.0005.4813-4 – ML - Ação: Cobrança.

Requerente: FECOLINAS.

Advogado: Drª. Valéria Lopes de Brito, OAB – TO 1.932.

Requerido: Josenir da Silva Castro.

Advogada: Não constituído.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 54/55 a seguir parcialmente transcrita "SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, § 4º, ambos do CPC, HOMOLOGO o pedido de DESISTÊNCIA da ação e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. 2. Atenta às disposições do art. 26, § 1º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS. 3. Sem condenação em honorários de advogado, uma vez que a parte ré não integrou a lide, até porque não foi nem mesmo citada. 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 06 de novembro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto - respondendo".

AUTOS N. 2010.0009.5774-5/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: EMPAV NGENHARIA LTDA

ADVOGADO: Dr. Daniel Almeida Vaz – OAB/TO 1861

IMPETRADO: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Procurador Estadual

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...)2. CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos.(...) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 23 de setembro de 2009. Grace Kelly Sampaio.

CUSTAS: R\$ 64,00

AUTOS N. 1672/05

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRASA

ADVOGADO: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Junior – OAB/PA 6861

REQUERIDO: P.V.DA SILVA

ADVOGADO: Drª. Gilk Vieira da Costa OAB-TO 2904

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...) CONDENO a parte autora as CUSTAS remanescentes. (...) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 24 de abril de 2009. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 61,00

AUTOS N. 2009.0002.6955-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE DÍVIDA HIPOTECÁRIA

EXEQUENTE: WALDIR BATISTA RIOS

ADVOGADO: Dr^a. Katia Glaucia da Silva Castilho – OAB/GO 23399

EXECUTADO: ALTAIR PINTO FERNANDES e JOSILENE ANDREATTA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) Fica a parte autora para recolher as CUSTAS processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente ao inadimplemento das custas processuais.(...).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 29 de maio de 2009. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito. CUSTAS: R\$ 1.640,13 .TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 5.471,88

AUTOS N. 1678/05

AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: DIAS E FARIA LTDA

ADVOGADO: Dr. Antonio Jaime Azevedo – OABTO 1749

EXECUTADO: IVONE MARTA RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) Custas por conta da requerida, conforme estipulado no acordo.(...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaina-TO para Colinas do Tocantins-TO, 24 de abril de 2009.

GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 45,50

AUTOS N. 2007.0009.5776-1/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: JALAPÃO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO: Dr. Danilo Gonzaga Rísoli – OAB/GO 16870

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL REGIONAL DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Ana Keila M. Barbiero Ribeiro – Procuradora do Estado

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...)3. CONDENO a parte impetrante ao pagamento das CUSTAS processuais(...). REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 24 setembro de 2009. Grace Kelly Sampaio.

CUSTAS: R\$ 81,50

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 2009.0007.1474-1/0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: Dra. Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3.785

REQUERIDO: CAIO DIEGO VALLIM FERRAZ

ADVOGADO: sem advogado constituído

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme determinado na sentença de fls.69/70.

AUTOS N: 2009.0004.0844-6/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: Dra. Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206

REQUERIDO: ISAIAS GOMES DA COSTA BOAVENTURA

ADVOGADO: sem advogado constituído

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), conforme determinado na sentença de fls. 33/34.

AUTOS N: 2009.0009.1928-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: ADRIANA FÁBIA ALENCAR SILVA

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1677

REQUERIDO: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), conforme determinado na sentença de fls. 124/125.

AUTOS N: 2009.0010.2345-9/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 e Outros

REQUERIDO: ADRIANA FÁBIA ALENCAR SILVA

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1677

Fica o Requerido, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais), conforme determinado na sentença de fls. 83/84.

AUTOS N: 2007.0002.4243-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE EXCLUSÃO

REQUERENTE: JOÃO LUIZ GOMES BEZERRA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dra. Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573-A

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), mais taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme determinado na sentença de fls. 55/56, BEM COMO DOS AUTOS EM APENSO N. 2007.0002.4244-4, no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) mais taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

AUTOS N: 2007.0009.5733-8/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: Dr. Têlio Leão Ayres – OAB/TO 139 e Outros

REQUERIDO: FRANCILINO GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: sem advogado constituído

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais), conforme determinado na sentença de fls. 61/62.

AUTOS N: 2005.0003.2766-4/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: Dr. Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos – OAB/TO 1785

REQUERIDO: ANTONIO DE ALMEIDA SETUVAL NETO

ADVOGADO: José Jassonio Vaz Costa – OAB/TO 720

Fica o Requerido, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias no valor de R\$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme determinado na sentença de fls. 69/70.

AUTOS N: 2009.0008.9869-9/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4.110-A

REQUERIDO: VOLNEI NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: sem advogado constituído

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), conforme determinado na sentença de fls. 41/42.

AUTOS N: 2007.0008.6185-3/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.567

REQUERIDO: JALDENI PINHEIRO DE MELO

ADVOGADO: Dra. Darci Martins Marques – OAB/TO 1.649

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), mais 50% da taxa judiciária no valor de R\$ 376,87 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos) conforme determinado na sentença de fls. 90/91.

AUTOS N: 2007.0007.5734-6/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FRICOL – FRIGORÍFICO COLINAS S/A

ADVOGADO: Dr. Edson Paulo Lins Júnior – OAB/TO 2.901

REQUERIDO: DALTON GOMES SCHERR JÚNIOR

ADVOGADO: não constituído

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 152,05 (cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos), mais taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme determinado na sentença de fls. 39/40.

AUTOS N: 2010.0003.0431-8/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: Dr. Erico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4.220 e Outro

REQUERIDO: RONNIE JOSE MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO: não constituído

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), conforme determinado na sentença de fls. 63/64.

AUTOS N: 2010.0008.3480-5/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 e Outro

REQUERIDO: ATHAIDES PINTO FERNANDES

ADVOGADO: sem advogado constituído

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), conforme determinado na sentença de fls.36/37.

AUTOS N: 2010.0007.8240-6/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 e Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4.311

REQUERIDO: AGNA ARAUJO VIEIRA

ADVOGADO: sem advogado constituído

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), conforme determinado na sentença de fls. 41/42.

AUTOS N: 2011.0005.6805-4/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.567

REQUERIDO: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA ALENCAR

ADVOGADO: sem advogado constituído

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 11,00 (onze reais), conforme determinado na sentença de fls. 59/60.

AUTOS N: 2007.0006.6267-2/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A

ADVOGADO: Dra. Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3.785

REQUERIDO: NATALINO DE JESUS DA SILVA SOA

ADVOGADO: sem advogado constituído nos autos

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), conforme determinado na sentença de fls. 46/47.

AUTOS N: 2007.0005.6862-5/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A

ADVOGADO: Dra. Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3.785

REQUERIDO: RONDINELIO ALVES ARRAIS

ADVOGADO: sem advogado constituído nos autos

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme determinado na sentença de fls. 40.

AUTOS N: 2009.0004.0860-8/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Dr. Abel Cardoso de Souza Neto – OAB/TO 4156

REQUERIDO: PHELIPE MARINHO SILVA

ADVOGADO: sem advogado constituído nos autos

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme determinado na sentença de fls. 46/47.

AUTOS N: 2009.0006.6136-2/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 e Outros

REQUERIDO: GILSILENE LIMA DE O MEDEIROS

ADVOGADO: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros – OAB/TO 1659

Fica o Requerido, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais), conforme determinado na sentença de fls. 68/69.

AUTOS N: 2009.0000.8850-6/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: PEDRO PAULO

ADVOGADO: sem advogado constituído nos autos

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), conforme determinado na sentença de fls. 75/76.

AUTOS N: 2006.0008.8501-0/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.567

REQUERIDO: WALDOIDES MENDES DE SANTANA

ADVOGADO: Dr. Sebastião Moreira da Silva – OAB/GO 4.266-A

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos), conforme determinado na sentença de fls. 199/200.

AUTOS N: 2007.0009.5739-7/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Dra. Miriã Ferreira de Araújo – OAB/GO 16.679

REQUERIDO: IDELCI ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: sem advogado constituído nos autos

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias no valor de R\$ 200,50 (duzentos reais e cinquenta centavos), conforme determinado na sentença de fls. 65/66.

AUTOS N: 2009.0009.5666-4/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO 3350

REQUERIDO: VALMIR GOMES CAVALCANTE

ADVOGADO: Dr. Luiz Valton P. de Brito – OAB/TO 1.449-A

Fica o Requerido, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), conforme determinado na sentença de fls. 41/42.

AUTOS N: 2006.0008.2661-8/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Dra. Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3.785

REQUERIDO: CRESCENCIANO FERNANDES DA MOTA JR

ADVOGADO: sem advogado constituído

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme determinado na sentença de fls.38/39.

AUTOS N: 2007.0003.2722-9/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Fabiano Ferrari Lenci – OAB/TO 3.109

REQUERIDO: ELIANE LOPES DO NASCIMENTO SOUSA

ADVOGADO: Dr. Luiz Valton P. de Brito – OAB/TO 1.449-A

Fica o Requerido, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos), conforme determinado na sentença de fls. 68/69.

AUTOS N: 2009.0004.0858-6/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894-B

REQUERIDO: RICARDO GOMES BARROSO DOS SANTOS

ADVOGADO: não constituído

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais), conforme determinado na sentença de fls. 44/45.

AUTOS N: 2008.0001.7019-0/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: CARLOS JOSÉ ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652

REQUERIDO: DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL EM ARAGUAÍNA

ADVOGADO: não constituído

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), conforme determinado na sentença de fls. 44/45.

AUTOS N: 2009.0000.6850-5/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.567

REQUERIDO: A L CUNHA LTDA

ADVOGADO: sem advogado constituído nos autos

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), mais 50% da taxa judiciária no valor de R\$ 704,81 (setecentos e quatro reais e oitenta e um centavos) conforme determinado na sentença de fls. 70/71.

AUTOS N: 2009.0000.4775-3/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Dra. Caroline Cerveira Valois – OAB/MA 9.131 e Outros

REQUERIDO: DEUZINA RIBEIRO DA CRUZ

ADVOGADO: Dra. Darci Martins Marques – OAB/TO 1.649

Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme determinado na sentença de fls. 44.

AUTOS N: 1009/01

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOÃO DE SOUSA NUNES

ADVOGADO: Dr. Antonio Jaime Azevedo – OAB/TO 1.749 e Dra. Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO 1.753

REQUERIDO: COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – ALUSA

ADVOGADO: Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira – OAB/TO 3929-A, Dr. Paulo Guilherme de Mendonça Lopes – OAB/SP 98.709, Dr. Almir Sousa de Farias – OAB/TO 1705-B

Fica o Requerido, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 268,49 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), mais taxa judiciária no valor de R\$ 114,66 (cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

AUTOS N: 1070/01

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: JAVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
ADVOGADO: Dr. Antonio Jaime Azevedo – OAB/TO 1.749 e Dra. Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO 1.753
REQUERIDO: COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – ALUSA
ADVOGADO: Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira – OAB/TO 3929-A, Dr. Paulo Guilherme de Mendonça Lopes – OAB/SP 98.709, Dr. Almir Sousa de Farias – OAB/TO 1705-B
Fica o Requerido, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 1.032,24 (mil e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), mais taxa judiciária no valor de R\$ 1.293,36 (mil duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

AUTOS N: 1028/01

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: R. C. SOUSA LIMA
ADVOGADO: Dr. Antonio Jaime Azevedo – OAB/TO 1.749 e Dra. Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO 1.753
REQUERIDO: COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – ALUSA
ADVOGADO: Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira – OAB/TO 3929-A, Dr. Paulo Guilherme de Mendonça Lopes – OAB/SP 98.709, Dr. Almir Sousa de Farias – OAB/TO 1705-B
Fica o Requerido, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 152,89 (cento e cinquenta dois reais e oitenta e nove centavos), mais taxa judiciária no valor de R\$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

AUTOS N: 2010.0005.6448-4/0

AÇÃO: EMBARGOS DE OBRA EM IMÓVEL RURAL
REQUERENTE: DELMO BARBOSA BORGES
ADVOGADO: Dr. Luiz Valton P. de Brito – OAB/TO 1.449-A e Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira – OAB/TO 2.908
REQUERIDO: ARNALDO FERREIRA BORGES
ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834
Fica o Requerido, na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), conforme determinado na sentença de fls. 45/46.

AUTOS N: 2007.0000.6742-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: MARCOS MIRANDA CAMPOS
ADVOGADO: Dr. Adriano Sousa Magalhães – OAB/TO 2544
REQUERIDO: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS – FIESC
ADVOGADO: Dr. José Marcelino Sobrinho – OAB/TO 524-B
Fica o Requerente na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme determinado na sentença de fls. 84/89.

AUTOS N: 2006.0009.8913-4/0

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: MARCOS MIRANDA CAMPOS
ADVOGADO: Dr. Adriano Sousa Magalhães – OAB/TO 2544
REQUERIDO: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS – FIESC
ADVOGADO: Dr. José Marcelino Sobrinho – OAB/TO 524-B
Fica o Requerente na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos), mais taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme determinado na sentença de fls. 53/58.

AUTOS N: 2008.0001.7566-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO
REQUERENTE: TABA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: Dra. Darci Martins Marques – OAB/TO 1.649
REQUERIDO: FRIGOALTA FRANCO FABRIL ALIMENTOS
ADVOGADO: Dr. Germiro Moretti – OAB/TO 385-A
Fica o Requerente na pessoa de seu representante legal, intimado para recolher as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), conforme determinado na sentença de fls. 59/60.

AUTOS N. 2009.0002.7011-8/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: JOSÉ SANTANA NETO

ADVOGADO: Drª. Elisângela Mesquita Sousa – OAB/TO 2250

REQUERIDO: ANGELA MARIA PIRES

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) 2. Atena as disposições do art. 1º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 16 de abril de 2009. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 44,00

TAXA JUDICIARIA: R\$ 50,00

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. AP. 1064/01 - CLEIDE LEITE

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do ato processual de fls. 343 nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: AÇÃO PENAL

Denunciado: CARLOS ALVES DE ALENCAR

ADV: Dr. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750

INTIMAÇÃO da data da audiência de Instrução e Julgamento designada para a data de 20.02.2013, às 14h00, a ser realizada na sala de audiências da Vara Criminal, sito à Rua Presidente Dutra, 337, centro, Ed. Fórum de Colinas, TO.

Autos n. AP. 1064/01 - CLEIDE LEITE

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do ato processual de fls. 343 nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: AÇÃO PENAL

Denunciado: ADECI BARROS NOLETO

ADV: Dr. LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 1449

INTIMAÇÃO da data da audiência de Instrução e Julgamento designada para a data de 20.02.2013, às 14h00, a ser realizada na sala de audiências da Vara Criminal, sito à Rua Presidente Dutra, 337, centro, Ed. Fórum Local.

Autos n. 2008.0010.9723-3/0 (EP. 279/10) CLEIDE LEITE

Fica o procurador da parte abaixo identificada, do teor da decisão de fls. 256/257 nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: Execução Penal

Acusada: JOÃO BATISTA NUNES LOPES

Dr. BERNARDINO COSOBECK DA COSTA - OAB/TO n. 4138

Da decisão que deferiu a saída temporária do reeducando pelo prazo de 07 (sete) dias, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “Diante do exposto, DEFIRO o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA ao reeducando JOÃO BATISTA NUNES LOPES, autorizando-o a se ausentar por 07 (sete) dias, no período de 22 (vinte e dois) de janeiro a 28 (vinte e nove) de janeiro de 2013 no recolhimento normal, e de acordo com o art. 124, § 1º da Lei n. 7.210/84, alterada pela Lei 12.258/10, ficará o mesmo obrigado a: I – recolher ao endereço constante do pedido, no período noturno; II Não freqüentar bares, casas noturnas e estabelecimentos conjêneres. Oficie-se o Diretor da cadeia Pública local, onde se encontra cumprindo pena. Colinas do Tocantins, TO, 23 de janeiro de 2013.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 24/13 – PK

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0010.8324-0 (8270/11)

Ação: Alimentos

Requerente: Eva da Silva Santos

Dr. Antonio Rogério Barro de Mello, OAB/TO 4159

Requerido: Maria Nilda Monteiro da Silva Santos

DESPACHO: “... Nomeio perito para proceder o exame da interditanda o Dr. Marcos Vinicius Xavier de Oliveira, na Oficina do Sorriso, em Araguaína, TO, cujo endereço completo consta dos arquivos da escrivania, intime-se-o para dar início aos trabalhos, remetendo-se-lhe os quesitos deste Juízo. Intimem-se a curadora provisória para conduzir a interditanda para perícia. Saem os presentes intimados, para querendo, indicar assistente técnico e oferecer quesitos suplementares, no prazo de 05 (cinco) dias. Com o laudo nos autos, tornem conclusos.”

BOLETIM EXPEDIENTE 22/12 –PK

Fica o advogado da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0009.1296 -0 (8174/11)

Ação: Execução de Sentença

Exequente: Marcelo Henrique Soares Barros, rep. /genitora Noemi Soares Ferreira

Executado: Maurílio Andrade Barros

Advogados: Dr. Sérgio Menezes D. Medeiros OAB-TO 1659 , Dr. Willy Fernandes Souza Rêgo – OB/TO 4837

DECISÃO: “...Nem sempre a decretação da prisão civil do executado, é a melhor maneira para fazer com que o devedor pague a dívida, ao contrário, é uma medida extrema que deve ser tomada quando percebe-se um total descaso em relação ao executado para com seus filhos. No presente caso, o executado paga regularmente o valor dos alimentos, embora em valor inferior. Antes de decretar a prisão civil do executado, intime-se-o para que apresente uma proposta de parcelamento do débito por escrito. Com a proposta, manifeste-se o exequente, inclusive informando se o devedor está pagando o valor correto dos alimentos.”

BOLETIM EXPEDIENTE 21/12 –PK

Fica o advogado da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0001.7592-3 (5896/08)

Ação: Cautelar de Separação de Corpos

Requerente: ANTONIA SOUSA ARAUJO

Advogada: Dra. FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OB/TO 1296-B

Requerido: MARCIO ROBERTO SILVA

DESPACHO: “ Intime-se pessoalmente a requerente para que, no prazo de quarenta e oito horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção.”

INTIMAÇÃO AO(S) IMPETRANTE(S) E SEU(S) ADVOGADO(A)(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE 23/13 – PK**

Fica a advogada da parte autora, abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

Autos n. 2008.0005.8537-4 (6134/08)

Ação: Arrolamento

Requerente: Kátia Regina Silva Fernandes e outros

Advogada: Darci Martins Marques – OAB/TO 1.649

Requerido: Espólio de Luzia Silva Fernandes |

DESPACHO: “ Intime-se o inventariante pessoalmente para dar andamento do feito, especialmente para atender ao despacho de fls. 38, sob pena de ser removido do cargo de inventariante, nos termos do artigo 995, do código de Processo Civil. Intimem-se.”

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Nº. 2007.0004.9147-9/0

Requerente: IDALINA ADORNO DE SOUZA

Advogados: Drs. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331 e Roberto Hidasi – OAB/GO Nº 17.260

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da parte requerente intimados da comunicação da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça, comunicando que não foi possível realizar a avaliação pericial agendada para o dia 13/6/2012, pelo não comparecimento das partes.

AUTOS Nº 2009.0004.5878-8/0

PEDIDO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: LUIZ ANTONIO CHAVES

ADVOGADO: Dr. Luiz Mauro Pires – OAB/GO 4.232 E Murilo Freitas Pires – OAB/GO 25.623

EXECUTADO: LEONI JOÃO PILECCO

ADVOGADOS: Drs. Matheus Carriel Honório – OAB/MS 13.431

INTIMAÇÃO: Intimar os advogado s das partes da decisão prolatada nos referidos autos fls. 407/416 cuja parte conclusiva segue transcrita: “ ... Ante o exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** a exceção de pré-executividade para o fim de determinar ao **executado/excipiente** que proceda, no prazo de 10 (dez) dias, à atualização da dívida, **demonstrando o valor que entende devido, OBSERVADOS os demais termos da presente decisão** e elaborando *novo* demonstrativo de débito, atendendo os seguintes fatores: - Cotação da arroba de boi castrado e rastreado, *na* data do vencimento integral da dívida (01 de

maio de 2005 - vencida antecipadamente), nos frigoríficos Safrigu, localizado *na* cidade de Gurupi/TO, Centro Oeste, localizado *na* cidade de Paraíso do Tocantins e *Marca*, localizado *na* cidade de Araguaçu/TO, respectivamente e em *caráter* excludente; - Aplicação de juros de 1% ao mês, até o limite de 60 (*sessenta* dias). O não atendimento da presente decisão, no prazo ora determinado, implicará sujeição aos valores apresentados pelo exequente. Postergo a apreciação dos pedidos formulados pelo exequente, às f ls. 318/322, para depois da atualização do débito. No que tange ao requerimento acostado às f ls. 340/342, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, *colacionar* aos autos a Escritura Pública de Compra e Venda noticiada à f l. 340, 7ª linha. Intimem-se. Cumpra-se..."

AUTOS Nº 2009.0006.8158-4/0

PEDIDO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: CASTILHOS ROGELIO TOLFO

ADVOGADOS: Drs. Matheus Carriel Honório – OAB/MS 13.431 e João Batista Ferrairo Honório – OAB/SP 115.461 – OAB/GO 23.292A – OAB/MS 12.950A

EMBARGADO: LUIZ ANTONIO CHAVES

ADVOGADO: Dr. Luiz Mauro Pires – OAB/GO 4.232; Joaquim Luiz da Silveira – OAB/GO 24.356 e Murilo Freitas Pires – OAB/GO 25.623.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados do despacho exarado à fl. 221 dos autos a seguir transcrito: "Designo o dia **11 DE ABRIL DE 2013, às 10:00h**, para ter lugar a audiência de instrução, oportunidade em que se dará a oitiva das testemunhas a serem arroladas pelas partes no prazo de 10 (dez) dias. As testemunhas a serem arroladas devem **ser** pessoalmente intimadas, salvo manifestação em sentido contrário da parte.." OBS: Devendo Vossas Excelências comparecerem à audiência acima mencionada acompanhados das partes.

AUTOS Nº 2011.0011.2358-7/0**PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: FOLIAR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADA(S): Dra. Márdioli Copetti de Moura – OAB/TO 4850A

EXECUTADO: DELCIO SAUSEN

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1.361

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte executada da decisão exarada nos referidos autos fls. 97/99 dos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: " ... Ante o exposto, rejeito a exceção de pré-executividade. Intimem-se..."

AUTOS Nº 2012.0000.7731-8/0**PEDIDO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

ADVOGADOS: Fabrício Teixeira Noletto, OAB-TO nº 2.937, Jaiana Milhomens Gonçalves, OAB-TO nº 4295, Cassemiro Alves dos Santos, OAB-SP 197.627, Damien Zambellini, inscrito na OAB-GO 19.561, Genivan Caetano de Almeida, inscrito na OAB-TO nº 5.290, Erion Schlenger de Paiva Maia, OAB-TO nº 5.075 e Joicy Silva Lustosa, OAB-TO nº 5.092.

REQUERIDO: EADCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA.

ADVOGADA: Dra. Simone Zonari Letchacoski – OAB/PR 18.445

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados do despacho exarado à fl. 454 a seguir transcrito: Designo o dia **11 DE ABRIL DE 2013, ÀS 14:30h**, para ter lugar a audiência de instrução, oportunidade em que se tomará o depoimento pessoal dos representantes das requeridas, bem como se dará a oitiva das testemunhas arroladas pelo Ministério Público à fl. 453v, as quais deverão *ser* intimadas pessoalmente. Nos termos do artigo 343, § 1º do Código de Processo Civil, as requeridas devem ser intimadas pessoalmente, devendo *constar* no *Mandado* que se presumirão confessados os fatos *contra* si alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor. Depreque-se a oitiva das testemunhas indicadas à fl. 451. Intimem-se..."

AUTOS Nº 2008.0007.6169-5/0 AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE(S): CIDINEIS PEREIRA MARINHO e TANIA MARIA DA SILVA MARINHO

ADVOGADO(S): Drs. Maurício Cordenonzi - OAB/TO 2.223-B e Roger de Mello Ottaho - OAB/TO 2583

REQUERIDO(S): VALENTIN VIEIRA PIZZONI e CARMEM LÚCIA RODRIGUES SALGADO PIZZONI

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes supracitadas intimados do teor da ocorrência contida no termo de audiência de tentativa de conciliação de 18/09/12 às fls... anexo por fotocópias a seguir transcrito: "... As testemunhas presentes são partes em processos que envolvem os ora requerentes, todos relacionados a ações de usucapião e reintegração de posse. Na tentativa de promover a conciliação entre todos os litigantes, tanto no presente feito como naqueles envolvendo Valentim Vieira Pizzoni e Carmem Lúcia Rodrigues Salgado Vieira Pizzoni, as partes manifestaram anuência à realização de nova audiência, com a presença de todas as partes envolvidas (cerca de doze processos envolvendo as partes), com o fito de promoverem composições civis, dando fim a tais litígios..." Despacho: "...Apensem-se todos os feitos envolvendo "litígios de terra" tendo como partes Valentim Vieira Pizzoni e Carmem Lúcia Rodrigues Salgado Vieira Pizzoni. Designo audiência para tentativa de conciliação, a ocorrer no dia 19 de fevereiro de 2013 às 09:00H. Intimem-se todas as partes dos feitos envolvendo Valentim

Vieira Pizzoni e Carmem Lúcia Rodrigues Salgado Vieira Pizzoni. A intimação das partes deve ser pessoal. Promova-se, ainda, a intimação via Diário da Justiça. A publicação no Diário da Justiça deve conter, expressamente, os termos desta ata de audiência (item 3). Junte-se cópia da presente ata a todos os processos envolvendo Valentim Vieira Pizzoni e Carmem Lúcia Rodrigues Salgado Vieira Pizzoni relacionados a litígios de terra. Saem os presentes intimados. Nos autos acima identificado foi exarado o seguinte despacho: "... Em razão da participação desta magistrada em mestrado promovido pela ESMAPE, redesigno a audiência à fl. retro para o dia **13 de março de 2013, às 09:00h**. Renovem-se as diligências, nos exatos termos do despacho às fls... Intimem-se..."

APOSENTADORIA – Nº 2007.0008.3427-9/0

Requerente: DURVAL AIRES DE MELO

Advogados: Drs. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331; Roberto Hidasi – OAB/GO 17.260 e Rita Carolina de Souza – OAB/TO Nº 3259

Requerido: INSS

Ficam os advogados da parte requerente intimado(s) do despacho exarado à fl. 105 dos autos a seguir transcrito: “ Designo audiência para o dia 28 de maio de 2013 às 10h:20min. O (A) autor(a) deverá ser intimado(a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...”

AUTOS N. 2012.0001.7601-4/0**PEDIDO PENSÃO POR MORTE**

REQUERENTE: DALVA BARBOSA GOMES

ADVOGADO: **Dr. Aldenor Pereira da Silva – OAB/TO nº4745-A**

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador da requerente acima identificada do despacho exarado à fl. 113 a seguir transcrito: “ Designo audiência para o dia 28 de maio de 2013 às 08h:20min. O (A) autor(a) deverá ser intimado(a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...”

AUTOS N. 2012.0001.7719-3/0**PEDIDO APOSENTADORIA**

REQUERENTE: NEUSA RODRIGUES AGUIAR

ADVOGADO: **Dr. Aldenor Pereira da Silva – OAB/TO nº4745-A**

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador da requerente acima identificada do despacho exarado à fl. 54 a seguir transcrito: “ Designo audiência para o dia 28 de maio de 2013 às 09h:00min. O (A) autor(a) deverá ser intimado(a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...”

AUTOS Nº 2011.0005.8097-6/0**AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ASSISTENCIAL AO INVÁLIDO**

REQUERENTE: LUCAS EVANGELISTA NOLETO BISPO

ADVOGADO(S): Dr. Rayner Carvalho Medeiros – OAB/GO 28.336.

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente supracitado, intimado do despacho de fl.64 a seguir transcrito: “ Designo audiência para o dia 28 de maio de 2013 às 11h:00min. O (A) autor(a) deverá ser intimado(a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...”

AUTOS Nº 2011.0001.8638-0/0**AUXÍLIO DOENÇA DE TRABALHADOR RURAL**

Requerente: ELISABETH CONCEIÇÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Advogado(s): Dr.(s). Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Fica a advogada da parte requerente intimada do despacho exarado à fl. 132 a seguir transcrito: “Designo audiência para o dia 28 de maio de 2013 às 10h:40min. O (A) autor(a) deverá ser intimado(a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...”

AUTOS N. 2012.0000.7753-9/0**AÇÃO PENSÃO MORTE**

REQUERENTE: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO TAVARES

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº.3685-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Excelência intimado do despacho exarado à fl. 25 a seguir transcrito: “Designo audiência para o dia 28 de maio de 2013 às 13h:00min. O (A) autor(a) deverá ser intimado(a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...”

AUTOS N. 2011.0010.3398-7/0

AÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE-SEGURADO ESPECIAL

REQUERENTE: JOSÉ FÉLIX BONIFÁCIO

ADVOGADO (A): Dra. Ariane de Paula Martins – OAB/TO nº 4.130

REQUERIDO: INSS

INTIMAR a advogada e procuradora da requerente do despacho exarado à fl. 44 a seguir transcrito: “Designo audiência para o dia 28 de maio de 2013 às 09h:40min. O (A) autor(a) deverá *ser* intimado(a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...”

AUTOS N. 2011.0010.3399-5/0

AÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE-SEGURADO ESPECIAL

REQUERENTE: ZENOURA CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO (A): Dra. Ariane de Paula Martins – OAB/TO nº 4.130

REQUERIDO: INSS

INTIMAR a advogada e procuradora da requerente do despacho exarado à fl. 47 a seguir transcrito: “Designo audiência para o dia 28 de maio de 2013 às 10h:00min. O (A) autor(a) deverá *ser* intimado(a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...”

AUTOS N. 2011.0011.2344-7/0

PEDIDO: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO/AUXÍLIO DOENÇA C/C APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: DEUSDETE RIBEIRO MACENA

ADVOGADO: Dr. Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607 e OAB/GO 26375-A.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente do despacho exarado à fl. 82 a seguir transcrito: “Designo audiência para o dia 28 de maio de 2013 às 15h:00min. O (A) autor(a) deverá *ser* intimado(a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...”

AUTOS N. 2012.0001.7735-5/0

AÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: PEDRO COELHO DA SILVA

ADVOGADO (S): Dr. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO nº 3.607

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente acima identificado do despacho de fl. 41 dos autos a seguir transcrito: “Designo audiência para o dia 28 de maio de 2013 às 14h:40min. O (A) autor(a) deverá ser intimado(a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...”

AUTOS N. 2011.0011.2374-9/0

AÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: MARIA NILDA DA COSTA MARTINS

ADVOGADO (S): Dr. Eder Cesar de Castro Martins – OAB/TO nº 3.607

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente acima identificado do despacho de fl. 54 dos autos a seguir transcrito: “Designo audiência para o dia 28 de maio de 2013 às 14h:20min. O (A) autor(a) deverá ser intimado(a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...”

AUTOS N. 2011.0010.2911-4/0

PEDIDO: PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: JOÃO PEREIRA FLORÊNCIO

ADVOGADO: Dr. Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607 e OAB/GO 26375-A.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente do despacho exarado à fl. 52 a seguir transcrito: “Designo audiência para o dia 28 de maio de 2013 às 14h:00min. O (A) autor(a) deverá *ser* intimado(a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...”

AUTOS N. 2011.0011.2346-3/0

PEDIDO: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO/AUXÍLIO DOENÇA C/C APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: MARIA DA LUZ RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADO: Dr. Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607 e OAB/GO 26375-A.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente do despacho exarado à fl. 50 a seguir transcrito: “Designo audiência para o dia 28 de maio de 2013 às 13h:40min. O (A) autor(a) deverá *ser* intimado(a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...”

AUTOS N. 2011.0010.2897-5/0

PEDIDO: PARA CONCESSÃO DE PENSÃO RURAL POR MORTE

REQUERENTE: SEBASTIÃO ALVES DA COSTA

ADVOGADO: Dr. Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607 e OAB/GO 26375-A.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente do despacho exarado à fl. 53 a seguir transcrito: “Designo audiência para o dia 28 de maio de 2013 às 13h:20min. O (A) autor(a) deverá *ser* intimado(a) tão somente via procurador constituído (Diário da Justiça) e deve diligenciar para que suas testemunhas compareçam independentemente de intimação. Intimem-se...”

AUTOS N. 2011.0011.2342-0/0

PEDIDO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO

REQUERENTE: DEOCLIDES BARROS DA SILVA

ADVOGADOS: Drs. Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607 e Wenddell Matias Mendonça – OAB/GO 27.853

REQUERIDO: INSS

INTIMAR os advogados e procuradores do requerente para no prazo de 10(dez) dias, demonstrar o ingresso, na via administrativa, acerca do pleito inicial, bem como seu indeferimento. O indeferimento apresentado à fl. 39 teve como causa o não comparecimento do autor para realização de exame médico pericial.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL nº. 5000461-40.2012.827.2716 – RÉU PRESO

Réu: PAULO LÁZARO LOPES DE OLIVEIRA

Réu: OSCAR LOPES DE SOUSA

Advogado: JALES JOSÉ COSTA VALENTE - OAB/TO 450-B

Advogado: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITO – OAB/MS 11.974

Certifico que, em cumprimento ao r. despacho constante do Evento 55, por ato ordinatório agendei o dia 18 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Dianópolis, 22 de janeiro de 2013. Bruno Teixeira Técnico Judiciário.

AÇÃO PENAL nº. 2008.0004.6107-1

Réu: GERALDO BONFIM LOPES

Advogado: PÚBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365

Advogado: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM – OAB/TO 4929

Réu: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SENA

Advogado: SÍLVIO ROMERO ALVES PÓVOA – OAB/TO 2.301-A

DEPACHO: “1) Considerando que a vítima não fora localizada no endereço declinados nos autos. 2) Considerando que a defesa do acusado Geraldo Bonfim Lopes informou o novo endereço da vítima. 3) Assim sendo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de março de 2013, às 14 horas. 4) Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Goiânia – GO, a fim de que lá seja oitiva a vítima Gilcirlene Barbosa Freire, no endereço constante à fl. 552, conste o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da deprecata. 5) Intimem-se Dianópolis-TO, 30 de novembro 2012. Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.1578-9 – INDENIZAÇÃO

Requerente: ELACY SILVA DE OLIVEIRA GUIMARAES

Adv: DR HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA

Requerido: TALES WEBER COSTA VALENTE

Adv: DR JALES JOSE COSTA VALENTE E DR MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Intimar da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14 de março de 2013, às 15h.

Autos nº 2012.0000.1576-2 – INDENIZAÇÃO

Requerente: OSVALDO BARBOSA TEIXEIRA

Adv: DR HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA

Requerido: TALES WEBER COSTA VALENTE

Adv: DR JALES JOSE COSTA VALENTE E DR MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Intimar da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14 de março de 2013, às 14h.

Autos nº 2012.0000.8982-0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: ARNEZZIMARIO JUNIOR M DE ARAUJO BITTENCOURT

Adv: DR ARNEZZIMARIO JUNIOR M DE ARAUJO BITTENCOURT

Requerida: CLARO S/A

Adv: DR SILVIO ROMERO ALVES POVOA

Intimar da audiência de conciliação designada para o dia 11 de março de 2013, às 14h30min.

Autos nº 2012.0003.4291-7 – INDENIZAÇÃO

Requerente: ABDIEL GOMES DE SOUSA

Adv: Dra EDNA DOURADO BEZERRA

Requerida: LOSANGO

Adv: NÃO CONSTA

Intimar da audiência de conciliação designada para o dia 11 de março de 2013, às 14h.

Autos nº 2007.0001.0215-4 – INDENIZAÇÃO

Requerente: WILSON ANTONIO ARAUJO

Adv: DR ADRIANO TOMASI

Requerido: KLININVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

Adv: DR JEFFERSON POVOA FERNANDES E DR ALEXANDRE GRONOWICZ FANCIO

DESPACHO: “Expeça-se em favor do reclamante WILSON ANTONIO ARAUJO, o competente alvará para levantamento do numerário depositado às fls. 314, observando-se a Seção 17 do Capítulo 2 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins. Após, archive-se. Intime-se e Cumpra-se. Dianópolis-TO, 03 de dezembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito”.

Autos nº 2011.0002.6455-0 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA RAMOS

Adv: Dra EDNA DOURADO BEZERRA

Executados: MANOEL BARBOSA TEIXEIRA E M G DE OLIVEIRA CABELEIREIRA

Adv: Dr HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA

Intimar da audiência de conciliação/embargos designada para o dia 11 de abril de 2013, às 14h30min

AUTOS nº 2012.0000.1579-7 – QUEIXA-CRIME

Querelante: OSVALDO BARBOSA TEIXEIRA

Advogado: DR HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA

Querelado: TALES WEBER COSTA VALENTE

Advogado: DR JALES JOSE COSTA VALENTE E DR MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Sentença: “...A vista do exposto, nos termos do art. 38 e 44 do Código de Processo Penal, combinado com o art. 107, inc IV, segunda figura, do Código Penal, decreto a extinção da punibilidade em favor de TALES WEBER COSTA VALENTE, com o conseqüente arquivamento do feito, em virtude da decadência do direito de queixa por parte da ofendida. Sem custas. P.R.I.A.. Após o trânsito em julgado, proceda as competentes baixas...Em, 19/12/2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito”.

AUTOS nº 2012.0000.1577-0 – QUEIXA-CRIME

Querelante: ELACY SILVA DE OLIVEIRA GUIMARAES

Advogado: DR HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA

Querelado: TALES WEBER COSTA VALENTE

Advogado: DR JALES JOSE COSTA VALENTE E DR MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Sentença: “...A vista do exposto, nos termos do art. 38 e 44 do Código de Processo Penal, combinado com o art. 107, inc IV, segunda figura, do Código Penal, decreto a extinção da punibilidade em favor de TALES WEBER COSTA VALENTE, com o conseqüente arquivamento do feito, em virtude da decadência do direito de queixa por parte da ofendida. Sem custas. P.R.I.A.. Após o trânsito em julgado, proceda as competentes baixas...Em, 19/12/2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito”.

AUTOS nº 2012.0002.6464-9 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Requerente: CASSIO GABRIEL SANTOS SALES

Advogado: NÃO CONSTA

Requeridos: B VIEIRA BENATTI ELETRO ELETRONICOS EPP

Advogado: NÃO CONSTA

Requerido: E COMMERCE MEDIA GROUP INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA BUSCAPE

Advogado: DR ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES

SENTENÇA: "...Isto posto e pelo mais que dos autos afloram, declaro a reclamada B VIEIRA BENATTI ELETRONICOS EPP revel e confessa quanto aos fatos alegados e não contestados, JULGANDO PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, condenando assim solidariamente as requeridas B VIEIRA BENATTI ELETRONICOS EPP e E COMMERCE MEDIA GROUP INFORMAÇÃO TECNOLOGIA-BUSCAPÉ ao pagamento da quantia paga pelo reclamante, qual seja, R\$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais) devidamente corrigida a partir do efetivo desembolso e acrescidos de juros legais a partir da citação. Sem custas e honorários, pois incabíveis nesta sede em primeiro grau de jurisdição. P.R.I. Dianópolis - TO, 07 de dezembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida JUIZ DE DIREITO".

Autos nº 2012.0001.2964-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL/EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Exequente/Embargado: NILSON ANTONIO DE SOUZA FILHO

Adv: Dr NÃO CONSTA

Executado/Embargante: ANDERSON NUNES MOREIRA

Adv: DR EDUARDO CALHEIROS BIGELI

DECISÃO: "...Pelo exposto, conheço do presente embargos, mas o IMPROVEJO, ante a inocorrência da omissão alegada. P.R.I. Dianópolis/TO, 06 de novembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

Autos nº 2011.0011.2791-4 – COBRANÇA

Requerente: PIONEIRA GRAFICA E PAPELARIA LTDA

Adv: Dr SILVIO ROMERO ALVES POVOA

Requerido: ISHIYAMA BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA

Adv: DRA CAROLINA SVIZZERO ALVES

DESPACHO: " Sobre os bens indicados à penhora (fls. 100/1), diga o credor pzo 05 dias. Em 18.12.12. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 3.683/99 – MONITÓRIA**

Requerente: CALCARIO DIANÓPOLIS LTDA.

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: JAMIL FRANCISCO POYER

Adv. AUGUSTO BERNARDO GUEDES DA FONSECA NETO OAB/A 903-4-MS 5099

DECISÃO

Intime-se o devedor nos termos do artigo 475-J do Código de Processo civil, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do valor da condenação atualizado, sob pena de multa de 10% (dez por cento) a incidir sobre o valor acima. Nos termos do art. 475I e 475R do Código de Processo Civil, fixo os honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença em 10% do valor atualizado da execução. Se o pagamento não ocorrer, voltem os autos conclusos para penhora on line. Intimem-se. Dianópolis-TO, 26 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu , Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

AUTOS Nº. 5.039/2002 - EXECUÇÃO FISCAL

Requerente : A UNIÃO

Adv.: PROCURADOR DA FAZENDA NACIOANL

Requerido: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DIANÓPOLIS LTDA.

Adv.JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO 450-B

DESPACHO

1. O valor encontrado nas contas bancárias pelo sistema bacenJud foi transferido para a agência da Caixa Econômica Federal nº3089 de Dianópolis. 2. Lavre-se auto de penhora e intimem-se as partes. 3. Intime-se o credor para indicar novos bens penhoráveis. 4. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis – TO, 2 de julho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2.039/02 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO

Adv.: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Requerido: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DIANOPOLIS LTDA.

Adv. JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO 450-B

DECISÃO

“No caso, verifico que o pedido de penhora on line aviado pela parte exeqüente possui todos os rquesitos necessários para o deferimento da medida. Ante ao exposto, DEFIRO o pedido de penhora on line e determino que se proceda a mesma. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 21 de outubro de 2010. Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito Substituto. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

AUTOS Nº. 2010.0012.4221-9/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS

Adv.: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN – DEFESNSORA PÚBLICA

Requerido: JAIME JOSÉ JANOLLA E VILMA COTTINA ZANOLLA

Adv. MARIO MACHADO JUNIOR AOB/BA 902-B

DECISÃO

Desta forma, DEFIRO EM PARTE O PEDIDO DE FLS.100 e redesigno audiência de instrução e julgamento para dia 14/03/2013, às 15h45min, no fórum local. Intimem-se. Dianópolis-TO, 21 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

AUTOS Nº. 2012.0002.4425-7/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: AREIA ENERGIA S/A

Adv.: FELIPE BARROCO FONTES CUNHA OAB/BA 28.274 E CECÍLIA ABREU BARBEITOS OAB/BA 23.193-E

Requerido: PAULO HENRIQUE VITORIO

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO

Fica a parte autora intimada para providenciar o recolhimento das custas/despesas referente à Carta precatória em andamento na Comarca de Palmas – TO; conforme Ofício nº.4204/2012 de fls.56. Dianópolis-TO, 23 de janeiro de 2013. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2006.0000.1505-9/0 – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv.: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-b

Requerido: PEDRO MIRANDA DE CARVALHO

Adv.: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

INTIMAÇÃO

Fica a parte autora intimada para providenciar o recolhimento das custas/despesas referente a Carta precatória em andamento na Comarca de Almas – TO; conforme Ofício nº.221/2012 de fls.96. Dianópolis-TO, 23 de janeiro de 2013. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 5.889/03 – INCIDENTAL DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Impetrante: AMPAR AGROPECUARIA LTDA

Adv.: ARNEZIMÁRIO JR. M. DE ARAUJO BITTENCOURT

Impetrado: CONSTRUMIL-CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA E CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA

Adv. HEITOR FERNANDEO SAENGER

INTIMAÇÃO

Intimem-se as partes da devolução dos Autos da Instância Superior para no prazo de 15(quinze) requerer o que é de direito. Dianópolis-TO, 23 de janeiro de 2013. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 5.090/02 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: FRANCISCO BATISTA RODRIGUES

Adv.: IBANOR OLIVEIRA OAB/TO 128

Impetrado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Adv. PROCURADOR ESTADUAL

INTIMAÇÃO

Intimem-se as partes da devolução dos Autos da Instância Superior para no prazo de 15(quinze) requerer o que é de direito. Dianópolis-TO, 23 de janeiro de 2013. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

FIGUEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2011.0008.9167-0 – Ação Declaratória de Paternidade

Requerente: Merivone Lopes Ferreira

Advogados: Dr. Isaú Liz Rodrigues Salgado OAB/TO 1.065-A e Drª. Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB/TO 4063

Requerida: Gilza Glória da Silva

Advogados: Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia OAB/TO 327-B e Drª Ana Maria Araújo Correia OAB/TO 2728
Ficam as partes juntamente com seus advogados, ambos acima mencionados, intimados do despacho exarado nos presentes autos, a seguir transcrito. DESPACHO: A parte Autora não pugnou pela produção de outras provas. Doutra banda, a parte Requerida postulou pela produção de prova Testemunhal, assim, designo audiência de instrução para o dia 07 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas, razão porque determino ao Cartório Cível que promova as diligências necessárias à intimação das testemunhas arroladas às folhas 215. Figueirópolis/TO, 23 de janeiro de 2013. Wellington Magalhães – Juiz de Direito

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2012.0000.1015-9

Ação: Carta Precatória para proceder Arrematação do Bem Penhorado

Requerente: Alesat Combustível S/A

Advogado: Dra. Andréa Sylvia de Lacerda Varella Fernandes OAB/RN. 3.608

Advogado: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto OAB-RN. 2.712

Requerido: Posto de Combustível Nossa Senhora Aparecida LTA e Outro

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do requerente intimado do despacho do teor seguinte: “À contadora para o cálculo das custas. Após, a parte interessada na pessoa de seu advogado, para providenciar o preparo, sob pena de devolução. Após, o preparo, cumpra-se. Filadélfia, 19 de março de 2012. As) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto.”

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2011.0003.4745-7 Despejo c/c Cobrança

Repte: Aldenora Soares Saraiva

Adv: Dr. Sebastião da Cunha Saraiva Filho OAB/TO 19.300

Repdo: Vagner Coelho de Oliveira

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora na pessoa de seu procurador, nos termos da ATA DE AUDIÊNCIA (fls. 39) e despacho seguinte. “ Intime-se o requerente para, no prazo de 10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando-as. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n.2007.0003.0386-9/0 Ação de Impugnação ao Valor da Causa

Repte: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: Dr. Antonio Pereira da Silva AOB/TO 17

Repdo: CIDADE DO SOL AGRICOLA LTDA

Adv: Dr. Rosania Rodrigues Gama OAB/TO 2945-B

OBJETO: INTIMAÇÃO/DECISÃO das partes nos termos da parte dispositiva seguinte transcrita. “(...)Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o incidente, fixando o valor da causa em R\$ 272.800,00 (Duzentos mil e oitocentos reais). Assim, intime-se para atribuir à causa o valor do proveito econômico buscado em Juízo, bem como proceder ao imediato recolhimento da diferença das custas processuais. Translade-se cópia da presente decisão para os autos da Ação em apenso n. 2007.0001.9281-1 Intimem-se. Cumpra-se. Dr. Luciano Rostirola – Juiz de Direito”.

Autos n.2007.0001.9281-1/0 Ação de Revisão

Repte: CIDADE DO SOL AGRICOLA LTDA

Adv: Dr. Rosania Rodrigues Gama OAB/TO 2945-B

Repdo: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: Dr. Antonio Pereira da Silva AOB/TO 17

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO das partes nos termos seguinte transcrito. “Nos termos do art. 331, CPC, designo **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** para o dia **13 de MARÇO de 2013, às 14h00min**. Intimem-se. Dr. Luciano Rostirola – Juiz de Direito”.

Autos n. 5000292-44.2012.827.2719-Chave de Segurança 996519371512

Repte: Leo de Carvalho Krebs

Adv: Dr. Valdeon Roberto Glória OAB/TO 685-A

Repdo: Joacy Madeira Cruz

OBJETO: A carta precatória foi distribuída eletronicamente pelo sistema EPROC/TJ-TO, o qual não encontra cadastrado o advogado do autor para intimação do ato, tempo em que **INTIMA** para audiência de **inquirição de testemunha** designada para o **dia 17 de ABRIL de 2013, às 14h00m**, devendo ainda, se fazer presente com o autor. Cientifico que não será permitida a

movimentação do processo em referência, por Vossa Senhoria enquanto não for efetivado o cadastro de acordo com o regulamento do TJ/TO.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Arrolamento de Bens C/C Pedido de Alimentos Provisórios – 2012.0003.6282-9

Requerente: M. A. DA S.

Advogado (a): Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734

Requerido: O. L.B.

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte requerente intimados do despacho de fl.44vseguite transcrito: Defiro assistência judiciária. Designo audiência de conciliação e justificação para o dia 29/01/2013 às 15h30min. Cite-se e Intime-se. Formoso do Araguaia-TO, 21/01/2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0004.4904-7 /0 (4503/11) – Investigação de Paternidade

Requerente: Shamira Machado

Adv. Dr. André Francelino de Moura – OAB/TO nº 2621

Requerido: José Valdo

INTIMAÇÃO: do advogado para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão do Senhor Meirinho acostada aos autos, inclusive para informar o atual endereço do requerido, sob pena de extinção do feito. Goiatins, 23 de janeiro de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Incidentais nº.: 2011.0010.9359-9/0.

Natureza do Pedido: LIBERAÇÃO DE VEÍCULO.

Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A.

Advogado/procurador(es): Dr. Fernando de Arruda Penteado (OAB/SP nº. 257.239).

Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s), intimado(a)(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): DESPACHO: “As custas foram recolhidas? Em caso negativo providencie-se a intimação, via D.J.E.; para fins de recolhimento sob pena de extinção (prazo: 10 dias). 22/5/12. (Ass.) Dr. Fábio Costa Gonzaga-Juiz de Direito.”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0009.5086-0

Certidão nº 084/01

Requerente: ALYSSON AIRES RESENDE

Advogado: Sem Assistência

Requerido: TIM TELECOM S/A

Advogado: Dr. Andrés Caton Kopper Delgado

Advogado: Dr Juliano Hirt da Silva –OAB-GO.32323

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guaraí, estado do Tocantins, na forma da Lei..CONFIRMADO o pedido de fls. 97, com relação a exclusão do advogado Em seguida remeto os presentes autos conforme determinado na decisão de fls. 95 publicada no DJ do dia 18/12 nº 3020. Dou fé. Guaraí-TO, 24 de janeiro de 2013 Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em substituição

Autos nº 2012.0004.7335-3

(6.4.c) DECISÃO Nº 05/01

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS/MORAIS

Requerente: DANILLO PORFÍRIO CAVALCANTE

Advogado: Sem assistência

Requerida: EXTRA.COM

Advogado: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei (OAB-TO 3141-B)

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (40/46). A empresa Requerida efetuou espontaneamente o depósito judicial (55/59) referente ao pagamento da condenação no valor de R\$ 4.325,72 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). Por sua vez, a parte Requerente requereu a expedição de alvará para levantamento da quantia depositada com o consequente arquivamento do feito (59v). Diante disso, expeça-se Alvará em favor do Autor, a fim de que se proceda ao levantamento do valor de R\$ 4.325,72 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial ID 1900123656244 devidamente encerrada, após archive-se. Publique-se. Intimem-se. Guaraí – TO, 22 de Janeiro de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2013

Estabelece o magistrado e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido de 25-01 a 01-02-2013.**

O **Dr. Silas Bonifácio Pereira**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Dr. **SILAS BONIFÁCIO PEREIRA**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 25-01-2013 às 07h59min do dia 01-02-2013.**

Art. 2º. Fica designado o servidor **WALBER PIMENTEL**, Técnico Judiciário, e o(a) Oficial de Justiça **EDIMÁRIO OLIVEIRA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 1º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037.**

§ 2º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805.**

Art. 3º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 4º. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 5º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 6º. Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se cópia aos juízes Diretores do Foro das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação no sítio do Tribunal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2013. (23.01.2013).

SILAS BONIFÁCIO PEREIRA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

Em substituição

1ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Declaratória de Inexistência de Débito – 2012.0004.9337-0**

Requerente: Jeferson Carvalho dos Santos

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requeridos: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5143-B

INTIMAÇÃO: “Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi 04 de dezembro de 2012. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.8716-8

Requerente: Itáu Seguros S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Requeridos: Domingos Rodrigues da Silva

Advogado(a): Washington Patrocínio OAB-TO 4687

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diante da concordância com o valor proposto pelo autor, defiro o depósito judicial. Defiro também o pedido de assistência judiciária. Após o levantamento, digam. Intime-se. Gurupi 22/10/12. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2012.0003.4874-5/0**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A.

Advogado(a): Dr. Hudson José Ribeiro

Requerido (a): Moizelina Pereira de Souza

Advogado(a): Dr. Ricardo Di Manoel Caiado

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 67/84 dos autos em referência.

Autos n.º: 2009.0002.1253-3/0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Natalina Dias Gonçalves

Advogado(a): Dr. Marcelo Palma Pimenta Furlan

Requerido (a): Escola Técnica Evangélica do Tocantins - ETET

Advogado(a): Dr. Durval Miranda Júnior

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da audiência para oitiva da testemunha por Carta Precatória, designada para o dia 27/02/2013, às 14:30 horas, a ser realizada na Vara de Precatórias, Falências e Concordatas no Fórum da Comarca de Pouso Alegre, localizada na Av. Dr. Carlos Blanco, 245, Santa Rita, CEP.: 37.550-000, POUSO ALEGRE – MG – FONE: (35) 3429-6600.

Autos n.º: 2007.0005.2162-9/0

Ação: Cobrança

Requerente: Nair Pereira dos Santos

Advogado(a): Dr. Sérgio Valente

Requerido (a): João Batista Simão Filho

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Estado Tocantins.

Autos n.º: 7676/06

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Antônio Abade do Nascimento

Advogado(a): Dr. Ciran Fagundes Barbosa

Requerido (a): Banco Finasa S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Estado Tocantins.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2408/05- Ação Cautelar Inominada**

REQUERENTE: HÉLIO FARIA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Albery César de Oliveira, OAB/TO 156-B

REQUERIDO: VALDEZIR VILELA SOUTO

ADVOGADO: Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira, OAB/TO 1648

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: “Intime o autor a promover a execução provisória da sentença, caso queira. Prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 18/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2012.0001.7106-3/0 – MONITÓRIA

Requerente: ELAINE ANDRADE PATRÍCIO

Requerido: JOSÉ CARLOS AMARAL

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica o advogado, RICARDO BUENO PARÉ OAB-TO N.º 3922-B, intimado, para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

AUTOS Nº: 2010.0004.4142-0- Ação de Execução

REQUERENTE: DÉCIO AUTO POSTO GURUPI LTDA

ADVOGADO: Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira, OAB/TO 3929-A

REQUERIDO: TRANSPORTADORA COSTA PEREIRA LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento da guia de condução do oficial de justiça nos autos da Carta Precatória nº 614.01.2012.002650-9/000000-000 da Comarca de Tambaú-SP, no valor de R\$ 27,18 (vinte e sete reais e dezoito centavos), sendo que as informações sobre o recolhimento podem ser obtidas no site WWW.tjsp.jus.br na opção Despesas Processuais.

AUTOS Nº: 2012.0004.5527-4- Ação de Despejo

REQUERENTE: FRANCISCO BRASILEIRO DOS PASSOS

ADVOGADO: Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva, OAB/TO 1775

REQUERIDO: ALESSANDRO ALVES DA SILVA E OUTRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado de Citação, que importa em R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 9.306-8, Agência 0794-3 do Banco do Brasil S/A, para prosseguimento do feito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

CITANDO: M & J CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, qualificação desconhecida, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar o acima qualificado, da ação de consignação de pagamento com pedido de liminar, que lhe é proposta por VALDENICE DE SOUZA VERAS, bem como para, efetuar o levantamento da quantia depositada ou querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 319 do C.P.C. (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: VALDENICE DE SOUZA VERAS. AÇÃO: Consignação de Pagamento. Processo: nº 2012.0004.5792-7/0. PRAZO DO EDITAL: 30(vinte) dias. Em Gurupi – TO, aos 23 de janeiro de 2013. Eu, Lara Santos de Castro, escrivã, que digitei e subscrevi. Edimar de Paula, Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0007.3725-5 – Ação Penal**

Acusado: Marcos Paulo Ribeiro Moraes

Advogado: Thiago Benfica OAB-TO 2.329

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado intimado do seguinte DESPACHO: “Intime-se o procurador do requerente para que recolha as custas na forma da Lei. Na oportunidade, intime-o para que apresente novo endereço do requerido, pois segundo a certidão de fl. 40, o meirinho informou que o endereço informado é da Câmara Municipal, e as reuniões são em horários fora do expediente normal de trabalho. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 19 de dezembro de 2012. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito.”

AUTOS: 2011.0000.8632-7 – Ação Penal

Acusado: Sebastião Pimenta Pinto

Advogado: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Ante o exposto, à vista das considerações suso expandidas, em observância ao princípio constitucional da inafastabilidade da tutela jurisdicional, previsto no art. 5º, XXXV, da CF/88, acolho em parte o pedido de fls. 121/123, defiro os benefícios da justiça gratuita ao sentenciado, cientificando-o que como os efeitos desta concessão são ex nunc, portanto, não implica modificação da sentença, sem prejuízo ao disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50 e no art. 50 do Código Penal, sendo que tais requerimentos devem ser deduzidos na execução penal competente, por uma questão de competência. Cumpra-se. Intime-se. Gurupi-TO, 19 de dezembro de 2012. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.”

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2012.0002.6885-7 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) PEDRO NADIEL ALVES SOARES, brasileiro, convivente, lavrador, filho de Antônia Alves Soares e Adenerval Batista Soares, nascido aos 27/06/1986, natural de Gurupi-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art.180, caput do CP. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 de janeiro de 2013. Eu, Rosanice Alves Ribeiro Andrade escrivã de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

APOSTILA

AUTOS: 2008.0007.1309-7 – APOSENTADORIA - CÍVEL

Requerente: JACINTA BARBOSA DA SILVA

Rep. Jurídico: JOSÉ TITO DE SOUSA OAB/TO 489

Rep. Jurídico: ARLENE SILVA BAYMA OAB/TO 494

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 51/54, segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, negando a concessão do benefício pleiteado. (...) PRIC. Em Gurupi-TO, 08/01/2009. Wellington Magalhães– Juiz substituto

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 12.541/2005 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, ESTÉTICOS E MATERIAIS

Requerente: EDSON ALVES DE BRITO

Rep. Jurídico: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO – OAB/TO 504

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 129-v, que segue transcrito: “Vistos etc. Do laudo médico retro intimem-se as partes para se manifestarem em 10 dias. Cumpra-se com urgência. Em Gurupi-TO, 23/01/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar.”

AUTOS: 2010.0011.0530-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: MARIA PEREIRA PIRES E OUTROS

Rep. Jurídico: PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB/TO 2245

Rep. Jurídico: CRISTIANA LOPES VIEIRA OAB/TO 2608

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da decisão de fls. 100/101, segue transcrito: “(...) Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração aviados e NEGOLHES PROVIMENTO na forma alhures fundamentada (...) Gurupi/TO, 17 de janeiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida.”

AUTOS: 2010.0008.0675-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: REULER DE SOUZA NUNES

Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB/TO 53

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB/TO nº 2245

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que foi proferida sentença (fls. 319/320) nos autos supra, a qual segue transcrita a parte dispositiva: “ (...) EX POSITIS e com base nos argumentos e legislação mencionados acima, JULGO IMPROCEDENTE A DEMANDA movida por Reuler de Souza Nunes contra a Fundação UNIRG, pela ausência de direito às verbas reclamadas, claramente celetistas, enquanto o Autor era contratado como estatutário, destarte impertinente o pedido das verbas pugnadas. Transcorrido o prazo recursal, sejam procedidas às formalidades de estilo e devidas baixas, para arquivamento dos autos. Sem custas, despesas de Lei e honorários pelo Autor, diante do pleito de gratuidade *ab initio*. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, em 21/01/2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0009.6888-7 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: VALMIR DIAS CARDOSO

Rep. Jurídico: ODETE MIOTTI FORNARI OAB/TO 740

Requerido: DETRAN – TO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 78/82, segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, deferindo o dano moral no patamar esmiuçado acima, diante da comprovação documental noa autos de que o Requerente teve seu direito cerceado ilegalmente pelo Detran – TO, assim demonstrada a participação do Estado seja por ação e também por omissão, quando efetivou um bloqueio de bem indevido e depois deixou de levantá-lo quando requerido pelo Autor. Entretanto, denogo o pedido de reparação material, pois não comprovada a existência do negócio de venda da moto dito como perdido. Condeno o Requerido Estado do Tocantins no pagamento das custas, despesas processuais (...). PRIC. Gurupi-TO, 16/01/2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 13.726/2007 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - CÍVEL

Requerente: PAOLUCCI ALVES ARAUJO

Rep. Jurídico: LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB/TO 2331

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 70/78, segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, diante da não comprovação de abalo moral ou suposto abuso policial (...) PRIC. Gurupi – TO, 15/01/2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0004.7730-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – CÍVEL

Requerente: PAULO BARBOSA GOMES

Advogado: DONATILA RODRIGUES REGO – OAB/TO 789

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Procurador: NAIR R. FREITA CALDAS – OAB/TO 1047

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 58/62, segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de Paulo Barbosa Gomes, diante da impossibilidade de reparações pelos danos alegados, vistos que não demonstrada a culpa da UnirG pelo evento e sequer a quitação da dívida estudantil aludida naquela data ab initio indigitada. (...) Gurupi - TO, 14/01/2013 – Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito.”

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Execução Penal nº:2007.0004.1631-0

Reeducando: Hosmany Martins Leite

Advogado: Hilton Cassiano da Silva Filho OAB/TO 4044-B

Despacho: Intimação de Cálculos

Intime-se o advogado **Hilton Cassiano da Silva Filho OAB/TO 4044-B** para dar ciente nos cálculos de fls.240/241. Gurupi, dia 23 de janeiro de 2013. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

Autos de Execução Penal nº 2007.0815-0

Reeducando: Geosafá da Silva Campos

Advogada: Drª Jeane Jaques Lopes Toledo OAB/TO 1882 (Escritório Modelo de Direito)

Despacho: Intimação de Decisão

Intime-se a advogada **Drª Drª Jeane Jaques Lopes Toledo OAB/TO 1882** (Escritório Modelo de Direito) para dar ciência na seguinte decisão de fls.283/284: Por ocasião da última inspeção carcerária judicial, o reeducando supra postulou a progressão de regime, afirmando que desconhece o cometimento de falta a si atribuída. Inclusive, desafiou este magistrado de que concorda com punição adicional (castigo), caso houvesse cometido falta administrativa. O MP manifestou pelo ferimento da pretensão, conforme fl. 281. **DECIDO.** Trata-se de incidente na execução penal provocado pelo reeducando supra, consistente no pedido de progressão do regime fechado ao regime semiaberto. Pois bem. Como se sabe, é requisito para a transferência para regime menos rigoroso além do lapso temporal,, o mérito do preso, seu comportamento, sua urbanidade e respeito às pessoas no ambiente em que se encontra (colegas de celas, carcereiros etc.). E nessa trajetória tenho de suma importância esse requisito subjetivo, a fim de que a sociedade não venha, novamente, a ser penalizada pela liberdade graciosa e precoce de alguém que denota inábil ao desfrute de uma liberdade, ainda que limitada, como a pretendida. A princípio, o reeducando alcançou o lapso temporal para progressão em 18.11.12 (fl. 204). Todavia, não possui qualidades subjetivos de bom comportamento carcerário permanente. Compulsando os autos, verifique a existência do PAD 16/10, no qual o reeducando foi apontado como autor de falta grave, consistente na tentativa de evasão, ocorrida em 23.3.10 (fls. 115/168), resultando em punição administrativa e judicial (fls. 183/185 e 191/192). Posteriormente, aportou a notícia de instauração do PAD 36/12, no dia 27.1.12, consistente em "greve de fome", juntamente com os reeducandos: Alexsandro Fernandes Lopes, José de Ribamar Makal Rodrigues e Reginaldo Silva Gonçalves (fls. 214/274). Conforme demonstrado acima, o reeducando não tem demonstrado senso de responsabilidade no cumprimento de sua pena. Ao revés, sua conduta caracteriza insubordinação às regras do sistema carcerário. Em nada justifica a greve de fome levada a efeito pelo reeducando, haja vista que seus direitos são respeitados, e este magistrado se faz presente todos os meses na referida unidade carcerária. E, na ocasião, possibilito a faculdade de conversação direta com todos os presos. Logo, eventual desrespeito cometidos pelos agentes poderia ser relatado diretamente a este magistrado que, na medida do possível tem procurado minimizar a situação material dos presos. Sobre esta ótica, entendo que o reeducando não poderá ser agraciado pela progressão de regime, vez que cometeu faltas administrativas em 2010, e agora, mais recentemente em 2012. Aliás, o cometimento dessa falta poderá implicar na alteração da data base para efeito de contagem de tempo para progressão. Quanto ao desafio do reeducando, deixo de aplicar penalidade adicional, porquanto, inexistente previsão legal. Entretanto, deixo registrado o fato apenas para que o reeducando fique mais cauteloso em suas afirmações. Isto posto, **indefiro** a Pretensão do reeducando **Geosafá da Silva Campos**, porquanto, seu comportamento carcerário não demonstra responsabilidade no cumprimento da pena, conforme demonstrado acima. 1. Inclua-se em pauta do **dia 14.2.2013 às 15h00min**; 2. Anote-se na capa dos autos o nome dos novos advogados (fl. 278); 3. Intime-se o reeducando diretamente, o Chefe da unidade, MP, Defensoria e a Defesa constituída (fl. 278); Gurupi, 29 de novembro de 2012. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

Autos de Execução Penal nº 2011.0009.2577-9

Reeducando: Samuel Junior Bailão da Silva

Advogados: Drº Luiz Lustosa Pinheiro OAB/TO 711 e Gadde Pereira Glória OAB/TO 4314

Despacho: Intimação

Intime-se os advogados **Drº Luiz Lustosa Pinheiro OAB/TO 711 e Gadde Pereira Glória OAB/TO 4314** para darem ciência na declaração de assistência e defesa do preso da Defensoria Pública de fls. 146/147, na qual o reeducando supramencionado declarou que a **Defensoria Pública** a partir do dia 17.01.2013 atuará nos autos em epígrafe. Gurupi, dia 23 de janeiro de 2013. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2012.0000.3605-0 – EXECUÇÃO**

Exequente: GUILHERME ANDRADE DOS ANJOS

Advogados: DR. RONALDO COELHO ALVES BARROS OAB TO 4838

Executado: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: DR. FRANCISO O. THOMPSON FLORES OAB GO 4.601/A

INTIMAÇÃO: "Considerando a existência de bem penhorado, a extinção importa na liberação do valor penhorado ao executado e a consequente extinção dos embargos. Portanto, intime-se a parte exequente pessoalmente e na pessoa de seu advogado para esclarecer se desiste da ação de execução ou se o pedido de extinção é por pagamento, ficando ressalvado que em ambos os casos o valor penhorado será devolvido ao executado. Cumpra-se.. Gurupi, 17 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito."

Autos: 2011.0011.9950-8 – EXECUÇÃO

Requerente: SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

Advogados: DR. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB TO 37

Requerido: VIVO S/A

Advogados: DR. OSCAR L. DE MORAIS OAB DF 4.300, DRA. LEISE THAIS DA SILVA OAB TO 2288

INTIMAÇÃO: “Aguarde-se a execução por 60 (sessenta) dias. Gurupi, 07 de janeiro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0011.1362-0 – EXECUÇÃO

Requerente: ELISABETE DO ROCIO KAPP

Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329

Requerido: SOET – SOCIEDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA

Advogados: DR. MANOEL BATISTA NETO OAB PR 23136

INTIMAÇÃO: “considerando a falta de manifestação da parte exeqüente e a existência de bens, determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, no intuito de aguardar-se pela manifestação daquela. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Gurupi, 07 de janeiro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0000.8629-5 – TCO

Autor: ELIETE PARENTE DA SILVA AGUIAR

Advogado(a): ANTÔNIO LUIZ LUSTOSA PINHEIRO

Vítima: O ESTADO

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 06/03/2013, às 14:00 hs.

AUTOS: 2011.0010.1282-3 – TCO

Autor: PENHA FABYOLA PEREIRA DE ABREU

Advogado(a): WALTER SOUSA DO NASCIMENTO – OAB-TO 1377

Vítima: ELIENE AZEVEDO DA SILVA

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 06/03/2013, às 14:10 hs.

AUTOS: 2011.0007.3729-8 – TCO

Autor: ELIAS ROBERTO LOURENÇO JUNIOR

Advogado(a): WALACE PIMENTEL – OAB/TO – 1.999-B

Vítima: RAFAELA BERTOLI CONSIGLIERI

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência de continuação de Instrução e Julgamento designada para o dia 12/03/2013, às 16:00 hs.

ITACAJÁ **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2008.0001.4579-0

Requerente(s): Inês Jacoby

Advogados: Orlando Machado de Oliveira Filho OAB/-TO 1785 e Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/-TO 4052

Requerido: Gerson João Elger

Advogados: Harry Cristhian E. Czelusniak OAB/PR n. 35525 e Det Cristhiane Czelusniak OAB/PR 46879

DECISÃO: Vistos, Sobre os requerimentos de fls. 130/131 e 151/152, diga a parte requerida em 05 (cinco) dias. Intime-se. Itacajá-TO, 22 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2008.0001.4579-0

Requerente(s): Inês Jacoby

Advogados: Orlando Machado de Oliveira Filho OAB/-TO 1785 e Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/-TO 4052

Requerido: Gerson João Elger

Advogados: Harry Cristhian E. Czelusniak OAB/PR n. 35525 e Det Cristhiane Czelusniak OAB/PR 46879

DECISÃO: Vistos, Sobre os requerimentos de fls. 130/131 e 151/152, diga a parte requerida em 05 (cinco) dias. Intime-se. Itacajá-TO, 22 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS N.º 2009.0000.9366-6

Requerente(s): Josineth Alves da Costa Lima

Advogados: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogados: Bethania Rodrigues Paranhos Infante, OAB-TO 4126, Dr. Julio Franco Poli OAB-TO 4589, Josué Pereira de Amorim OAB-TO 790, Bruno Noguti de Oliveira OAB-TO 4875 e Dr. Josué Pereira Amorim OAB-TO 4126

DECISÃO: Vistos,

Às fls. 119/120 fora reduzido o percentual da multa por descumprimento do acordo para 25% (vinte e cinco por cento), bem assim determinada à parte requerida o seu pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de restabelecimento do percentual de 100% (cem por cento), mais a incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do CPC. A parte requerida efetuou o pagamento da multa no percentual reduzido, ou seja, 25 % (vinte e cinco por cento), contudo, a destempo, já que foi intimada no dia 29/10/2010 (fl. 121), findando-se o prazo no dia 15/11/2010, e não dia 14/12/2010, conforme por ela sustentado (fl. 134), e o depósito foi realizado somente em 14/12/2010. Assim, considerando que o percentual de 100% (cem por cento) estabelecido inicialmente fora livremente pactuado entre as partes (fls. 58/59), em consonância com o artigo 412 do Código Civil, bem assim o descumprimento da decisão de fl. 120, restituo o percentual inicial, sem prejuízo da incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J, do CPC, conforme decisão de fls. 119/120. Considerando o tempo transcorrido, intime-se o credor para, em 5 dias, juntar demonstrativo de débito atualizado. Após, intime-se a parte requerida para efetuar o seu pagamento em 15 (quinze dias), devendo ser ela realizada nas procuradoras mencionadas à fl. 134. Não efetuado no prazo, venham os autos conclusos para penhora *on Une*, conforme requerido. Defiro o levantamento da quantia deposita à fl. 124. Expeça-se o respectivo alvará conforme requerido. Às providências. Itacajá, 22 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2008.0001.4579-0

Requerente(s): Inês Jacoby

Advogados: Orlando Machado de Oliveira Filho OAB/-TO 1785 e Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/-TO 4052

Requerido: Gerson João Elger

Advogados: Harry Cristhian E. Czelusniak OAB/PR n. 35525 e Det Cristhiane Czelusniak OAB/PR 46879

DECISÃO: Vistos, Sobre os requerimentos de fls. 130/131 e 151/152, diga a parte requerida em 05 (cinco) dias. Intime-se. Itacajá-TO, 22 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2012.0000.9614-2, 2012.0000.9610-0, 2012.0000.9618-5, 2012.0000.9613-1, 2012.0000.9607-0, 2012.0000.9611-8, 2012.0000.9609-6, 2012.0000.9616-9, 2012.0000.9621-5, 2012.0000.9626-6, 2012.0000.9627-4, 2012.0000.9619-3, 2012.0000.9622-3, 20121.0000.9608-8, 2012.0000.9613-4, 2012.0000.9625-8, 2012.0000.9615-0, 2012.0000.9612-6, 2012.0000.9617-7

Requerente(s): Jonas Pinto Oliveira, Adriana Alves dos Santos, Idenilton Araujo Melo, João Barros de Azevedo, Manoel Martins Maciel, Jose Roberto Gomes da Silva, Geovane Tavares Pinheiro, Eugenia Campos da Silva Miranda, Creusa Alves da Costa, James Cantuares da Silva, Regina Carlos Alves da costa, Samuel Alves da Silva, Elaine Debora Alves Rocha, Danubio ribeiro dos Santos, Aurora Alves Costa, Mauricio Toledo Farias, Valdi Campos Soares, Alcindo Martins de Souza, Simone Alves Rocha.

Advogados: André Francelino de Mora, OAB/TO 2.621, Laedis Sousa da Silva Cunha, OAB/TO 2915, Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 632e e Pedro Lima Junior, OAB/TO 759e.

Requerido: Eltins – Centrais elétricas do Estado do Tocantins

Advogados: Letícia Bitencourt OAB/TO 2179b Philippe Bitencourt OAB/TO 1073

DECISÃO: considerando o disposto no artigo 4º da lei 1060/50, bem assim a impossibilidade, ante a natureza da ação, de se verificar as condições financeiras da parte recorrente para pagamento das despesas processuais, até porque poderá o recorrido impugná-la, defiro a assistência judiciária gratuita, salvo posterior revogação (arts 7º e 8ª lei 1060/50). Recebo o recurso inominado. Intimem-se a parte recorrida para apresentar resposta (art 42 & 2º da lei 9.099/95). Decorrido o prazo, remetam-se os autos á respectiva Turma Julgadora. Às providências. Itacajá, 22 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2009.0003.0853-0

Requerente(s): Andressa Carvalho Lopes Costa rep/ p/ Aurilene Carvalho Lopes

Advogados: Lidio Carvalho de Araujo OAB/-TO 736

Requerido: Marcelino Correia Soares e Márcio Reis Soares

Advogados: Antonio Carneiro Correia OAB/TO n. 1841

DESPACHO: Considerando os efeitos infringentes dos Embargos de Declaração interpostos, intimem-se os autores para se manifestarem em cinco dias. Após, certifique-se a secretaria sobre a sua tempestividade, vindo os autos em seguida conclusos. Cumpra-se. Itacajá-TO, 22 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

ITAGUATINS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2011.0007.6025-7/0 – Ação: Investigação de Paternidade C/C Alimentos, Com Pedido Liminar Para Fixação de Alimentos Provisionais

Requerente: J.P.V, menor, representado por sua genitora, Jucielma Vieira

Requerido: Dione Cruz do Nascimento

Defensoria Pública:

SENTENÇA: “Tendo em vista que o acordo preserva suficientemente o interesse das partes, homologo com resolução de mérito o acordo acima para que surta os efeitos jurídicos legais, com base no artigo 269 III do CPC. PRI. Itaguatins, 18 de outubro de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2012.0001.0189-8/0 – Alimentos C/C Liminar Para Fixação de Alimentos Provisórios

Requerente: M.S.M, menor representado por sua mãe, Gilvânia Gomes da Silva

Requerido: Raimundo Araújo Melo

Defensoria Pública:

SENTENÇA: “Tendo em vista que o acordo preserva suficientemente o interesse das partes, homologo com resolução de mérito o acordo acima para que surta os efeitos jurídicos legais, com base no artigo 269 III do CPC. PRI. Itaguatins, 18 de outubro de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

MIRACEMA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 1897/98

AÇÃO: INDENIZAÇÃO PELO RITO ORDINÁRIO PARA PROMOVER REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: A.G.S. REPRESENTADO POR SU MÃESEVERINA GALVÃO DE SOUZA

ADVOGADO: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: HEAD- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado parte autora intimado da liquidação de sentença de fl.93/104.

AUTOS: 2922/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: CIRO ESTRELA NETO

REQUERIDO: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado parte autora intimado do despacho de fl.41, a seguir transcrito: “ Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins-TO, em 25 de 05 de 2011 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: 3115/03

AÇÃO: ANTECIPAÇÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: BARONI E MIRANDA

ADVOGADO: ADAÕ KLEPA

REQUERIDO: SUPERMERCADO GLOBO

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da parte final da sentença de fl.42/43, a seguir transcrito: “ Ante exposto, nos termos do art. 267,VIII do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO** a desistência da ação e **DECLARO** extinto o processo sem julgamento do mérito. Honorários advocatícios e custas processuais, pelo autor que arbitro em 15% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transita em julgado,a arquivem-se com anotações de praxe. Miracema do Tocantins-TO, em 30 de 09 de 2009 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”. Bem como para que providencie o pagamento das custas finais no valor de R\$14,00 e taxa judiciária R\$ 545,16.

AUTOS: 499/90

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: CARLOS ROBERTO DO CARMOS

ADVOGADO: LAURENCIO MARTINS SILVA

REQUERIDO: CONSTRUTORA ZÉ DA GATA LTDA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora, da parte final da sentença de fls. 86/87, a seguir transcrito: “... Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo condenando o autor no pagamento das eventuais custas e despesas processuais se houver. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, em 23 de outubro de 2009 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito. **Bem como para que providencie o pagamento da custas finais R\$106,60.**

AUTOS: 2499/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: ALDENOR ARAUJO DE SOUSA, AMAZÔNIO AMORIM SAMPAIO, JORGES LAURINDO FERREIRA E JOÃO GUALBERTO NUNES CARVALHO, JOSÉ FARIAS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado parte autora intimado do despacho de fls. 41, a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05(cinco) dias. Miracema do Tocantins, em 25 de 05 de 2011.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 3162/03

AÇÃO: MONITORIA CONVERTIDA EXECUÇÃO

REQUERENTE: ABREU E LIRA LTDA

ADVOGADO: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

REQUERIDO: MARIA DE FATIMA BORBA MARTINS

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados da parte final da sentença de fl.46/47, a seguir transcrito: “ Ante exposto, nos termos do art. 267,VIII do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO** a desistência da ação e **DECLARO** extinto o processo sem julgamento do mérito. Condeno o autor, ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa, se houver.Publicue-se. Registre-se. Intime-se. Miracema do Tocantins-TO, em 23 de outubro de 2009 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”. Bem como para que providencie o pagamento das custas finais no valor de R\$30,11e taxa judiciária R\$ 426,10.

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0010.0369-7/0 – 7517/11 AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: EDIVALDO ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES - OAB/TO 4242-A

Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE/TO

Advogado:

INTIMAÇÃO: da parte autora para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 12 de março de 2013, às 15:00 horas para realizar audiência de conciliação, instrução e julgamento

AUTOS Nº. 2011.0010.5824-6/0 – 7534/11 AÇÃO: ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE (POSSE VELHA)

Requerente: O SINDICATO RURAL DE MIRANORTE, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SADDIN BUCAR FIGUEIRA

Advogado: DR. SAMUEL NUNES DE FRANÇA – OAB/TO 1453-B

Requerido: ADEIJAR EUQUERO FERREIRA

Advogado.: DR. NAZARENO PEREIRA SALGADO – OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Para comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 12 de março de 2013, às 16:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 2009.0005.0224-8

ACUSADO: MODESTO CHAPARINI

Advogado: JACKSON MACEDO DE BRITO OAB-TO 2934

Finalidade: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado da audiência de instrução nos autos em epígrafe designada para o dia 20/03/2013 às 13:30h, no edifício do Fórum local

AÇÃO PENAL N. 2009.0000.9924-9

ACUSADO: FRANCISCO AMBROSE DO NASCIMENTO

Advogado: NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB-TO 45

Finalidade: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado da audiência de instrução nos autos em epígrafe designada para o dia 20/03/2013 às 15:00h, no edifício do Fórum local.

AÇÃO PENAL N. 2009.0005.2227-3

ACUSADO: EDSON RODRIGUES ARRUDA

Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO OAB-TO 2708-B

Finalidade: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado da audiência de instrução nos autos em epígrafe designada para o dia 06/03/2013 às 15:30h, no edifício do Fórum local

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2011.0006.7086-0**

Acusado: JEONE PINTO DE CERQUEIRA

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Advogados: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A e DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/GO 26.894

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a. da data da audiência para inquirição da testemunha Hélio Lopes de Souza, designada para o dia 24/01/2013 às 9h30min, no Edifício do Fórum da Comarca de Almas-TO, localizado na Av. São Sebastião, 46, centro. Natividade(TO), 21 de janeiro de 2013.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO****Acusado: LEVINO SEBASTIÃO DA COSTA**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº. 2011.0006.7024-0 que a Justiça Pública move contra o acusado **LEVINO SEBASTIÃO DA COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 14/01/1950, em Goianira-GO, filho de Geraldino Evangelista da Costa e Ana Eunice Borges da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso(s) nas sanções do Art. 171, caput, do CP, conforme consta dos autos, fica intimado da sentença proferida às fls. 76/78, conforme dispositivo a seguir transcrito: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao réu LEVINO SEBASTIÃO DA COSTA. P.R.I.C. Natividade, 8 de agosto de 2011. MARCELO LAURITO PARO Juiz Substituto." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 17 de janeiro de 2013. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Escrivã em Substituição, digitei, conferi e subscrevi. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO****Acusado: MARCOS FRANCISCO DE JESUS, VULGO "MARCOLA"**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº. 2011.0005.4193-8 que a Justiça Pública move contra o acusado **MARCOS FRANCISCO DE JESUS "MARCOLAS"**, brasileiro, convivente, garimpeiro, nascido aos 21/03/1978, em Natividade-TO, filho de Elizabete Francisca de Jesus, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso(s) nas sanções do Art. 121, caput, c/c Art. 29, ambos do CP, conforme consta dos autos, fica intimado da decisão de pronúncia proferida às fls. 126/129, bem como do inteiro teor do acórdão confirmatório da referida decisão (fls. 171), conforme dispositivo a seguir transcrito: "...Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso em Sentido Estrito nº 1748/01, onde figuram como Recorrente Marcos Francisco de Jesus e Recorrido Justiça Pública, acordam os eminentes Desembargadores componentes da 5ª Turma Julgadora da Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento, e que deste passa a fazer parte integrante, em acolher o parecer ministerial, ir pelo improvimento do recurso e, manter a sentença de pronúncia submetendo o Recorrente a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri..." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 17 de janeiro de 2013. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Escrivã em Substituição, digitei, conferi e subscrevi. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO****Acusado: SEVERINO MILANES DIAS GONÇALVES**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2011.0012.4225-0, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado SEVERINO MILANES DIAS GONÇALVES, brasileiro, casado, mecânico, nascido aos 07/02/1954, em Gurupi-TO, filho de Raimundo Nonato Gonçalves e Maria de Jesus Dias Gonçalves, atualmente em local incerto, por infração ao Art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c Art. 29, ambos do CP conforme consta da denúncia de fls. 02/05 dos autos

supracitados, que pelo presente fica este citado do seu inteiro teor, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, ficando ainda, citado para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 17 de janeiro de 2013. Meirivany Rocha N. Costa, Escrivã em Substituição, digitei, conferi e subscrevi. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, Juíza de Direito.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM AS PARTES, ABAIXO IDENTIFICADAS, INTIMADAS PARA O QUE ADIANTE SE VÊ, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 236 DO CPC:

AUTOS Nº: 2350/2001 - REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Catarino de Sena Morais Silva

Advogado(a): Dr. Leonardo de Assis Boechat

Requerida1: Ecen - Engenharia Ltda

Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães

Requerido2: Alberto Teixeira de Oliveira Teles

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc. Indefiro o desbloqueio dos valores via BACENJUD apesar da estranha concordância do patrono da parte exequente. Ora, o provimento jurisdicional procedente ao exeqüente não consegue efetividade num processo que tramita a mais de 10 (dez) anos, devido a meandros procedimentos. (...) Cumpra-se. Intimem-se. Palmas-TO, 14 de dezembro de 2012”

AUTOS Nº: 2008.0001.9792-7/0 - EXECUÇÃO

Exequente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Advogado(s): Dr. Lázaro José Gomes Júnior e Outros

Executado: Raimundo Nonato Souza

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: “Ficam a parte exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas solicitadas para o cumprimento da carta precatória.”

AUTOS Nº 2009.0001.4669-7 - INDENIZAÇÃO

Requerente: Marcelo Batista Nunes de Sousa

Advogado(s): Drª. Marina Pereira Jabur

Requerido: Brasil Panamericano

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura e Outros

INTIMAÇÃO: Ficam a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição de fl. 107 dos autos.”

4ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0005.8281-2 – MONITORIA

REQUERENTE(S): NINI BAMBINI CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO(S): ANDRE FELIPPE CARDOZO LUZ DA SILVA OAB-SC 29172

REQUERIDO(S): E M CARVALHO

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “Face o teor da certidão de fls. 44, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar ainda o procurador do autor via diário da justiça. Intime-se. Palmas, 12.11.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0011.7317-5/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Erbenilson de Sousa Leite

Advogado(a)(s): Dr. Adriano Gonçalves de Queiroz – OAB/BA 16.368

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Erbenilson de Sousa Leite, o Dr. Adriano Gonçalves de Queiroz – OAB/BA 16.368, militante na Comarca de Central – BA, INTIMADO(A)(S) acerca da expedição de Cartas Precatórias à Comarca de Central - BA para o Interrogatório do acusado e Inquirição das testemunhas Osvaldo Mendes Silva, Débora Ribeiro Novais, Dimael Manoel de Souza e Carlito Ferreira Filho, bem como para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 07 de março de 2013, às 09h15min. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 110/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0005.3759-9

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: U. A. da S.

Requerido: M. A. da S.

Advogado(a): JÁDER NUNES CACHOEIRA

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de março de 2013, às 15h30min. As partes deverão ser pessoalmente intimadas para comparecerem acompanhadas das testemunhas que pretendem ouvir, nos termos do artigo 6º, da Lei nº. 5.478/68, sob pena de preclusão. Cópia deste despacho, para racionalização de atos, servirá como mandado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de outubro de 2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0007.4050-5 DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: M. F. B. M.

Advogada: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: E. M. P.

Advogado: JOAO BATISTA DA SILVA, OAB/SP 242.800

Sentença: “EX POSITIS, atendido esse pressuposto legal, tendo os cônjuges ratificado o desejo de se divorciarem consensualmente e estando regulares as cláusulas da avença, homologo o pedido e decreto o Divórcio do casal MARILENE FERNANDES BRANDÃO MONTEIRO e EDSON MONTEIRO PEIXINHO, voltando a cônjuge virago a usar o nome de solteira, a saber, MARILENE FERNANDES BRANDÃO. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, fulcrado no art. 226, § 6º da CF/88 e art. 269, III, do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. Julgo extinta, ainda, a Ação de Separação Consensual nº 2009.0001.4337-0, em apenso, em face da perda do objeto da presente ação e conseqüente ausência de litígio, com fulcro no art. 267, VI, c/c o art. 462, ambos do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, pois não houve sucumbente (REsp 53.876-9-SP)[1]. P.R.I. (...). Palmas, 09 de novembro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2006.0006.4100-6/0

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: A.B.B.

Advogado(a): Vinícius Barreto Cordeiro

Executado(a): R.N.A.B.

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA: “ISTO POSTO, decreto a extinção do processo sem apreciar o mérito do pedido, o que faço com suporte no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, já que a autora é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 12 de dezembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2007.0003.0517-9/0

Ação: Exceção de Incompetência

Excipiente: W.L.S.

Advogado(a): Paulo Ricardo Rott Brazeiro

Excepto(a): M.B.A.

Advogado(a): Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano

SENTENÇA: “ISTO POSTO, decreto a extinção do processo, o que faço com suporte no artigo 267, inciso VI, ultima figura, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 11 de dezembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2006.0007.8133-9/0

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: M.B.A.

Advogado(a): Alexandre Bochi Brun

Requerido(a): W.L.S.

Advogado(a): Paulo Ricardo Rott Brazeiro

SENTENÇA: “ISTO POSTO, decreto a extinção do processo, o que faço com suporte no artigo 267, inciso VI, ultima figura, do Código de Processo Civil. Intime-se a Autora para o pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 11 de dezembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2008.0010.8824-2/0

Ação: Inventário

Requerente: W.P. DA S..

Advogado(a): Júlio César de Medeiros Costa

Requerido(a): Espólio de M. DAS G.P. DA S.

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA: “ISTO POSTO, decreto a extinção do processo sem apreciar o mérito do pedido, o que faço com suporte no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, em face de ser beneficiário da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2009.0002.4697-7/0

Ação: Execução de Sentença

Exequente: J.C.M.M.

Advogado(a): Cláudia Cristina Cruz Mesquita Ponce

Executado(a): J.W.A.A.

Advogado(a): Adriana Collodete do N. Aguiar

SENTENÇA: “ISTO POSTO, decreto a extinção do processo sem apreciar o mérito do pedido, o que faço em razão do abandono e com suporte no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, já que as partes são beneficiárias da gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 12 de dezembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2009.0006.9313-2/0

Ação: Alvará Judicial

Requerente: J. DA S.C.

Advogado(a): Fabio Bezerra de Melo Pereira / Jader Ferreira dos Santos / Solange Alves

Requerido(a): Espólio de A.B.L.

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA: “Isto posto, defiro o pedido de levantamento da quantia total depositada em favor do herdeiro H.S.L. para aquisição do imóvel situado na cidade de Porto Nacional, devendo para tanto ser expedido o competente alvará judicial. A parte deverá apresentar prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, comprovando a aquisição do imóvel e escrituração em nome da criança. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2009.0007.4153-6/0

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: H.S. DA S.

Advogado(a): Eucário Schneider

Executado(a): A.R. DA S.

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA: “Isto posto, decreto a extinção do processo, sem apreciar o mérito do pedido, o que faço em razão do abandono e com suporte no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas já que as autora são beneficiárias da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 22 de novembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2010.0002.4769-1/0

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: I.L.G.

Advogado(a): Mary de Fátima F. de Paula (Defensora Pública)

Requerido(a): R.P.L.

Advogado(a): Camila Vieira Sousa Santos

SENTENÇA: “PELO EXPOSTO, homologo o acordo firmado entre os Requerentes, e em consequência decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas por serem beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 13 de dezembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2011.0002.3584-5/0

Ação: Oferta de Alimentos

Requerente: S.DOS S.N.

Advogado(a): Márcio Augusto M. Martins

Requerido(a): M.E.Q.S.

Advogado(a): Francisco José de Sousa Borges

SENTENÇA: “Isto posto, com suporte Constitucional no art. 229 da Carta Magna e Art. 1.694 do Código Civil, acolho o douto parecer Ministerial e julgo parcialmente procedente o pedido, o que faço para estipular a prestação alimentícia a ser paga por S. DOS S.N. a sua filha M.E.Q.S., em 16% (dezesesseis por cento) do salário do alimentante, após ser abatido o desconto previdenciário obrigatório e imposto de renda, quando houver, devendo o pagamento ocorrer mediante desconto em folha de pagamento e depósito em conta indicada. A guarda da criança permanecerá com sua genitora, e as visitas paternas, fixo-as da seguinte forma: “O requerido poderá visitar, e, inclusive, levar a filha consigo em finais de semana alternados, no período compreendido entre as 10h de sábado até as 18h de domingo. Poderá também ficar com a filha por 15 (quinze) dias nas férias escolares nos meses de janeiro e julho e entre os dias 20 de dezembro, se de ano par, e 1º de janeiro. Oficie-se. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas por serem beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 23 de novembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2011.0003.9112-0/0

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente: J.A.M.

Advogado(a): Janay Garcia (Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade Católica do Tocantins).

Requerido(a): R.C. DE O.M.

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA: “Pelo exposto, acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e julgo procedente o pedido de J.A.M. nos autos da ação Negatória de Paternidade movida em face de R.C. DE O.M. e em consequência, declaro a nulidade do registro civil deste, apenas no que indica o ora Autor como sendo seu genitor, e ainda no que diz respeito aos avós paternos devendo, portanto, ser excluído também o patronímico paterno “M” do nome do Requerido. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, I do CPC. Sem honorários e sem custas, já que o Autor é beneficiário da justiça gratuita e a parte Requerida não apresentou resistência ao pedido. Transitada em julgado a sentença, expeça-se o competente mandado, e após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de novembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2011.0003.1213-0

Ação: Guarda

Requerente: E.B.C.

Advogado(a): Débora Regina Macedo

Requerido(a): E.B.C. e R.V.P.

Advogado(a): Kelvin Kendi Inumarú

SENTENÇA: “Isto posto, acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e julgo improcedente o pedido inicial, devendo a criança N.B.R. permanecer sob a guarda e responsabilidade de seu genitor, ora Requerido. Fixo as visitas maternas da seguinte forma: “A genitora poderá ter a filha consigo em finais de semana e durante a Semana Santa – nos dois casos de forma alternada; por metade do período de férias escolares nos meses de janeiro e julho, e entre os dias 20 de dezembro dos anos pares e 1º de janeiro imediatamente após. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2011.0004.8070-0/0

Ação: Divórcio Judicial

Requerente: A.M.H. DA S. M.C.C. DE C.S.

Advogado(a): Waldir Yuri Daher Lopes da Rocha

SENTENÇA: “Isto posto, decreto a extinção do processo, sem apreciar o mérito do pedido, o que faço com suporte no art. 267, inciso VIII, c/c o art. 1.122, § 2º, ambos do do Código de Processo Civil. As custas foram pagas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 07 de dezembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2011.0006.3498-77/0

Ação: Divórcio Judicial

Requerente: P.B. DA S.

Advogado(a): Ruberval Soares Costa

Requerido(a): A.P. DA S.

Advogado(a): Mary de Fátima Ferreira de Paula (Defensora Pública)

SENTENÇA: “Isto posto, acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e decreto o divórcio do casal PEDRO BEZERRA DA SILVA e ANTONIA PINTO DA SILVA, nos termos do art. 226, § 6º, da CRFB/88. A requerida manterá o nome de casada, ou seja, ANTONIA PINTO DA SILVA. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, em face do Autor ser beneficiário da justiça gratuita e a ré não ter oferecido resistência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a presente sentença, expeça-se o mandado de averbação. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 12 de novembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2011.0006.0576-6/0

Ação: Conversão de Separação em Divórcio

Requerente: A.R.S.N.

Advogado(a): Clairton Lúcio Fernandes

Requerido(a): E..M. DA S.N.

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA: “Homologo, por sentença, o acordo realizado para que produza seus jurídicos e legais efeitos, homologando o pedido e decretando o Divórcio do casal A.R.S.N. e E.M. da S.N. fulcrado no art. 226, § 6º da CF/88, passando a interessada a usar o nome de solteira, ou seja, E.M. DA S. e resolvo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Sentença publicada em audiência. Registre-se. Após, archive-se. Sem custas pois concedo a requerida os benefícios da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, expeçam-se a carta de sentença, ofícios e mandados necessários. Nada mais. Nós B.R.A.M. e W.S.R., conciliadores voluntários, subscrevemos. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2011.0007.2923-6/0

Ação: Alimentos

Requerente: J.V.C.

Advogado(a): Vasco Pinheiro de Lemos Neto

Requerido(a): R.C.C.

Advogado(a): Igor de Queiroz

SENTENÇA: “Isto posto, com suporte Constitucional no art. 229 da Carta Magna e Art. 1.694 do Código Civil, acolho o duto parecer Ministerial o que faço para julgar parcialmente procedente o pedido da Autora J.V.C. condenando o Requerido R.C.C. a pagar-lhe uma prestação alimentícia no valor mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo, devendo o pagamento ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, já que as partes declararam não estar em condições de arcar com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de suas famílias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2011.0007.2235-5/0

Ação: Divórcio Judicial

Requerente: M.N.V.A.V.

Advogado(a): Renato Godinho (Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade Católica do Tocantins).

Requerido(a): W.A.V.

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA: “Isto posto, decreto a extinção do processo, sem apreciar o mérito do pedido, o que faço com suporte no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Torno sem efeito a decisão de fls. 16/17. Intime-se para o pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 26 de outubro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2011.0009.6227-5

Ação: Inventário

Requerente: A.A. DOS S.

Advogado(a): Ronaldo Cirqueira Alves

Requerido(a): Espólio de Manoel Freitas do Nascimento Neto

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA: “Isto posto, decreto a extinção do processo, sem apreciar o mérito do pedido, o que faço com suporte no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas em face de serem beneficiárias da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 13 de dezembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0002.5879-9 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOADES XAVIER DE OLIVEIRA

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo exeqüente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas, uma vez que não houve citação. Sem honorários, pois estes foram baixados, conforme informado pelo exeqüente (vide fls. 10). Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se. Palmas, em 22 de janeiro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2012.0000.0367-5 – Denúncia

Denúncia: Valdines Pereira da Silva Moreira

Advogado (Denunciado): Fábio Bezerra de Melo Pereira, inscrito na OAB/TO n.º 3990 / Juliana Bezerra de Melo Pereira OAB/TO sob o n.º 2674 e Elizandra Barbosa Silva OAB/TO sob o n.º 2843.

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 61, do Código de Processo Penal, combinados com os artigos 107, IV(primeira figura), 109, V e VI, 110, § 1º, 129, § 9º, 140, § 2º e 147 todos do Código Penal, DECLARO EXINTA A PUNIBILIDADE do acusado VALDINEIS PEREIRA DA SILVA MOREIRA, pela prescrição retroativa antecipada considerando a pena em perspectiva do crime a ele imputado. Sem custas e sem honorários advocatício. Publique-se. Registre-se. Intímese. Inclusive a vítima (artigo 201, § 2º do CPP e artigo 20, da Lei nº 11.340/06. Desde já, fica determinada intimação do Reu e da vítima por edital, se for o caso. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Palmas, 30 de Abril de 2012. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito Respondendo pela VECVDFM (Decreto Judiciário nº 73/2012 e Portaria n.º28/2012).

PALMEIRÓPOLIS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº. 2010.0008.9745-9**

Ação: Guarda

Requerente: Jandira Furtado de Almeida

Advogado (a): Defensor Público

Requerido: Maria de Jesus Furtado de Almeida

Advogado (a) Curador: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz, OAB/TO nº 2607

INTIMAÇÃO SENTENÇA: (...) “NESTES TERMOS, homologo o pedido de desistência a **julgo extinto o processo**, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IX do CPC. Condene a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. Entretanto, defiro-lhe os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da lei 1060/50. P.R.I. Pls. 17/01/2013. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito. Pls. 23/01/2013. Técnico Judiciário”.

Autos nº. 2011.0010.3038-4

Ação: Inventário

Requerente: Maria Helena Póvoa da Silva Neres

Advogado: Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO-171.

Requerido: espólio de José Pereira Serpa

INTIMAÇÃO ATO ORDINARIO: “Em cumprimento ao Provimento nº. 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminho os autos a parte Autora, através de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o documento juntado às fls.46/49. Pls. 23/01/2013. Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2010.0007.1913-5

Ação: Arrolamento Sumário

Requerente: Marina vieira Quintanilha Bastos

Advogado (a): Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO-171.

Requerido: Espólio de Lourenço Teixeira Bastos

INTIMAÇÃO SENTENÇA: (...) “**Ex-positis**”, julgo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o presente inventário negativo de **LOURÊNCIO TEIXEIRA BASTOS**, com as ressalvas acima e ressalvados erros e omissões, bem como direito de terceiros porventura prejudicados. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os documentos necessários ao seu cumprimento e arquivem-se, observando-se as formalidades legais. Custas processuais pela assistência Judiciária gratuita. P.R.I. Pls. 20/01/2013. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito. Pls. 23/01/2013. Técnico Judiciário”.

Autos nº. 2009.0007.2168-3

Ação: Inventário

Requerente: Divina Modesto Barbosa e outros

Advogado (a): Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO-171.

Requerido: Espólio de Messias Dias

INTIMAÇÃO SENTENÇA: (...) “**Satisfeitas** as exigências legais, e ressalvadas as observações acima, **homologo** para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a partilha tal qual elaborada, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados erros ou omissões, bem como, direitos de terceiros prejudicados. Após o trânsito em julgado, juntadas todas as quitações, inclusive as relativas às custas finais, expeçam-se os necessários **FORMAIS DE PARTILHAS**, fazendo se constar que o registro somente poderá ser feito, tratando-se de imóvel rural, com a comprovação da averbação da reserva legal, arquivando-se o processo após, observando as formalidades legais. Em seguida, dê-se baixa junto aos Cartório Distribuidor, arquivando-se os autos, observando-se as formalidades de praxe. P.R.I. Pls. 17/01/2013. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito. Pls. 23/01/2013. Técnico Judiciário”.

Autos nº. 2008.0003.4927-1

Ação: Alimentos

Requerente: Diana Martins Aguiar Marques, Rep. a menor: N.A.R.

Advogado (a): Lidiane Teodoro de Moraes, OAB/TO-3493.

Requerido: José Roberto Ribeiro Silva

INTIMAÇÃO SENTENÇA: (...) “DIANTE DO EXPOSTO, DECIDO. O autor pede a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil: “Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: VIII – quando o autor desistir da ação”. NESTES TERMOS, homologo o pedido de desistência e **julgo extinto o processo**, sem julgamento do mérito. Defiro a gratuidade judiciária, nos termos do artigo 12 da lei 1060/50. P.R.I. Pls. 17/01/2013. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito. Pls. 23/01/2013. Técnico Judiciário”.

Autos nº. 2011.0000.1551-9

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: C.J.C.C. e T.C.C. rep. por sua genitora: Claudia Edna Pereira Calixto

Advogado: Francieliton R. dos Santos de Albernaz, OAB/TO-2607

Requerido: Clovis Correia Costa

Advogado: Eduardo Henrique Monteiro Rego, OAB/AL-7576

INTIMAÇÃO ATO ORDINARIO: “Em cumprimento ao Provimento nº. 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminho os autos a parte Autora, através de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre Certidão de fls. 116 verso. Pls. 23/01/2013. Técnica Judiciária”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2012.0000.1154-6****Ação:** Ação de Cobrança**Exequente:** Waldeleiz Gomes da Mata**Adv.:** Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607

Executado: Jose Pereira de Nazarette

S e n t e n ç a e m p a r t e s : Verifico que os autos vêm se arrastando perante o Poder Judiciário há muito tempo, sem que fosse encontrado algum bem do (a) executado (a) para a satisfação do débito. Nesse caso o processo deverá ser extinto. De fato, o art. 53, § 4º da lei n. 9.099/95 reza o seguint: *“Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor”*. Cumpre esclarecer que o fato de ter sido extinta a fase de cumprimento de sentença não impede que o credor, em outro ensejo, requeira novamente o cumprimento da decisão judicial. Assim, determino que expeça certidão da dívida para fins de inscrição do débito junto aos órgãos de proteção ao crédito. E, por conseguinte, extingo o feito nos moldes do artigo 53, §4º da Lei 9.099/95. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Outrossim, autorizo a devolução dos documentos que por ventura interesse o autor, desde que junte cópia autenticada deles nos autos. MM. Juiz Dr. **Manuel de Faria Reis Neto**. Palmeirópolis-To, 24 de janeiro de 2013. **“Escrivania Cível: Prev./Juizado”**.

Autos nº 2012.0000.1154-6

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: Auto Peças Palmeirópolis Ltda

Adv.: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607

Executado: Ednei Ferreira da Silva

S e n t e n ç a e m p a r t e s : Verifico que os autos vêm se arrastando perante o Poder Judiciário há muito tempo, sem que fosse encontrado algum bem do (a) executado (a) para a satisfação do débito. Nesse caso, o processo deverá ser extinto. Uma vez extinta a fase de cumprimento de sentença pecuniária em decorrência da não localização de bens, na forma do disposto no art. 53, § 4º da Lei n. 9.099/95, poderá o exequente obter em cartório certidão do seu crédito. Cumpre esclarecer que o fato de ter sido extinta a fase de cumprimento de sentença não impede que o credor, em outro ensejo, requeira novamente o cumprimento da decisão judicial. Assim, determino que expeça certidão da dívida para fins de inscrição do débito junto aos órgãos de proteção ao crédito. E, por conseguinte, extingo o feito nos moldes do artigo 53, §4º da Lei 9.099/95. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Outrossim, autorizo a devolução dos documentos que por ventura interesse o autor, desde que junte cópia autenticada deles nos autos. MM. Juiz Dr. **Manuel de Faria Reis Neto**. Palmeirópolis-To, 23 de janeiro de 2013. **“Escrivania Cível: Prev./Juizado”**.

Autos nº 2012.0000.1114-7

Ação: Declaratória

Requerente: Ozeni Oliveira Barros de Paula

Adv.: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607

Requerido: Brasil Telecom celular

Adv.: Cristiana Aparecida Santos Lopes OAB/TO – 2608

DECISÃO: Recebo o recurso, por ser próprio e tempestivo. Vista ao apelado para contra-razões, em 10 dias. Em seguida, subam os autos a Turma Recursal do Estado do Tocantins, com as devidas homenagens. **Cumpra-se.** MM. Juiz Dr. **Manuel de Faria Reis Neto**. Palmeirópolis-To, 23 de janeiro de 2013. **“Escrivania Cível: Prev./Juizado”**.

Autos nº 2011.0011.2647-0

Ação: Indenização

Requerente: Francione Ribeiro dos Santos

Adv.: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607

Requerido: Brasil Telecom celular

Adv.: Bethania Rodrigues Paranhos Infante OAB/TO – 4126 - B

DECISÃO: Recebo o recurso, por ser próprio e tempestivo. Vista ao apelado para contra-razões, em 10 dias. Em seguida, subam os autos a Turma Recursal do Estado do Tocantins, com as devidas homenagens. **Cumpra-se.** MM. Juiz Dr. **Manuel de Faria Reis Neto**. Palmeirópolis-To, 23 de janeiro de 2013. **“Escrivania Cível: Prev./Juizado”**.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

- Autos nº: 2012.0002.8365-1/0.

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente(s): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogado(s): Dr(a). Alexandre lunes Machado – OAB/TO nº 4110 - A.

Requerido(s): DAVID SANTOS MATOS.

Advogado (a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Alexandre lunes Machado – OAB/TO nº 4110 - A**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “Relatei. Decido. Trata-se, efetivamente, de desistência do pedido contido na ação e que deve ser homologado independentemente da oitiva ou manifestação do requerido, vez que inexistente a litigiosidade e por incompleta a relação jurídico-

processual, que só se completaria com a citação e vencido o prazo de resposta (artigos 263, 264, 219 e parágrafo c/c 267, VIII, e seu § 4, do CPC). *Homologo, pois a desistência da ação e, transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros, inclusive na distribuição. Proceda-se a AUTORA, se apreendido o veículo, a sua entrega ao requerido, qualificado nos autos, mediante recibo do próprio punho.* Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. *Autorizo o(a) requerente a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas.* P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 18 de JANEIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2011.0009.5259-8/0.

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente(s): ANA AMÉLIA DOS SANTOS.

Advogado(s): Dr(a). Maria Diniz Nunes – OAB/TO nº 4446.

Requerido(s): BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado (a): Dr(a). Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO nº 4247 – B.

Requerido(s): MILTON AFONSO PEREIRA.

Advogado (a): Dr(a). Tenner Aires Rodrigues – OAB/TO nº 4282 – B e OAB/PA nº 15.150 – A.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Maria Diniz Nunes – OAB/TO nº 4446, BEM COMO a(s) parte(s) REQUERIDA(S), por seu(s) advogado(s) - Dr(a). Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO nº 4247 – B (Banco do Brasil S/A) e Dr(a). Tenner Aires Rodrigues – OAB/TO nº 4282 – B e OAB/PA nº 15.150 – A (Milton Afonso Albuquerque), intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “1- RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos contidos na ação, para: **3.1** Condenar o réu **BANCO DO BRASIL S/A** a pagar à autora, a título de **DANOS MORAIS**, a quantia de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), montante que deve ser pago de uma só vez (STJ-RSTJ 76/257), com atualização monetária pelo INPC/IBGE e mais juros moratórios de doze pontos percentuais ao ano, verba que tem como *dies a quo* de incidência da correção monetária e juros sobre o montante fixado, o da prolação da decisão judicial que a quantifica (Súmula nº 362/STJ). **3.2** Julgar **IMPROCEDENTE** o pedido de **DANOS MATERIAIS**; **3.3** Reconhecer a **ILEGITIMIDADE PASSIVA** do réu **MILTON AFONSO PEREIRA**; **3.4** Condeno o réu **BANCO DO BRASIL S.A**, outrossim, ao pagamento das custas processuais, atualizadas (INPC/IBGE) desde o desembolso e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, a favor do advogado(a) do autor; **3.5** P. R. I. **3.6** Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 22 de JANEIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.***

- Autos nº: 2008.0004.9599-5/0.

Natureza: Ação de Cumprimento de Sentença.

Exeqüente(s): HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO.

Advogado(s): Dr(a). Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO nº 4562.

Executado(s): WILTON GOMES DA SILVA.

Advogado (a): Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO nº 4562, BEM COMO a parte(s) REQUERIDA(S), por seu(s) advogado(s) – Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748, intimado(a) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito Nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, nos termos do artigo 267, § 1º, do CPC, **julgo extinta a execução.** *Faculto ao exeqüente o desentranhamento do título executivo e documentos originais que instruem a execução, substituindo-os, por fotocópias autênticas, com ônus a(o) exeqüente.* Custa já adimplidas. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 21 de JANEIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.***

- Autos nº: 209.0007.1041-0/0.

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente(s): PAMELA KETHELEEN SOUSA BARROS E OUTRA.

Advogado(s): Dr(a). José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

Requerido(s): ACIR DA CRUZ MATERIAIS DE CONTRUÇÃO.

Advogado (a): Dr(a). Denise de Jesus Ferreira – OAB/PR nº 16.911. Dr(a). Adele Maria Brandalise – OAB/PR nº 39.527 e Dr(a).

Walmir de Oliveira Lima Teixeira – OAB/PR nº 39.167 e OAB/SP nº 221.513.

Litisdenciada(s): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

Advogado (a): Dr(a). Ulisses Melauro Barbosa – OAB/TO nº 4367 e Dr(a). Jaime Augusto Freire de Carvalho Marques – OAB/BA nº 9.446.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486, BEM COMO a parte REQUERIDA(S), por seu(s) advogados – Dr(a). Denise de Jesus Ferreira – OAB/PR nº 16.911. Dr(a). Adele Maria Brandalise – OAB/PR nº 39.527 e Dr(a). Walmir de Oliveira Lima Teixeira – OAB/PR nº 39.167 e OAB/SP nº 221.513 e LITISDENUNCIADA(S), por seu(s) advogado(s) – Dr(a). Ulisses Melauro Barbosa – OAB/TO nº 4367 e Dr(a). Jaime**

Augusto Freire de Carvalho Marques – OAB/BA nº 9.446, intimado(a) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**1- RELATÓRIA. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. CONCLUSÃO/DISPOSITIVO.** ISTO POSTO e finalmente, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos contidos na ação, para condenar, *solidariamente*, os réus **ACIR DA CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** e **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A** (Seguradora) a indenizar as autoras **PÂMELA KETHELEEN SOUSA BARROS** e **MYRIAN DIAS DE SOUSA BARROS** nas verbas abaixo determinadas: **3.1** Em sede de **TUTELA ANTECIPADA**, à título de pensão mensal provisória, condenar, *solidariamente*, os réus **ACIR DA CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** e **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A** (Seguradora) a pagar **2/3 de R\$ 3.126,14** (remuneração percebida pelo *de cujus*), divididos em partes iguais para cada uma das autoras à título de **pensão mensal provisória**, inclusive retroativamente à data do acidente noticiado (24/abril/2009); **3.2** Pensionamento Mensal em razão da morte de Bento Duarte Barros (esposo da autora MYRIAN DIAS DE SOUSA BARROS e pai da menor autora PÂMELA KETHELEEN SOUSA BARROS), tendo este por **TERMO A QUO** o dia em que ocorreu o acidente de trânsito (**24-AGOSTO-2008**) e valor correspondente a **2/3 (dois terços) de R\$ 3.126,14 (três mil cento e vinte e seis reais e quatorze centavos)**, *divididos em partes iguais entre as autoras* (viúva e filha menor), até que a vítima, Sr. Bento Duarte Barros, presumivelmente, viesse a completar sessenta e cinco (65) anos de idade (**TERMO FINAL** referente à pensão devida à **autora viúva**) e, **em relação à filha menor**, até quando esta complete vinte e cinco anos de idade, isto é, no dia do 25º (vigésimo quinto) aniversário; **3.3** Deverão os réus pagar, também, os **décimos terceiros salários** integrais na forma de pensão (gratificação de natal) anuais, no dia 20 (vinte) do mês de dezembro (12) de cada ano civil; **3.4** Condeno os réus, *solidariamente*, a pagarem às autoras, a título de **DANOS MORAIS**, o valor que fixo em exatos **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) a serem divididos em partes iguais para cada uma das autoras, verba que deve ser paga de uma só vez (STJ-RSTJ 76/257), com atualização monetária pelo INPC/IBGE e mais juros moratórios de doze pontos percentuais ao ano, verba que tem como *dies a quo* de incidência da **correção** monetária e juros sobre o montante fixado, o da prolação da decisão judicial que a quantifica (Súmula n.º 362/STJ); **3.5** **Observo que as condenações impostas à ré MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A nos itens supra (3.1 a 3.4), no caso, em razão de sua responsabilidade fundamentar-se em contrato de seguro, devem se dar nos termos e limites do contrato de fls. 181-184 dos autos;** **3.6** Não incidirá o desconto do Imposto de renda (IRPF), no valor da indenização, pois que não se trata de rendimento, mas de indenização, de modo que a indenização decorrente de ato ilícito não caracteriza renda, não são produto de capital, do trabalho ou da combinação de ambos e também não representam acréscimo patrimonial e, portanto, não se subsume na hipótese de incidência tributária: Precedentes - Súmulas nºs 125 e 136 do STJ; **3.7** Verba honorária a que condeno os réus, *solidariamente*, a pagarem ao advogado das autoras, que arbitro em 15% (quinze pontos percentuais) incidentes quanto aos danos materiais atualizados e que serão calculados sobre os valores das prestações vencidas e um ano das vincendas, eis que não se aplica o § 5º do art. 20 do CPC (Neste sentido reiteradas decisões do STF: RE 95.262-4, 95.279-9, 95.281-1, 95.282-9, 95.302-7, 96.719-2, 96.731-1, 97.032-1; STF, RTJ 100/800; STF, RT 550/222, 553/283, 564/264, 544/280; STJ, RSTJ 63/212 e etc) e mais sobre o valor total dos danos morais fixados; **3.8** Custas e despesas processuais pelos réus. Paraíso do Tocantins/TO, 17 de JANEIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2012.0003.4147-3/0.

Natureza: Ação de Reparação de Danos.

Requerente(s): **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**

Advogado(s): Dr(a). Sandra Patta Flain – OAB/TO nº 4716e outros.

Requerido(s): **VIRGINIA CONSTÂNCIA PUGLIESE AVELINO.**

Advogado (a): Dr(a). Ildo João Cótica Júnior – OAB/TO nº 2298 – B e Dr(a). Daielly Lustosa Coelho Ferraz – OAB/TO nº 3040.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERIDA(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Ildo João Cótica Júnior – OAB/TO nº 2298 – B e Dr(a). Daielly Lustosa Coelho Ferraz – OAB/TO nº 3040**, intimado(a) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, às 617/626 dos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**1- RELATÓRIA. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. CONCLUSÃO/DISPOSITIVO.** Por tudo que resta exposto no presente, **REJEITO A INICIAL** e **EXTINGUO O PROCESSO** sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 267, inc. VI, do CPC c-c 17, §8º da Lei 8.429/92 (LIA). Condeno a municipalidade ao pagamento das custas e despesas processuais e na verba honorária ao advogado da ré, que fixo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos o § 4º do art. 20 do CPC. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins/TO, 23 de JANEIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2010.0001.9119-0/0.

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais.

Requerente(s): **ALÍRIO QUINTINO DE ANDRADE.**

Advogado(s): Dr(a). Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4279 e Dr(a). Romário Alves de Sousa – OAB/TO nº 4966.

Requerido(s): **MESSIAS SOUTO DE OLIVEIRA E OUTROS.**

Advogado (a): Dr(a). Marcelo Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 1901; Dr(a). Dulce Maria Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 091 – A e Dr(a). Fernando Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 1530.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4279 e Dr(a). Romário Alves de Sousa – OAB/TO nº 4966**, bem como fica a parte REQUERIDA(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Marcelo Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 1901; Dr(a). Dulce Maria Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 091 – A e Dr(a). Fernando Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 1530**, intimado(a) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, às 814/824

dos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**1- RELATÓRIA. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** Isto posto, e com base em tudo o mais que dos autos consta, **julgo IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelo(s) autor(es). Custas e despesas processuais pela(s) parte(s) autora(s). Condeno o(s) autor(es) ao pagamento de honorários advocatícios ao causídico dos réus, nos moldes do art.20, §4º do Código de Processo Civil, que fixo em exatos R\$1.000,00 (um mil reais). Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 23 de JANEIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0001.9123-8- Inventário

Requerente: Reginaldo Prado da Silva

Advogado: Sonia Maria França- OAB/TO 7

Requerido: “ de cujus” Raimundo Vieira da Silva

ATO ORDINATÓRIO: “ Certifico e dou fé que deixei de cumprir o Despacho em relação a citação dos herdeiros relacionados nas primeiras declarações porque não consta nos autos os endereços dos mesmos. Paraíso do Tocantins, 25 de junho de 2012. Maria Lucinete Alves de Souza- Escrivã.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2012.0003.4303-4 Oferta de Alimentos

Requerente: A. B. da S

Advogado: PEDRO JOSÉ TELES- OAB/GO 14.526

Requerida: M. L. R. S. e S. DE R. S.

Fica o advogado da parte autora intimado da juntada da certidão do Oficial de Justiça dessa Comarca de Paraíso do Tocantins, TO : CERTIDÃO fl. 59: “ Certifico que, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito, diligenciei nesta cidade e DEIXEI de CITAR e INTIMAR MARIA LUIZA RESENDE SILVA e STHEFANY DE RESENDE SILVA na pessoa de sua genitora VANESSA VIRGINIA DE RESENDE SILVA em virtude de não localizar as mesmas no mencionado endereço. Que segundo informação dos vizinhos as mesmas mudaram há mais ou menos oito meses, não soube informar o atual endereço. O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins, 29 de dezembro de 2012. João José da Silva- Oficial de Justiça Avaliador .” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2010.0005.4703-2 - Alimentos

Requerente: G. N. da S., rep. por sua genitora Izilda Nunes da Silva

Advogado: ALEXASANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO- OAB/ TO 2.549 e ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA OAB/TO 4.087-B

Requerida: V. P

Ficam os advogados da parte autora intimados da juntada da certidão do Oficial de Justiça dessa Comarca de Paraíso do Tocantins, TO : CERTIDÃO fl. 69: “ Certifico que, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito, diligenciei nesta cidade e DEIXEI de INTIMAR GABRIELA NUNES DA SILVA em virtude de não localizar a mesma no mencionado endereço, face o endereço estar incorreto. Que na Rua Araguaia, Centro, nesta cidade não consta o numero 1148. Que a numeração da dita rua passa do numero 1086 para 1158 e que moradores daquela proximidade desconhecem a intimanda e seu paradeiro. O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins, 16 de janeiro de 2013. João José da Silva- Oficial de Justiça Avaliador .” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2006.0004.9417-8

Requerente: MAGNÓLIA CARDOSO DA SILVA

Requerido: DE CUJUS MARIA CLEIDE CARDOSO DA COSTA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE O.V. VIDAL OAB-SP216628

Fica o advogado da parte autora **MARCOS ROBERTO DE O.V. VIDAL-OAB SP 216628**, intimado do final da sentença de fls. 37: “ ... Sendo assim, julgo Extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no art 267, III E § 1º DO CPC.Sem custas e honorários(justica gratuita).Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações.Intimem-se a autora via advogado e DJ.P.R.Cumpra-se.Pso do TO, DS.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”.Eu, Keyla Rocha Nogueira,Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2012.0005.1007-0- ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: BARROS NASCIMENTO AGUIAR REPRESENTANDO SUA FILHA

YASMIM MELO AGUIAR

Advogado: KAMYLLA DIAS MENDES OAB- TO 4722

Fica a advogada da parte autora intimado do final da sentença de fls. 37/38: “ ... Assim, **DEFIRO PARCIALMENTE o pedido inicial**, ao tempo em que ORDENO: 1- a expedição de ALVARÁ JUDICIAL **autorizando o 1º requerente BARROS NASCIMENTO AGUIAR a receber da seguradora competente o valor INTEGRAL do SEGURO DPVAT pela morte de sua**

filha SARAH MELO AGUIAR sem necessidade de prestação de contas. 2- A expedição de ALVARÁ JUDICIAL autorizando a 2ª requerente **YASMIN MELO AGUIAR (representada pelo seu genitor Barros Nascimento Aguiar) a receber da seguradora competente o valor de 50% (cinquenta por cento) do SEGURO DPVAT pela morte de sua genitora SUEYDILA DE MELO SILVA. O valor deve ser depositado em conta poupança vinculada a este Juízo, cuja prestação de contas** deverá ser efetuada pelo representante da menor no prazo **de 30(trinta) dias**.3-INDEFIRO ao 1º requerente, por hora, o pedido de expedição de alvará para levantamento dos 50% (cinquenta por cento) do valor do DPVAT pela morte da Sra. SUEYDILA DE MELO SILVA **por falta de comprovação de sua legitimidade**.Sem custas.P.R.I.Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a respectiva baixa na distribuição.Após, archive-se.Paraíso-TO,18 de dezembro de 2012.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”.Eu, Keyla Rocha Nogueira,Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2011.0003.3407-0- DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGOSO

Requerente: DILZA BORGES LEITE

Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA OAB- 486

Requerida: POMPEU RIBEIRO LEITE JUNIOR

Fica o advogado da parte autora intimado do final da sentença de fls. 31/32: “ ... pelo exposto, ante o pedido de desistência da ação, **JULGO EXTINTO** o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas.Após trânsito em julgado e cumprida as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso-TO, 18 de dezembro de 2012-Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”.Eu, Keyla Rocha Nogueira,Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2010.0007.2292-6- Reconhecimento e Dissolução de união estável

Requerente: GISLENE SOARES DE ALVARENGA

Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA OAB- 486

Requerida: CARLOS MOREIRA LONIO

Fica o advogado da parte autora intimado do final da sentença de fls. 22: “ ... pelo exposto, tendo em vista que a autora requereu desistência da presente ação, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o art. 267, inciso VIII, do CPC.Sem Custas posto que deferida assistência Judiciária gratuita.Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.P.R.I.C.Paraíso-TO, 18 de dezembro de 2012-Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”.Eu, Keyla Rocha Nogueira,Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos: 2008.0006.0455-7 – Execução de alimentos

Exequente: G. G. de S. e G. G de S rep por sua genitora

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho OAB-TO 1132

Executado: H. S. P.

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis

Fica o ilustre causídico dos autores intimado do teor seguinte: DESPACHO: Tendo em vista que o requerido não foi localizado para a intimação da audiência (fls. 49 e 52), intemem-se os autores, através de sue advogado, para informarem o endereço do executado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, bem como apresentar memória atualizada do débito. Com a resposta, imediatamente conclusos para designação de audiência e/ou análise do pedido de prisão do executado. Vencido o prazo sem manifestação, intime-se os autores pessoalmente para dar andamento no processo, em 48 horas, sob pena de extinção.. Após conclusos. Libere-se a pauta. Cumpra-se Paraíso do Tocantins – TO; 23/11/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho “Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 23 de janeiro de 2013, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.3269-3 – DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO

Requerente: RAFAEL SANZIO KOWALSKI e LARISSE DEERIE KOWALSKI

Advogado: Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça - OAB/TO 4087

Reclamado(a): BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(a): Dr(a). Celso Marcon - OAB/TO 4009-A

DESPACHO: “Junte-se. Intime-se o (a) executado(a) da penhora realizada por meio eletrônico em conta bancária, bem como para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (15)quinze dias. Pso/TO, 18/01/2013.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0000.3754-5– AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ROSÁRIO SILVA DIAS

Advogado: Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça - OAB/TO 4087

Reclamado(a): ARMAZÉM PARAÍBA

Advogado(a): Dr(a). Cristiane Ribeiro do Prado Acácio- OAB/TO 2.144

DESPACHO: “Junte-se. Intime-se o (a) executado(a) da penhora realizada por meio eletrônico em conta bancária, bem como para, apresentar impugnação no prazo de quinze dias. Pso/TO, 22/01/2013.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0010.0678-9/0 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Antônio Teixeira de Moraes

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: José Antônio Ribeiro

Advogado: LUCAS MARTINS PEREIRA – OAB/TO 1732

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, CPC). Pedro Afonso, 09 de novembro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2011.0005.8813-6/0 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Humberto Rodrigues Carneiro

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO 3671

Requerido: Governo do Município de Santa Maria /TO, rep. pelo Prefeito Municipal José A. Pimentel

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

DESPACHO: “Intimem-se as partes se desejam produzir prova oral ou requerem o que entender de direito, sendo que a inércia implica julgamento antecipado do feito. Prazo: 05 dias. Pedro Afonso, 09 de novembro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2008.0006.6696-0/0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Virgilio Zarone

Exequente: Chistina Joanita Balcerzac Zarone

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B

Advogado: AILTON ARIAS – OAB/TO 1836

Executado: Antônio Augusto Grellert

Executado: Ari Rodrigues

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o regular andamento do feito, no prazo 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo (art.267, III, CPC). Pedro Afonso, 09 de novembro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2007.0008.4366-9/0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: CEREAL - Cereias Araguaia LTDA

Advogado: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL – OAB/TO 812

Executado: Wanderly pereira Benício dos Santos

Advogado: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576

DESPACHO: “Ao exequente para promover o andamento no feito em 05 (cinco) dias e requerer ciência da certidão de fls.57. Pedro Afonso, 09 de novembro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2010.0001.5136-8/0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco da Amazônia S.A.

Advogado: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

Executado: Dionelson Bonfim Nunes

Executado: Maria Joselita Brasil Batista

Advogado: FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO – OAB/TO 4223

DECISÃO: “ 1- Acato a manifestação de fls. 46/48. 2- Chamo o feito á ordem, anulo os atos de fls. 35/39. 3- Cite-se o réu para se defender da ação no prazo legal, com as advertências de estilo. 4- Após, prazo de 10 dias para o Banco impugnar a ação. Pedro Afonso, 09 de novembro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2011.0000.7497-3/0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S.A.

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: Antônio Teixeira de Moraes

SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls. 57-58, e JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de

Processo Civil. Custas pelo requerido. Ausentes honorários de sucumbência recíprocos. Autorizo o desentranhamento de documentos se requerido. Levante-se constrição judicial se houver. Anote-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 04 de maio de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2006.0008.9544-0/0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Nortox S/A – Arapongas S/A

Advogado: ALEXANDRE LABONIA CARNEIRO – OAB/SP 251.411

Executado: Cooperativa Agropecuária de Pedro Afonso-COAPA

Executado: Evanis Roberto Lopes

Executado: Ricardo Benedito Khouri

Executado: João Damasceno de Sá Filho

Executado: Roseane Jacinto Lima de Sá

DESPACHO: “Intime o exeqüente para informar se o acordo foi integralmente cumprido. P.R.I. Pedro Afonso, 09 de novembro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

PONTE ALTA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO Nº. 2008.0002.2365-0

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Jackson Luiz de Souza Barros

Advogado: Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho OAB TO 1807 B e Dra. Ester de Castro Nogueira Azevedo OAB TO 064 B

Requerida: Brasil Telecom S/A

Advogada: Dra. Bethania Rodrigues Paranhos Infante OAB TO 4126 B e Dr. Josué Pereira de Amorim OAB TO 790

Intimação: Fica a parte autora, na pessoa de seus advogados, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 126/129 do feito. Ato ordinatório, item 2.6.22, XIV, Provimento 002/2011 CGJUS.

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0027-0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO.

Requerente: JOSE DE DINIZ NOVELLO.

Advogado (A): Dr. GIL PINHEIRO – OAB-TO 1994

Requerido: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS.

Advogado (a): (em causa própria).

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Vista às partes (prazo comum de dez dias) com oportunidade de manifestação a respeito de todo o contido nestes autos, no que lhes aproveitar e, em especial, quanto à certificação de folha 135 v. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 31 de outubro de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0001.8784-0 – AÇÃO ORDINÁRIA.

Requerente: JOAQUIM FERREIRA DE CASTRO.

Advogado (A): Dr. ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB-TO 1729

Requerido: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.

Advogado (A): Dr. PAULO ROBERTO RISUENHO- OAB-TO 1.337-B.

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso (s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8013-0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: SERGIO AUGUSTO GIATTI.

Advogado (A): Dr. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB-TO 819

Requerido: VINICIUS GONÇALVES DOS SANTOS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Certidão supra e folhas(s) 32:** Vista a parte autora para que promova a citação da executada, no prazo de trinta dias, sendo que a inércia será acatada como desistência (CPC, art. 598 c/c art. 267, VIII). Intime-se. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0004.1849-6 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO.

Requerente: NOEL RODRIGUES CAMPOS.

Advogado (A): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES – OAB- 3393

Requerido: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (S): CELSO MARCON OAB/TO Nº 4009-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Fls. 179/213:** Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal (is) efeito(s). Vista á(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJTO. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5020-7

Ação: Execução de Contrato de Honorários Advocatícios

REQUERENTE: JOAO FRANCISCO FERREIRA

ADVOGADO (A): Dr. João Francisco Ferreira – OAB/TO

REQUERIDO: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO(A): Dr. Adoilton José Ernesto de Souza

INTERVENIENTE: ROBSON ALARCON SILVA

ADVOGADO(A): Dr. Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira – OAB/TO1106-B

INTIMAÇÃO DA AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Sendo público o falecimento do procurador João Gilvan Gomes de Araújo, proceda-se a partir de agora com a cientificação daquele constante nas folhas 275/276, quanto à parte interveniente Robson Alarcon Silva. Permaneça o alvará de folha 189 vinculado aos autos, podendo ser retirado pela parte ou seu procurador – o que fica desde já deferido independentemente de conclusão. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se os autos. Porto Nacional/TO, 11 de maio de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.2085-0

Ação: Contenciosa de Suprimento de ano de Nascimento em Documento

REQUERENTE: CRISTINO FERREIA LACERDA

ADVOGADO (A): Dr. Rômolo Ubirajara Santana – OAB/TO 1710

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente o pedido, com fulcro no artigo 109 da Lei de Registros Públicos. Por consequência, determino seja procedida a retificação necessária junto ao assento de nascimento da parte autora acima nominada, no sentido de que passe a constar o seu ano de nascimento como sendo 1957. Oficie-se encaminhando cópia desta ao Cartório de Registro Civil competente, acostando-se os demais documentos e/ou traslados necessários para fiel cumprimento e servindo o mesmo de mandado. Se o caso de Cartório localizado em outra Comarca, que seja entregue a documentação necessária diretamente à parte, para que providencie o que lhe interessar. Defiro a assistência pleiteada as folhas 07/08, pelo que sem custas. Publique-se como de praxe, registrando-se. Cientifiquem-se parte autora e Ministério Público. Ultimadas as providências e transitado em julgado, arquivem-se. P.R.I. Porto Nacional/TO, 11 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6016-6

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: ELDINA DE SOUZA CORADO

ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO (A): INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federa

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito e ressalvada que a coisa julgada na espécie dever produzir efeitos secundum eventum litis. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 09 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.7664-8

Ação: Consignação

REQUERENTE: GRECIO SILVESTRE DE CASTRO

ADVOGADO (A): Dr.Grécio Silvestre de Castro – OAB/TO 229

REQUERIDO (A): HSBC BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 269, I e 897 do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido, pelo que fica declarada a extinção da obrigação alusiva às parcelas dos meses dos

meses de julho, agosto e setembro de 2011. Custas e honorários recíproca e proporcionalmente distribuídos (CPC, art. 21), razão pela qual a parte acionada arcará com 50% das custas em razão da gratuidade deferida. Calculem-se as custas devidas pela acionada e proceda-se com o recolhimento utilizando o dinheiro consignado na folha 36. Após, fica deferido o levantamento integral remanescente em prol da parte requerida. Fica deferido desde já o levantamento da quantia depositada na folha 40 em prol da parte depositante. P.R.I. Porto Nacional/TO, 18 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4119-7

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Dr. Alexandre Iunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO (A): MARX VENICIO VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): não tem

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, homologo a desistência formulada pra os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P.R.I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 17 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6497-4

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: WILMAR DE OLIVEIRA NEGRE

ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO (A): INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5%(cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e consequente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e após o trânsito em julgado, arquivem-se .Porto Nacional/TO, 11 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

AUTOS/AÇÃO: 2010.0003.2078-0

Ação: Ação Popular

REQUERENTE: HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR

ADVOGADO (A): Dr. Helmar Tavares Mascarenhas Junior – OAB/TO 4373

REQUERIDO (A): CAMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL -TO

ADVOGADO(A): Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO 819

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Em se tratando de Ação Civil Pública e considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. P.R.I. e, havendo trânsito em julgado, arquivem-se com as respectivas baixas. Porto Nacional/TO, 14 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – JUIZ DE DIREITO

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO PENAL Nº 2007.0008.1327-1**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADOS: JOÃO HÉLIO TEIXEIRA MONTEIRO E OUTRO

ADVOGADO: MARCO GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1810

SENTENÇA: Fica o Dr. Marco Garcia de Oliveira, advogado do denunciado João Hélio Teixeira Monteiro, intimado da Sentença proferida: Ante o exposto, com fundamento no artigo 61, do Código de Processo Penal, combinado com os artigos 107, IV (primeira figura) e 109, ambos do Código Penal, declaro extinta a pretensão punitiva estatal, em razão da prescrição, motivo pelo qual **extingo a punibilidade dos réus João Hélio Teixeira Monteiro e Eurival Pereira Torres**, pelas infrações previstas nos artigos 46, parágrafo único, da Lei n.º 9.605/98 e 330 do Código Penal. Ainda, com fulcro no artigo 61, do Código de Processo Penal, combinado com os artigos 107, IV (primeira figura), 109 e 110, § 1o, todos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de ambos os acusados em razão de ter operado a prescrição retroativa, considerando a pena em perspectiva do crime descrito no artigo 69, da Lei n.º 9.605/98. Sem custas. Sem honorários advocatícios.

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0008.5340-9 – Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ANTONIO LOBO CARNEIRO DE ARAÚJO

Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Defiro o pedido de expedição de alvará de levantamento, em favor do credor. Após, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 15 de janeiro de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.2124-0 – Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MARIA APARECIDA AGOSTINHO DA SILVA

Requerido: TIM CELULAR

Advogado: Marcel Davidman Papadopol OAB/TO 4.987

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Expeça-se alvará, em favor da autora, para o levantamento dos valores depositados em Juízo, devendo a autora dizer se a dívida foi ou não quitada. Intimem-se. Tocantinópolis, 17 de janeiro de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2009.0000.1954-7 – Ação: PARA REVISÃO CONTRATUAL C/C MATERIAIS E PERDAS E DANOS E DANOS MORAIS

Requerente: FREDSON HÉRCULES PEREIRA SOUSA

Advogado: Marcilio Nascimento Costa – OAB/TO 1.110

Requerido: BANCO FIBRA

Advogado: Flávia de Albuquerque Lira OAB/PE 24521 // Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face do decurso do prazo para a interposição de recurso contra a conversão do bloqueio eletrônico em penhora, autorizo a expedição de alvará em favor do credor para o levantamento da quantia bloqueada via BACENJUD. Intimem-se. Após, dê-se baixa e arquivem-se.. Tocantinópolis, 10 de janeiro de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 2009.0007.8378-6 (650/2009)

Ação: Divórcio

Requerente – M.F.S.C.

Requerido – Milton Gonçalves Cândido

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. MILTON GONÇALVES CANDIDO, brasileiro, casado, aposentado, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando,

portanto, ciente da ação de DIVÓRCIO, acima epigrafada. INTIMA-LO, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 14/03/2013, às 7h:15min, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA “ Que a Requerente contraiu núpcias com o Requerido no dia 01 de dezembro 1991, no Cartório do Registro Civil da cidade de Araguaína/TO, conforme certidão de casamento em anexo. Que na vigência da convivência o casal não teve filhos. O casamento durou 04 (quatro) meses e estão separados desde março de 1992, há 17 (dezesete) anos, como será provado durante a instrução processual. Que a separação se deu por incompatibilidade de Gênios e abandono do lar por parte do cônjuge varão. Que na vigência da convivência o casal não adquiriu bens a partilhar. Que presente ação visa regularizar a situação de fato da requerente, que pretende voltar a assinar o nome de solteira”. Tocantinópolis, 14/01/2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

Autos n.º 2011.0003.3821-0 (399/2011)

Ação: Divórcio

Requerente – M.J.A.S.

Requerido – Carlos Rodrigues da Silva

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. CARLOS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, tratorista, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de DIVÓRCIO, acima epigrafada. INTIMA-LO, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, para o dia 14/03/2013, às 13:00horas, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA “ A Requerente e o Requerido casaram-se em 10 de Abril de 2007 sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, consoante comprova a cópia da Certidão de Casamento Anexa. A Requerente manteve vida em comum com o Requerido por aproximadamente 04 (quatro) anos. Dessa união adveio ao casal um filho, qual seja: P.H.R.A., nascido em 01/04/2006. O casal não possui bens a serem partilhados. A guarda do menor permanecerá com a sua genitora, sendo que o Requerido pagará a título de pensão alimentícia o montante de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, visto que trabalha como tratorista e aufer e mensalmente cerca de um salário mínimo”. Tocantinópolis, 14/01/2013. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos n.º 2012.0001.4324-8 (214/2012)

Ação: Guarda

Requerente – Damião Conceição dos Santos

Requerido – Raimundo Gonçalves Dias

FINALIDADE – CITAR a requerida a Srª. RAIMUNDA GONÇALVES DIAS, brasileira, solteira, do lar, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de GUARDA, acima epigrafada.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA “ Os menores E.G.S., nascido em 03/05/1999 e G.G.S., nascidos em 22/01/2005, são frutos da união estável de 8 (oito) anos entre o requerente e a requerida, conforme faz prova cópias das certidões de nascimento em anexo. Com o passar dos anos, a convivência se tornou insustentável, estando o casal separado desde o ano de 2007, sendo que desde esta data os menores estão sob a guarda de fato do seu genitor, ora requerente. Neste contexto, tem mais de 3 (três) anos que a Requerida não ver os filhos, estando atualmente em local incerto e não sabido. O pai sempre cuidadoso, presente e efetivo, tem todo o interesse em criar e educar os filhos, tendo os consigo, sob a guarda, proteção e responsabilidade”. Tocantinópolis, 14/12/2012.

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS: 2010.0000.9132-2/0

Requerente:M.R.B.C, representado por seu genitor Francisco Bandeira Cantuario

Advogado: Dra. Luciana Ventura OAB/TO 3698

Requerido: PIPES- Pedro Iran Pereira do Espírito Santos

Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto

Requerido:Francivaldo Santos Monteiro

Advogado; Defensoria Publica

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por seus advogados, devidamente intimados da redesignação de audiência de Conciliação,Instrução e Julgamento para o dia 10/04/2013 às 10h30min.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA VICE-PRESIDENTE Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA Desa. ÂNGELA PRUDENTE JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Drª. FLAVIA AFINI BOVO Dr. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO TRIBUNAL PLENO Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Des. BERNARDINO LIMA LUZ Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER JUIZES CONVOCADOS Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente) ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. LUIZ GADOTTI (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro) Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro) Desa. (Suplente) Des. (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO (Presidente) Des. DANIEL NEGRY (Membro) Des. LUIZ GADOTTI (Membro) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro) Des. LUIZ GADOTTI (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. MOURA FILHO (Presidente) Des. LUIZ GADOTTI (Membro) Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desa.JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro) Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro) Des. (Suplente) Des. (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL JOSÉ MACHADO DOS SANTOS, DIRETOR ADMINISTRATIVO CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS DIRETORA FINANCEIRA MARISTELA ALVES REZENDE DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MARCO AURÉLIO GIRALDE DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br		
Des. LUIZ GADOTTI (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Des. DANIEL NEGRY (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TªURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. LUIZ GADOTTI (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ GADOTTI (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. DANIEL NEGRY Des. MARCO VILLAS BOAS Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO Desa.JACQUELINE ADORNO (Presidente)		